

**JUIZ DA SÉTIMA VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL/RJ**

**TERMO de ABERTURA**

CERTIFICO QUE nesta data lavrei o competente  
Termo de Abertura deste 57.º Volume, a iniciar-se às  
fls. 11250.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

11/25/16

### Resultado da Pesquisa

**Critério de Busca:** Nome fonetizado: SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES, entre 2013 e 2016  
Procurar no cartório  
Na(s) competência(s) Empresarial

Processo	Sit	Última fase/Feito	Personagem
0057132-22.2014.8.19.0001		7ª Vara Empresarial Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos À Execução 01/09/2015 - Arquivamento Obs. : Sentença Extinto o processo por ausência das condições da ação em 13/05/2015	Reqdo: Sociedade Comercial e Importadora Hermes S a
0057133-07.2014.8.19.0001		7ª Vara Empresarial Reajuste de Prestações / Sistema Financeiro da Habitação 11/09/2015 - 14/09/2015 - Conclusão ao Juiz	Reqdo: Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A
0287374-77.2014.8.19.0001		7ª Vara Empresarial Recuperação Judicial 07/03/2016 - 17/03/2016 - Vista ao Advogado Obs. : Sentença Extinto o processo por ausência das condições da ação em 03/02/2015	Reqdo: Sociedade Comercial e Importadora Hermes em Recuperação Judicial
0404698-88.2014.8.19.0001		7ª Vara Empresarial Recuperação Judicial 14/01/2016 - Juntada	Reqte: Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A
0407018-77.2015.8.19.0001		7ª Vara Empresarial Classificação de Créditos 28/10/2015 - 17/11/2015 - Conclusão ao Juiz	Réu: Sociedade Comercial Importadora Hermes S a
0407018-77.2015.8.19.0001		7ª Vara Empresarial Classificação de Créditos 28/10/2015 - 17/11/2015 - Conclusão ao Juiz	Réu: Sociedade Comercial Importadora Hermes S/A (Nome Antigo que Foi Alterado Pelo Usuário)

Situação: B - baixado, C - cancelado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

11851

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920161251950

Nome original: of.406 - proc. 612-74.pdf

Data: 17/03/2016 16:28:31

Remetente:

Salvador Mota Neto

DGJUR - SECRETARIA DA 23 CAMARA CIVEL/CONSUMIDOR

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento

Assunto: of.406/16 - proc.612-74 (ação originária nº 0018842- 43.2012.8.19.0021)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

11952

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
VIGÉSIMA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

Rio de Janeiro, 17 de março de 2016.

Ofício nº 406/16.

Senhor Juiz,

Por ordem do Exmo. Sr. DES. CELSO SILVA FILHO do **Conflito de Competência** nº **0000612-74.2016.8.19.0000** (ação originária nº 0018842-43.2012.8.19.0021) em que é *suscitante* **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A** e *suscitado* esse Juízo, comunico a Vossa Excelência que foi fixada a competência nos termos da decisão cuja cópia segue em anexo.

Respeitosamente,

**PAULO ROBERTO SCISINIO DIAS CONDE**

Secretário da 23ª Câmara Cível

Ao **JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL** e outro



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
23ª CÂMARA CÍVEL - CONSUMIDOR**

**CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA Nº 0000612-  
74.2016.8.19.0000**

Suscitante: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.  
Suscitados: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO  
DE JANEIRO  
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SANTA  
CRUZ  
Relator: Des **CELSO SILVA FILHO**

**DESPACHO**

Trata-se de conflito positivo de competência suscitado por SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. entre o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, perante o qual tramita seu processo de recuperação judicial, e o 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Santa Cruz, perante o qual tramita ação movida contra ela pela consumidora LÚCIA DOS SANTOS.

Em obediência à norma contida no parágrafo único do art. 954 do Código de Processo Civil, oficie-se aos Juízos Suscitados, solicitando informações no prazo de dez dias.

Após, vistas ao Ministério Público, na forma do art. 956 do Código de Processo Civil.

Designo o Juízo de Direito da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro para a resolução de eventuais medidas urgentes, na forma do art. 955 do Código de Processo Civil.

Finalmente, por se tratar de conflito positivo, defiro o pedido de sobrestamento do processo que tramita junto ao 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Santa Cruz, nos termos do art. 955 do Código de Processo Civil.



11/25/16

Rio de Janeiro-RJ, 17 de março de 2016.

**CELSO SILVA FILHO**  
Desembargador Relator



11255

Fls.

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Requerente: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A  
Requerente: MERKUR EDITORA LTDA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 21/03/2016

### Despacho

Fls. 11.251/11254 - Seguem as informações solicitadas. Remetam-se à Secretaria da 23ª Câmara Cível, devendo permanecer cópia e comprovante de remessa nos autos.

No mais, regularizada a juntada das petições pendentes no sistema informatizado, dê-se vista ao Administrador Judicial e ao MP.

Rio de Janeiro, 21/03/2016.

  
Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Código de Autenticação: 46EV.U05A.T6BP.A1XB  
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/Ce tidaoCNJ/validacao.do>

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

11258

**Ofício: 269/2016/OF**

Rio de Janeiro, 21 de março de 2016.

## **RESPOSTA OFÍCIO REQUISITÓRIO**

**Processo 1ª Instância: 0398439-14.2013.8.19.0001**

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Requerente: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A  
Requerente: MERKUR EDITORA LTDA

**Em resposta ao Ofício n:406/16**

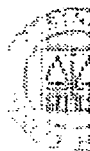
**Processo: Conflito de Competencia nº 0000612-74.2016.8.19.0000**

Exmo. Desembargador Relator,

Em atenção ao ofício nº 406/16, referente ao Conflito de Competência em epígrafe, em que figuram como suscitante **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A** e suscitados **JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, JUIZO DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA REGIONAL DE SANTA CRUZ**, encaminho a Vossa Excelência as informações requisitadas.

**AO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR  
CELSO SILVA FILHO  
23ª CÂMARA CÍVEL DO TJ/RJ**

A decisão que homologa o plano e concede a recuperação judicial implica na **NOVAÇÃO DOS CRÉDITOS ANTERIORES AO PEDIDO E CONSTITUIU TÍTULO**





**EXECUTIVO JUDICIAL**, nos termos do art. 59 e seu parágrafo 1º da Lei 11.101/2005.

Destarte, a partir desta nova situação jurídica constituída da decisão que homologou o plano e concedeu a recuperação judicial não há mais que se falar no prosseguimento das execuções individuais de quantias líquidas de créditos relacionados ou ainda que se sujeitem ao regime da recuperação judicial em razão de o seu fato gerador ter se constituído antes do pedido de processamento da RJ.

Durante o período de recuperação judicial que perdurará por dois anos contados da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial, as obrigações assumidas, vencidas e não cumpridas darão ensejo ao decreto falimentar (art. 51 da Lei 11.101/2005), enquanto aquelas não saldadas após o referido prazo deverão ser executadas na forma do art. 62 do mesmo diploma legal.

A novação da dívida é clara e expressa em lei, de forma que não pode o juízo da execução singular, a despeito do não pagamento do crédito, promover atos de constrição junto ao patrimônio da sociedade em recuperação judicial, pois ao juízo da recuperação, segundo entendimento majoritário STJ, cabe única e exclusivamente a deliberação sobre essas questões, necessariamente durante o período de fiscalização acima informado.

A toda evidência, portanto, não se afiguram corretas as constrições judiciais realizadas nas execuções singulares, com vista à garantia do juízo, ao menos até que se expire o período de fluência do estado de recuperação judicial da sociedade, que é de dois anos contados da sua concessão.

Isto porque, a dívida executada está totalmente novada, cabendo agora ao juízo da recuperação judicial supervisionar o cumprimento e pagamento dos créditos a ela sujeitos.

Por fim, é válido ressaltar que a Lei 11.101/2005 não confere ao credor a liberalidade da sujeição do seu crédito à recuperação judicial, impondo ao contrário, à submissão de todos os créditos existentes na data do pedido da RJ, observado, contudo, as exceções previstas no próprio art. 49 da referida lei.

Vale aqui mencionar, que recentemente nos autos do processo de habilitação nº. 04156368-15.2014.8.19.0001, assim concluí a respeito da controvérsia em questão.

*"Trata-se de habilitação de crédito proposta por MARIA DA GLÓRIA DA SILVA em face da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A – em recuperação judicial-, aduzindo ser credor de natureza quirografária no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme certidão*



AA 257

11258

*expedida pelo 1º Juizado Especial Cível de São João de Meriti.*

*Ouvido, o administrador judicial se opôs ao valor que se pretende habilitar, sob o argumento de que a multa estipulada na condenação não pode ser contabilizada no passivo da devedora, pois ao tempo da sentença já havia sido concedido o processamento da recuperação judicial, devendo assim ser obedecido o comando legal previsto no II do art. 9º da Lei 11.101/2005, devendo o feito, portanto, ser julgado extinto sem resolução de mérito, haja vista já constar crédito listado em favor da requerente pelo valor principal.*

*Parecer Ministerial de fls. 12 vº, pugnando pelo acolhimento das razões do administrador judicial.*

*Fls. 14/16, manifestação da devedora ratificando os argumentos do administrador judicial.*

*É o relatório.*

*Decido.*

*Cuida-se de habilitação de crédito fixado por meio de sentença condenatória que constituiu a devedora na obrigação de pagar quantia certa.*

*Primeiramente, invoco o princípio da instrumentalidade das formas, para afastar a alegada condição de falta de interesse trazida pelo administrador judicial diante da já inserção de crédito em favor da credora, para assim receber o presente pedido na forma de impugnação.*

*Por tudo que consta dos autos concluiu-se que a referida sentença foi proferida em data posterior ao ingresso do pedido de processamento da recuperação judicial da devedora, o que, em tese, excluiu o valor nela fixado da sujeição ao regime, diante da previsão contida no art. 49 da LFRE.*

*Nota-se, contudo, diante da integral reprodução dos termos da sentença anexada aos autos às fls. 19 estar claro que o fato gerador do ato ilícito cometido – venda e não entrega do produto – ocorreu em momento anterior ao ingresso da R.J., quando então surgiu para o hoje credor o direito ao ressarcimento, o qual se concretizou e se tornou líquido no momento da exteriorização da sentença, essa proferida após o novo*



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tj.rj.jus.br

*estado jurídico da devedora.*

*Com efeito, vaiendo-se da interpretação sistemática do art. 49 e 6º § 1º da LFRE, é possível compreender que tendo o direito e a consequente obrigação de indenizar surgido, ainda que de forma ilíquida, em momento anterior ao pedido da R.J., a ela estará sujeita, pois, igualmente assim estaria se a ação já tivesse sido antes ingressada e ainda não liquidada.*

*Neste sentido:*

**Agravo de Instrumento nº 0060505-11.2010.8.26.0000**

**Agravantes:** Três Editorial Ltda.; Grupo de Comunicações Três S.A.;

Três Comércio de Publicações Ltda., Editora Três Ltda.;

Três Participações S. A. (em recuperação judicial)

**Agravado:** Mário Alberto Lampert Fabri

**Comarca:** São Paulo (2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Proc. n.º 583.00.2007.152612-6/000057-000)

**VOTO Nº 14.867**

*Recuperação Judicial – Habilitação de crédito oriundo de sentença condenatória posterior à distribuição do pedido - Viabilidade - Necessidade de observância do art. 9º, caput, //, da LFR.*

*Interpretando-se o art. 49, caput, em consonância com o art. 6º, § 1º, ambos da LFR, razoável admitir-se como abrangidos pelos efeitos da recuperação judicial os créditos decorrentes de fatos jurídicos anteriores à apresentação do pedido, ainda que a responsabilidade da devedora seja apurada posteriormente em juízo - Tendo a petição de recuperação judicial sido distribuída em data anterior à da sentença que condenou a recuperanda a pagar ao autor a quantia de cinco mil reais, esse é o valor nominal pelo qual o crédito deve ser habilitado.*

*Vale aqui também trazer parte dos fundamentos deste julgado lançados pelo Exmo. Des. Lino Machado, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que assim expôs:*

*“Poder-se-ia pensar, diante do caráter condenatório da r. sentença, que o crédito somente passou a existir na data em que aquela foi proferida, de tal arte que não se submeteria à recuperação judicial (art. 49, caput, da LFR, em sentido contrário ao do seu texto), questão ora abordada de ofício tendo se em conta a cogência dos dispositivos disciplinadores das condições da ação e dos pressupostos processuais.*

112579



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

11260

*Todavia, interpretando-se o art. 49, caput, em consonância com o art. 6º, § 1º, ambos da LFR, razoável admitir-se como abrangidos pelos efeitos da recuperação judicial os créditos decorrentes de fatos jurídicos anteriores à apresentação do pedido, ainda que a responsabilidade da devedora seja apurada posteriormente em juízo.*

*No caso sob exame, as partes, o administrador judicial e o Ministério Público não suscitaram nenhuma dúvida a respeito da questão."*

*Considerando-se ainda que não houve objeção por parte da devedora, administrador judicial e MP, ou de qualquer outro credor, resta reconhecer que o crédito em questão está sujeito à R.J....."*

A *vis attractiva* do juízo da recuperação judicial opera-se só e exatamente em razão da concursabilidade forçada dos créditos certos e liquidados, sujeitos ao regime da recuperação judicial, sendo portanto *sui generis*.

Destarte, reconhecida a possibilidade da habilitação dos créditos originários de sentenças proferidas posteriormente ao deferimento da recuperação judicial, certo é, que, após sua liquidação deverão estes sujeitarem-se ao pagamento na forma estabelecida junto ao Plano de Recuperação Judicial – aqui já homologado – não restando correta a continuidade dos atos de constrição ao patrimônio das devedoras por parte dos juízes das execuções singulares, cabendo única e exclusivamente a prática de cesses atos ao juízo da R.J.

Essas, portanto, são as informações que por ora tenho a prestar, aproveitando o ensejo para prestar mais sinceras homenagens de estima e consideração, colocando-me desde já à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos complementares.

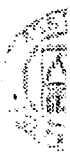
Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

11261

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4WXP.7139.YAPC.92XB**  
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>



11262



# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 22/03/2016 às 14:28

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

**Código de rastreabilidade:** 81920161257724

**Documento:** 2016-03-22 (1).pdf

**Remetente:** CAPITAL 7 VARA EMPRESARIAL ( Pery João Bessa Neves )

**Destinatário:** DGJUR - SECRETARIA DA 23 CAMARA CIVEL/CONSUMIDOR ( TJRJ )

**Data de Envio:** 22/03/2016 14:27:33

**Assunto:** Segue n as informações prestadas pelo of. 269/2016/OF de 21/03/2016.



Imprimir

Recebido por \_\_\_\_\_ h \_\_\_\_\_

Uso dos Correios

Rubrica do Carteiro \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_



Tipo/Serviços Adicionais  
DHP 14/03/2016 14:31

11263



**TELEGRAMA**

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),  
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<TLG. MCD2S-2610/2016 - SEGUNDA SEÇÃO - SOJ (AOS) 14/03/16  
DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
, RELATOR, COMUNICO A VOSSA EXCELÊNCIA QUE NOS AUTOS DO(A) CONFLITO  
DE COMPETÊNCIA N/0 143169/RJ, REGISTRO N/0 2015/0231503-7, NÚMERO  
DE ORIGEM: 03984391420138190001 / 3984391420138190001 /  
00100159620145010062 / 100159620145010062, EM QUE FIGURAM  
COMO SUSCITANTES SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E MERKUR EDITORA LTDA - EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL, SUSCITADOS JUÍZO DE DIREITO DA 7A VARA EMPRESARIAL DO RIO DE  
JANEIRO - RJ E JUÍZO DA 62A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ,  
INTERESSADO FRANCIANE MARCOLINO DE PAULA, OCORREU O TRÂNSITO EM  
RELAÇÃO DA DECISÃO ANTERIORMENTE COMUNICADA. COMUNICO, AINDA, QUE  
AS PEÇAS PROCESSUAIS REFERENTES A ESSE PROCESSO ENCONTRAM-SE  
ARQUIVADAS DIGITALMENTE NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AS DECISÕES  
NÃO PODEM SER CONSULTADAS NA PÁGINA DO STJ NA INTERNET.  
INTERESSADO ANA ELISA DE ALMEIDA KIRJNER. COORDENADORA DA  
SEGUNDA SEÇÃO. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. TELEFONES: (61) 3319.8000 (CENTRAL) / (61)  
3319.8410 (INFORMAÇÕES PROCESSUAIS) / (61) 3319.8242/8243  
(61) 3319.8700/8194/8195 (PROTOCOLO DE  
PETIÇÕES) / (61) 3319.8700/8194/8195 (PROTOCOLO DE  
PETIÇÕES) / WWW.STJ.JUS.BR (SITE OFICIAL) / ENTES PÚBLICOS INTEGRANTES DO  
PJ NÃO PODEM UTILIZAR O MALOTE DIGITAL PARA AS  
COMUNICAÇÕES OFICIAIS (RES/CNJ N. 100, de 24.11.2009)>>

RIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
- QUADRA 06 LO - TRECHO III 1  
CÍVICO-ADMINISTRATIVA  
5-900 - Brasília DF

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS


- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se                             | <input type="checkbox"/> 6 Recusado                     |
| <input type="checkbox"/> 2 Ausente                              | <input type="checkbox"/> 7 Falecido                     |
| <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido                         | <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado |
| <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: ..... |   |
| <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....           |   |

O(A). SR(A). JU(A) DE DIREITO  
VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO  
RUA ERASMO BRAGA, 115, LÂMINA CENTRAL,  
CASA 706  
CENTRO  
20-903 - Rio de Janeiro/RJ

NÚMERO DO TELEGRAMA  
ME540675565BR 21697



DHP 14/03/2016 14:31

Recibo de telegrama	Data	Hora	ME540815268BR 21977
	Nome Legível do Recebedor		
Uso dos Correios	Rubrica do Carteiro	Matrícula	Tipo/Serviços Adicionais DHP 15/03/2016 12:14 11.869




**Correios**

**TELEGRAMA**

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),  
-0800-7257282 (para demais localidades), ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<TLG. MCD2S-2650/2016 - SEGUNDA SEÇÃO - SOJ (EOLS) 15/03/16  
DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
, RELATOR, COMUNICO A VOSSA EXCELÊNCIA QUE NOS AUTOS DO(A) CONFLITO  
DE COMPETÊNCIA N/0 144060/RJ, REGISTRO N/0 2015/0287947-6, NÚMERO  
DE ORIGEM: 03984391420138190001 / 3984391420138190001 /  
0820120100078367 / 820120100078367 / 00078362620108726008 /  
78362620108726008 , EM QUE FIGURAM COMO SUSCITANTE SOCIEDADE  
COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, SUSCITADOS JUÍZO DE DIREITO DA  
7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO - RJ E JUÍZO DE DIREITO DA 2ª  
VARA DE BOITUVA - SP, INTERESSADO COLORTEC ILUMINACAO TECNICA LTDA,  
OCORREU O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ANTERIORMENTE  
COMUNICADA. COMUNICO, AINDA, QUE AS PEÇAS PROCESSUAIS REFERENTES A  
ESTE PROCESSO ENCONTRAM-SE ARQUIVADAS DIGITALMENTE NO SUPERIOR  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AS DECISÕES PODEM SER CONSULTADAS NA PÁGINA DO  
STJ NA INTERNET. ATENCIOSAMENTE, ANA ELISA DE ALMEIDA KIRJNER,  
COORDENADORA DA SEGUNDA SEÇÃO. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.  
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. TELEFONES: (61) 3319.8000 (CENTRAL)/ (61)  
3319.8410 (INFORMAÇÕES PROCESSUAIS)/ (61) 3319.8242/8243  
(PROTOCOLO DE PETIÇÕES)/(61) 3319.8700/8194/8195 (PROTOCOLO DE  
FAXES)/WWW.STJ.JUS.BR (SITE OFICIAL)/ENTES PÚBLICOS INTEGRANTES DO  
PODER JUDICIÁRIO PODEM UTILIZAR O MALOTE DIGITAL PARA AS  
COMUNICAÇÕES OFICIAIS (RES/CNJ N. 100, de 24.11.2009)>>

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou: ..... <input type="checkbox"/> Outros (Especificar) .....
	DESTINATÁRIO	NÚMERO DO TELEGRAMA
	EXMO (A) . SR (A) . JUIZ (A) DE DIREITO 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO AVENIDA ERASMO BRAGA, 115, LÂMINA CENTRAL, SALA 706 CENTRO 20020-903 - Rio de Janeiro/RJ	ME540815268BR 21977  DHP 15/03/2016 12:14

PE 15/03 16:14



11.265



PODER JUDICIÁRIO

5ª VSJE DO CONSUMIDOR (IMBUÍ MATUTINO)  
Padre Casimiro Quiroga, SN  
BAIRRO: Imbuí  
CEP: 41.720-400 /

OFÍCIO Nº 1489/2015  
Salvador, 27 de Outubro de 2015

Processo nº 0117396-44.2013.8.05.0001


AUTOR(ES):  
CLEITON PEREIRA SOUSA

RÉU(S):  
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A

Prezado(a)

Com o fim especial de dar prosseguimento ao processo acima epigrafoado, Informo a V. Sa. a existência da penhora efetuada nestes autos (evento nº42), cópia em anexo, para que seja informada a destinação a ser dada ao valor bloqueado

Atenciosamente,

  
RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA  
Juiz de Direito  
Documento Assinado Eletronicamente

A 7a. Vara Empresarial do Rio de Janeiro

Av. Erasmo Braga, 115 -- sala 106 "C"  
Centro - Rio de Janeiro - RJ

11.266

	<b>BacenJud 2.0</b> - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejucf.alecsantos segunda-feira, 27/10/2014
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

**Detalhamento de Minuta para Ordens Judiciais de Desbloqueios, Transferências e/ou Reiteraões, para Bloqueio de Valores**

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Aguardando protocolamento</b> As ações de transferências, desbloqueios e reiteraões selecionadas devem ser protocoladas para que as mesmas possam ser submetidas às instituições financeiras.
<b>Número do Protocolo:</b>	20140003196718
<b>Número do Processo:</b>	0117395-44.2013.8.05.0001
<b>Tribunal:</b>	TRIB DE JUSTICA DA BAHIA
<b>Vara/Juízo:</b>	11065 - 58ª Vara de Substituição-1º JDC-NAJ
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	CLETON PEREIRA SOUSA

**Relação de réus/executados**

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

+	<b>33.068.883/0001-20 - SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$19.661,60] [Quantidade atual de não respostas: 0]
---	--

<b>Juiz Solicitante das Últimas Ações Selecionadas:</b>	RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
---	------------------------------

<b>Senha do Juiz Solicitante (Obrigatória no Caso de Protocolamento):</b>	
---	--

# ROSMAN, PENALVA, SOUZA LEÃO, FRANCO

ADVOGADOS

11.267

Luiz Alberto Colonna Rosman  
Ary Azevedo Franco Neto  
Salvador Esperança Neto  
Fabiana Parente de Mello Modiano  
Pedro Birman  
Marina Paiva Franco Netto da Costa  
Helena Duque de Albuquerque Garcia

Luciano de Souza Leão Jr.  
Luiz Henrique Pereira Leite  
Pedro Wehrs da Vale Fernandes  
Rodolfo Castrico de Figueiredo e Mello  
João Pedro Fraga Osorio de Almeida  
Diogo Modesto Pinheiro Dias Pereira

Paulo Penalva Santos  
José Alexandre Corrêa Meyer  
Guilherme Penalva Santos  
Giovanna Luz Podcameni

Vanilda Fátima Maioline Hin  
Hélia Márcia Gomes Pinheiro  
José Olympio Corrêa Meyer  
Rodolfo Wehrs Born

Consultores:  
Alberto Venancio Filho  
Luiz Paulo Nogueira da Gama Vilhena

SCRITÓRIOS ASSOCIADOS: ROSMAN, SOUZA LEÃO, FRANCO E ADVOGADOS & PENALVA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO – RJ

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

**SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OUTRA**, por seu advogado, vêm solicitar a autorização desse MM. Juízo para que os estagiários MARCELLY VERDAM FARIAS, ISABELLA BANDEIRA DE MELLO DA FONSECA COSTA, MATHEUS CHATAACK DIAS, AUGUSTO FREDERICO ARRUDA FONTES e LAURA DE CASTRO SILVA tenham acesso aos autos do presente requerimento de recuperação judicial, bem como das habilitações e impugnações de crédito, movidas em face das recuperandas, para obter cópia, nos mesmos termos da petição juntada às fls. 5.765/5.768.

Por fim, requerem a juntada do substabelecimento anexo.

Termos em que,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2016.

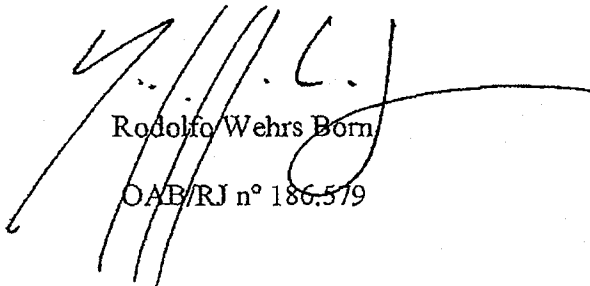
  
Rodolfo Wehrs

OAB/RJ 186.879

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de poderes, em favor de **MARCELLY VERDAM FARIAS**, acadêmica de direito, inscrita na OAB/RJ sob o nº 204.050-E, de **ISABELLA BANDEIRA DE MELLO DA FONSECA COSTA**, acadêmica de direito, inscrita na OAB/RJ sob o nº 207.374-E, de **MATHEUS CHATAACK DIAS**, acadêmico de direito, inscrito na OAB/RJ sob o nº 206.454-E, de **AUGUSTO FREDERICO ARRUDA FONTES**, acadêmico de direito, portador da carteira de identidade nº 24130940-0, e de **LAURA DE CASTRO SILVA**, acadêmica de direito, portadora da carteira de identidade nº 23484473-6, todos residentes e domiciliadas na cidade do Rio de Janeiro, com escritório na Rua da Assembleia nº 10 – 38º andar, Centro, nesta cidade, os poderes que me foram conferidos por **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A** nos autos da Recuperação Judicial, processo de nº 0398439.14.2013.8.19.0001, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2016.



Rodolfo Wehrs Born

OAB/RJ nº 186.579

EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

R. Gabinete  
101-31-2016  
Mat

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Junho 20,  
E 9/3/16,  
*[Handwritten signature]*

CLEVERSON DE LIMA NEVES e GUSTAVO BANHO LICKS,  
honrosamente nomeados Administradores Judiciais pelo MM. Juízo no processo  
em curso vêm requerer a juntada do relatório mensal referente ao mês de  
novembro de 2015, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,  
Pedem deferimento

Rio de Janeiro, 07 de março de 2016.

*[Handwritten signature]*  
GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

*[Handwritten signature]*  
CLEVERSON DE LIMA NEVES  
OAB/RJ 69.085

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**Empresas**

**SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.**

**MERKUR EDITORA LTDA.**

**Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001**

**Período: Dezembro de 2015**

EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CLEVERSON DE LIMA NEVES e GUSTAVO BANHO LICKS,  
honrosamente nomeados Administradores Judiciais pelo MM. Juízo no processo  
em curso vem, na presente oportunidade, apresentar o relatório das atividades  
das Recuperandas referente ao mês de dezembro de 2015, assim disposto:

**I - Considerações Preliminares:**

No mês em análise, os Administradores Judiciais manifestaram-se  
nos seguintes processos:

AUTOR	PROCESSO	NATUREZA
MIRIAM DA ROSA BLUME	0232166-11.2014.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
CHRISTINA SZCZERBACKI CASTELLO BRANCO	0318702-25.2014.8.19.0001	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO
VANDA MARIA OLIVETTE	0115297-73.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
BENIZA HIEMER DE AQUINO CORREIA	0211193-35.2014.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
ADRIANA RIBEIRO RODRIGUES	0193204-16.2014.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
MARIA DA PENHA CARVALHO MOREIRA	0240147-91.2014.8.19.0001	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO
LEONARDO GONÇALVES XAVIER	0167741-38.2015.8.19.0001	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO
RENATA ARAUJO DE CASTRO LACERDA	0420931-63.2014.8.19.0001	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO
FERNANDA TIMOTEO	0443904-75.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
MARCELO LUZ LEAL	0405153-53.2014.8.19.0001	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO
BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	0026599-46.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
GISELLE GUERRA SOARES	0008835-47.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
ANTONIA DA CONCEIÇÃO COSTA	0243093-02.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
SERGIO DE OLIVEIRA CARDIM	0412298-29.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
RAQUEL PEREIRA DINIZ COELHO DE PAIVA	0269940-41.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
RAPIDOBRA TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA - ME	0347143-79.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
MARCO ANTONIO GOMES GUIMARÃES	0451168-46.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
ROBERTO MOTA DO NASCIMENTO	0226437-67.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
MAXL COMERCIO DE MATERIAL PROMOCIONAL LTDA	0187911-65.2014.8.19.0001	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO
SUPERNOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	0216011-30.2014.8.19.0001	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO

TNT MERCÚRIO CARGAS/ECOMENDAS EXPRESSAS S.A.	0216011-30.2014.8.19.0001	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO
YAHOO DO BRASIL INTERNET LTDA	0191982-13.2014.8.19.0001	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO
MONIQUE HERCULINO ARAUJO MATOS	0227529-80.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
MLOG ARMAZEM GERAL LTDA	0217975-58.2014.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
MARCELO ANTONIO	0189637-74.2014.8.19.0001	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO
MARIA DOS ANJOS FERREIRA MAFRA	0204698-38.2015.8.19.0001	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO
MARLENE DE FATIMA MEDEIROS	0210605-28.2014.8.19.0001	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO
GARMIN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE AVIAÇÃO E COMÉRCIO DE TECNOLOGIAS DO BRASIL LTDA	0189191-71.2014.8.19.0001	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO
MARLENE MARIA GABRIEL WERLANG	0188488-43.2014.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
BEATRIZ JANDIRA COUTINHO	0385662-60.2014.8.19.0001	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO
ANA MARIA AMBROZIO DE SOUSA	0265632-59.2015.8.19.0001	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO
ALLIED ADVANCED TECHNOLOGIES S.A.	0236498-21.2014.8.19.0001	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO
MIDEA DO BRASIL - AR CONDICIONADO S/A	0216585-53.2014.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
DCL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	0317368-53.2014.8.19.0001	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.	0238016-46.2014.8.19.0001	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO

As recuperandas informam terem sido pagos na forma do Plano de Recuperação Judicial referentes à 15ª parcela os créditos listados abaixo, conforme planilhas em Anexo (ANEXO III):

- i. CLASSE I - TOTAL DE R\$ 5.494,74 (cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).
- ii. CLASSE III - TOTAL DE R\$ 786.624,43 (setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos).
- iii. PPA - TOTAL DE R\$ 26.661,08 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e oito centavos).

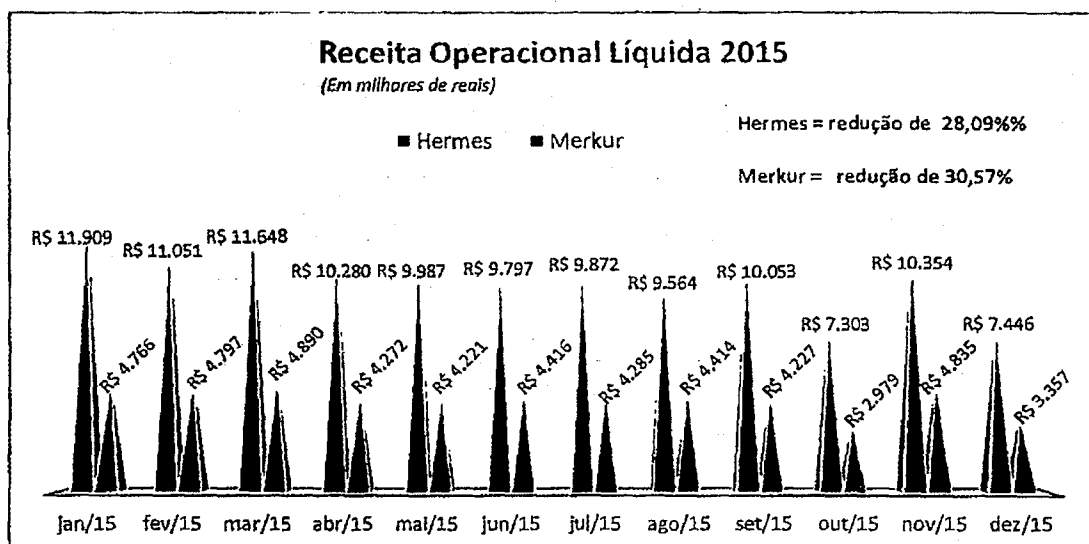
#### **II - Relatório Financeiro**

A seguir, serão evidenciadas as receitas, as despesas, o resultado econômico, o ativo e o passivo, apurado no mês de dezembro de 2015, como se segue:

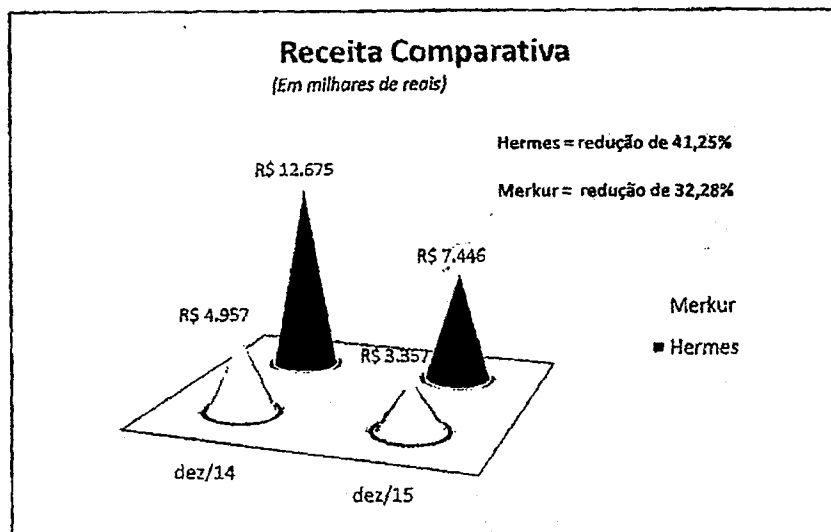


**Receitas:**

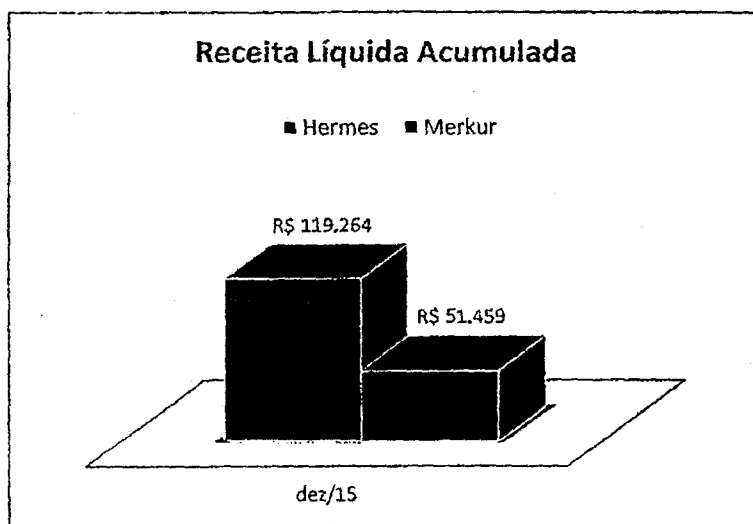
a) A receita operacional líquida auferida pelas recuperandas no mês de dezembro somou a monta de R\$ 10.803 mil (dez milhões, oitocentos e três mil reais), tendo a Hermes obtido o montante de R\$ 7.446 mil (sete milhões quatrocentos e quarenta e seis mil reais) e a Merkur alcançado a receita no valor de R\$ 3.357 mil (três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil reais), de acordo com o gráfico abaixo e ANEXO I.a e I.b:



b) Ao confrontarmos a receita realizada no mês de dezembro de 2015 com a obtida no mesmo período do ano de 2014, verifica-se que a Hermes obteve uma redução em sua receita de 41,25% (quarenta e um vírgula vinte e cinco por cento) e a recuperanda Merkur diminuiu sua receita em 32,28% (trinta e dois vírgula vinte e oito por cento) conforme gráfico abaixo:

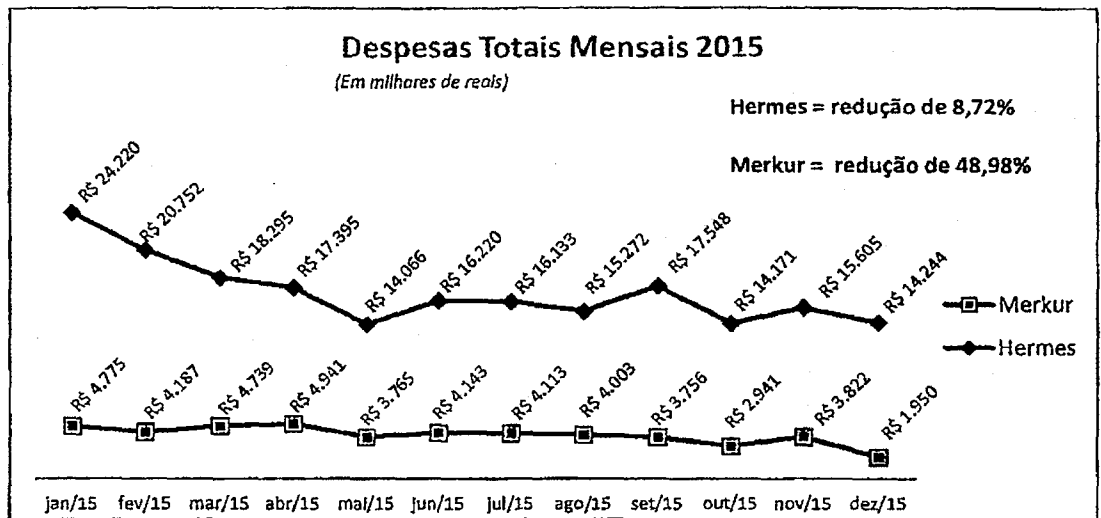


c) A receita líquida operacional acumulada das Recuperandas, de janeiro a dezembro de 2015 soma o valor de R\$ 170.723 mil (cento e setenta milhões, setecentos e vinte e três mil reais), conforme gráfico abaixo e ANEXO I.a e I.b:

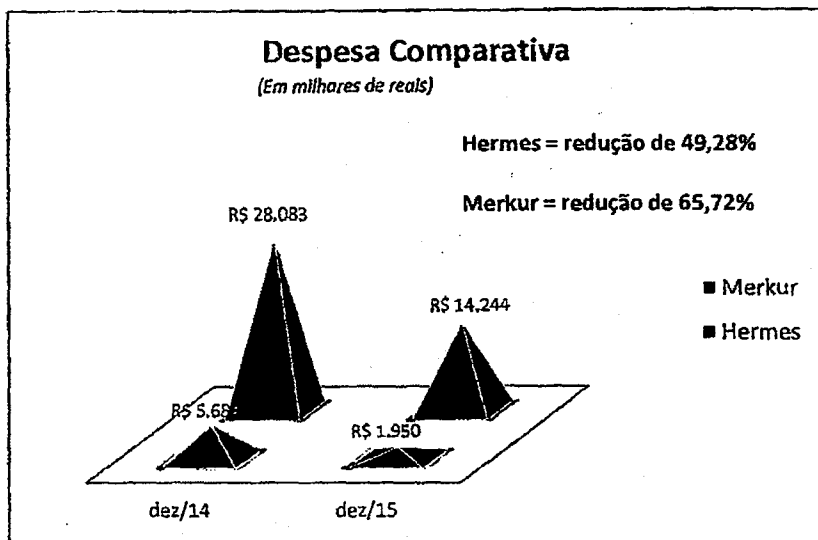


**Despesas:**

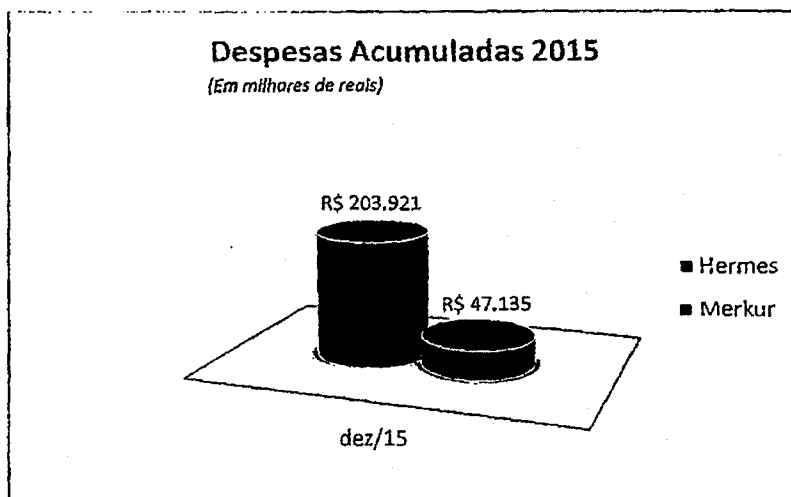
a) Os custos das mercadorias e serviços, despesas operacionais, resultado financeiro e provisões para IR e CSLL incorridos pelas Recuperandas no mês de dezembro totalizaram R\$ 16.194 mil (dezesesseis milhões cento e noventa e quatro mil reais), tendo a Hermes gasto o valor de R\$ 14.244 mil (catorze milhões duzentos e quarenta e quatro mil reais) enquanto a Merkur desembolsou R\$ 1.950 mil (um milhão novecentos e cinquenta mil reais), conforme gráfico abaixo e ANEXO I.a e I.b:



b) Comparando a despesa do mês em questão com a do mês de dezembro de 2014, verifica-se que a Hermes reduziu suas despesas em 49,28% (quarenta e nove vírgula vinte e oito por cento) e a Merkur reduziu suas despesas em 65,72% (sessenta e cinco vírgula setenta e dois por cento), conforme gráfico abaixo:

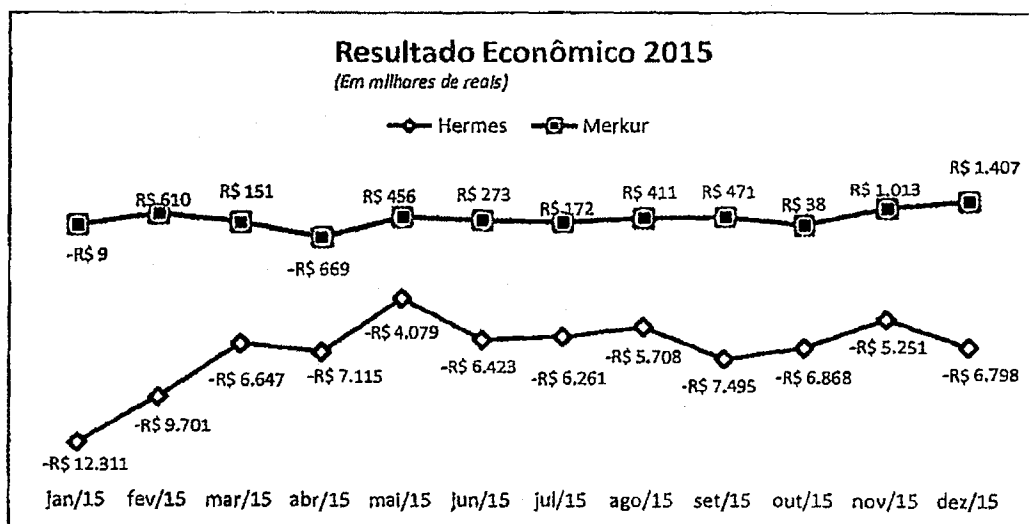


c) De janeiro a dezembro de 2015, os custos e despesas das recuperandas somam o montante de R\$ 251.056 mil (duzentos e cinquenta e um milhões e cinquenta e seis mil reais), conforme gráfico a seguir e ANEXO I.a e I.b:



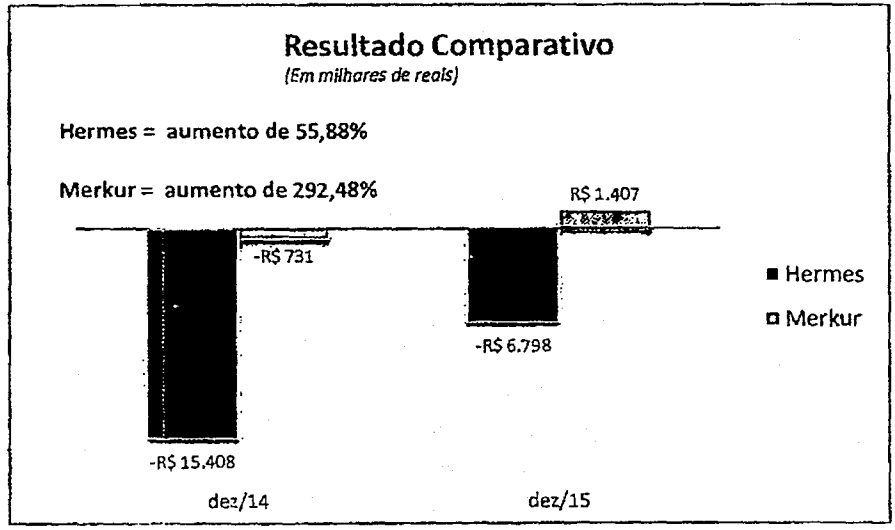
**Resultado Econômico:**

a) As recuperandas obtiveram em dezembro de 2015 um resultado econômico negativo de R\$ 5.391 mil (cinco milhões trezentos e noventa e um mil reais). A recuperanda Hermes obteve resultado negativo de R\$ 6.798 mil (seis milhões setecentos e noventa e oito mil reais) e redução em seu resultado econômico de 29,46% (vinte e nove vírgula quarenta e seis por cento) em relação ao mês anterior. A Merkur obteve um resultado positivo de R\$ 1.407 mil (um milhão e quatrocentos e sete mil reais) e aumentou seu resultado econômico em 38,89% (trinta e oito vírgula oitenta e nove por cento), conforme gráfico abaixo e ANEXOS I.a e I.b:

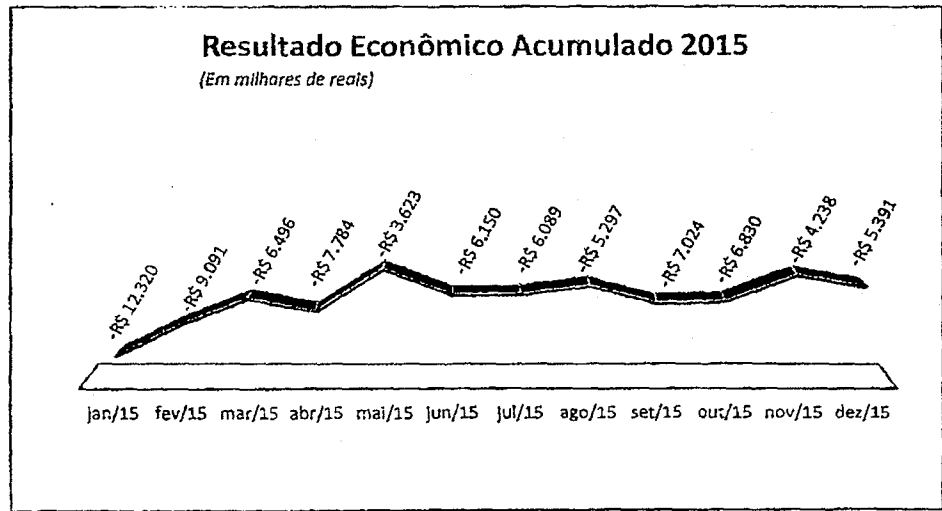


b) Confrontando-se o resultado econômico de dezembro de 2015 com o atingido no mesmo período do ano anterior, verifica-se que a recuperanda Hermes obteve aumento de 55,88% (cinquenta e cinco vírgula oitenta e oito por cento) e a Merkur aumentou seu

resultado em 292,48% (duzentos e noventa e dois vírgula quarenta e oito por cento).



c) O resultado econômico obtido pelas recuperandas em dezembro de 2015 foi negativo em R\$ 5.391 mil (cinco milhões trezentos e noventa e um mil reais), totalizando no exercício de 2015 o saldo negativo de R\$ 80.333 mil (oitenta milhões trezentos e trinta e três mil reais);



**Ativo:**

a) Ao final do mês de dezembro de 2015, a Hermes possuía um saldo total de Ativos de R\$ 121.761 mil (cento e vinte e um milhões, setecentos e sessenta e um mil reais), sendo que o ativo circulante correspondia a 44,62% (quarenta e quatro vírgula sessenta e dois por cento) deste total, conforme tabela abaixo e anexo II.a:

HERMES DEZ/15	
<b>ATIVO</b>	<b>R\$ 121.761</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 54.325</b>
Caixas e equivalentes	R\$ 11.992
Contas a receber de clientes	R\$ 9.186
Estoques	R\$ 18.252
Impostos a recuperar	R\$ 12.644
Despesas Antecipadas	R\$ 49
Outros Créditos	R\$ 2.202
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 67.436</b>
Depósitos judiciais	R\$ 10.461
Imobilizado	R\$ 56.975

b) Ao final do mês de dezembro de 2015, a Merkur possuía um saldo total de Ativos de R\$ 47.895 mil (quarenta e sete milhões oitocentos e noventa e cinco mil reais) sendo o Ativo Circulante correspondente a 95,77% (noventa e cinco vírgula setenta e sete por cento) deste total, conforme tabela abaixo e anexo II.b:

<b>MERKUR DEZ/15</b>	
<b>ATIVO</b>	<b>R\$ 47.895</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 45.867</b>
Caixas e equivalentes	R\$ 50
Contas a receber de clientes	R\$ 43.954
Impostos a recuperar	R\$ 1.211
Outros Créditos	R\$ 652
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 2.028</b>
Depósitos judiciais	R\$ 49
Imobilizado	R\$ 630
Imposto de renda e contribuição social diferidos	R\$ 1.349

**Passivo Exigível e Patrimônio Líquido:**

a) A Hermes possuía, ao final do mês de dezembro de 2015, o saldo de R\$ 121.761 mil (cento e vinte e um milhões, setecentos e sessenta e um mil reais) no Passivo Exigível e Patrimônio Líquido, conforme tabela abaixo e anexo II.a:

<b>HERMES DEZ/15</b>	
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 121.761</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 180.721</b>
Fornecedores	R\$ 29.308
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 68.011
Salários e encargos trabalhistas	R\$ 2.577
Impostos, taxas e contribuições	R\$ 18.927
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	R\$ 3.587
Dividendos e participações propostos	R\$ 301
Outras contas a pagar	R\$ 58.010
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 509.737</b>
Fornecedores - RJ	R\$ 220.217
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 15.960
Empréstimos - RJ	R\$ 148.202
Funcionário a pagar - RJ	R\$ 750
Débitos com acionistas	R\$ 100.776
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	R\$ 661



Provisões	R\$ 23.171
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>(R\$ 568.697)</b>
Capital social	R\$ 70.050
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(R\$ 638.747)

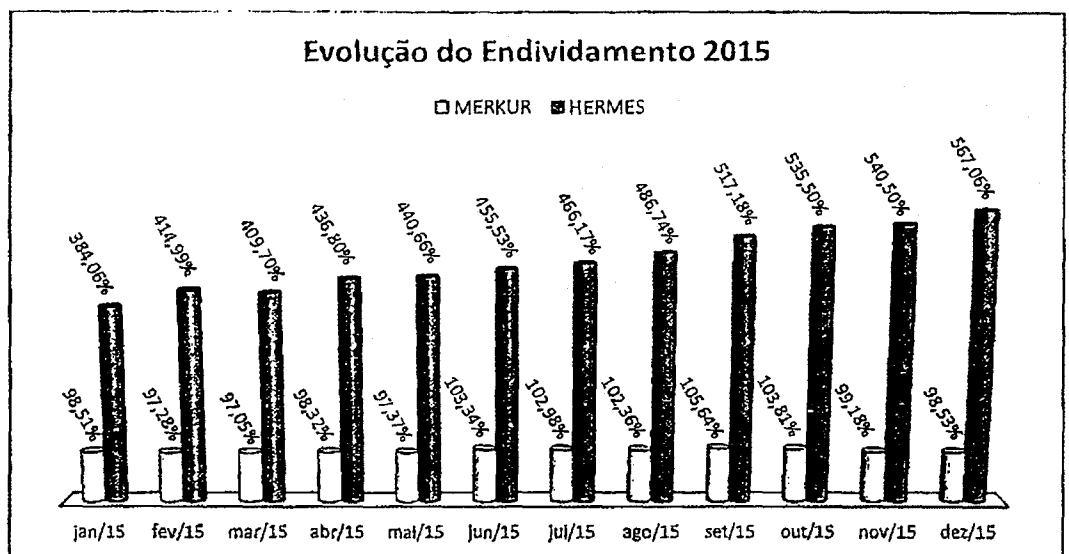
b) Verifica-se que o somatório das obrigações da recuperanda para com terceiros, no período em questão, somou o valor de R\$ 690.458 mil (seiscentos e noventa milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil reais);

c) No fim do mês de dezembro, a Merkur apresentava saldo de R\$ 47.895 mil (quarenta e sete milhões oitocentos e noventa e cinco mil reais) no Passivo exigível e Patrimônio Líquido, conforme tabela abaixo e anexo II.b:

<b>MERKUR DEZ/15</b>	
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 47.895</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 17.089</b>
Fornecedores	R\$ 4.132
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 241
Salários e encargos trabalhistas	R\$ 1.825
Adiantamento de Clientes	R\$ 10
Impostos, taxas e contribuições	R\$ 2.039
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	R\$ 1.248
Dividendos e participações propostos	R\$ 7.594
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 30.103</b>
Fornecedores RJ	R\$ 28.235
Empréstimos e Financiamentos	
Salários e encargos trabalhistas RJ	R\$ 56
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	R\$ 293
Imposto de renda e Contribuição social diferidos	R\$ 1.100
Provisões	R\$ 419
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 703</b>
Capital social	R\$ 4.603
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(R\$ 3.900)

d) Verifica-se que o somatório das obrigações da Recuperanda para com terceiros, ao final do mês de dezembro, atingiu o montante de R\$ 47.192 mil (quarenta e sete milhões cento e noventa e dois mil reais);

e) O grau de endividamento total da Hermes alcança 567,06% (quinhentos e sessenta e sete vírgula zero seis por cento), enquanto o endividamento total da Merkur alcança 98,53% (noventa e oito vírgula cinquenta e três por cento).



Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2016.

GUSTAVO BARRIS LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

CLEVERSON DE LIMA NEVES  
OAB/RJ 69.085

## Documentos Referentes ao Mês de Dezembro de 2015

- Demonstração de Resultado Hermes (Anexo I.a)
- Balanço Patrimonial (Anexo II.a)
  
- Demonstração de Resultado Merkur (Anexo I.b)
- Balanço Patrimonial Merkur (Anexo II.b)
  
- Pagamento a credores (Anexo III)

## Anexo I.a

(Demonstração de Resultado Hermes - Dezembro de 2015)

11.285

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.  
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015  
(valores expressos em milhares de reais)



PROVISÓRIO (DEMONSTRAÇÃO NÃO AUDITADA)

	<u>31.12.2015</u>
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	9.707
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(2.261)
Impostos incidentes sobre vendas e serviços prestados	(1.804)
Descontos, abatimentos e devoluções sobre vendas e serviços prestados	(457)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	<u>7.446</u>
Custo das mercadorias vendidas e serviços prestados	(6.219)
LUCRO BRUTO	<u>1.227</u>
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS	<u>(7.131)</u>
Despesas com vendas	(3.384)
Despesas gerais e administrativas	(3.288)
Despesas com depreciação e amortização	(754)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	295
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	<u>(5.904)</u>
RESULTADO FINANCEIRO	(894)
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	<u>(6.798)</u>
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	<u>(6.798)</u>

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2016.

Cláudia Bach  
Diretora Presidente  
CPF: 874.752.607-63

Marceley Machado  
Contadora  
CRC - RJ nº 104.530/O-0

## Anexo II.a

(Balanço Patrimonial Hermes - Dezembro de 2015)

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.  
BALANÇO PATRIMONIAL  
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015  
(valores expressos em milhares de reais)



PROVISÓRIO (DEMONSTRAÇÃO NÃO AUDITADA)

	<u>31.12.2015</u>
<b>ATIVO</b>	
<b>CIRCULANTE</b>	
Caixas e equivalentes	11.992
Contas a receber de clientes	9.186
Estoque	18.252
Impostos a recuperar	12.644
Despesas Antecipadas	49
Outros Créditos	2.202
<b>Total do ativo circulante</b>	<u><b>54.325</b></u>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	
Realizável a longo prazo:	
Depósitos judiciais	10.461
Imobilizado	54.975
<b>Total do ativo não circulante</b>	<u><b>67.436</b></u>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<u><b>121.761</b></u>
 <b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
<b>CIRCULANTE</b>	
Fornecedores	29.308
Empréstimos e Financiamentos	68.011
Salários e encargos trabalhistas	2.577
Impostos, taxas e contribuições	18.927
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	3.587
Dividendos e participações propostas	301
Outras contas a pagar	58.010
<b>Total do passivo circulante</b>	<u><b>180.721</b></u>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	
Fornecedores RJ	220.217
Empréstimos e Financiamentos	15.960
Empréstimos RJ	148.202
Salários e encargos trabalhistas RJ	750
Débito com acionistas	100.776
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	661
Provisões para contingências	23.171
<b>Total do passivo não circulante</b>	<u><b>509.737</b></u>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PASSIVO A DESCOBERTO)</b>	
Capital social	70.050
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(638.747)
<b>Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)</b>	<u><b>(568.697)</b></u>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PASSIVO A DESCOBERTO)</b>	<u><b>121.761</b></u>

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2016.

Cláudia Bach  
Diretora Presidente  
CPF: 874.752.607-63

Marcelly Machado  
Contadora  
CRC - RJ nº 104.530/O-0

## Anexo I.b

(Demonstração de Resultado Merkur - Dezembro de 2015)



11.289

MERKUR EDITORA LTDA  
 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
 REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015  
 (valores expressos em milhares de reais)



PROVISÓRIO (DEMONSTRAÇÃO NÃO AUDITADA)

	<u>31.12.2015</u>
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	3.741
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(384)
Impostos incidentes sobre vendas e serviços prestados	(384)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	<u>3.357</u>
LUCRO BRUTO	<u>3.357</u>
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS	<u>(1.427)</u>
Despesas com vendas	(229)
Despesas gerais e administrativas	(1.179)
Despesas com depreciação e amortização	(18)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(1)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	<u>1.930</u>
RESULTADO FINANCEIRO	(99)
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	<u>1.831</u>
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(424)
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	<u>1.407</u>

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2016.

Cláudia Bach  
 Sócia Gerente  
 CPF: 874.752.607-63

Marcelly Machado  
 Contadora  
 CRC - RJ nº 104.530/O-0

## Anexo II.b

(Balanço Patrimonial Merkur - Dezembro de 2015)

11.293

MERKUR EDITORA LTDA  
BALANÇO PATRIMONIAL  
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015  
(valores expressos em milhares de reais)



PROVISÓRIO (DEMONSTRAÇÃO NÃO AUDITADA)

31.12.2015

ATIVO

CIRCULANTE

Caixas e equivalentes	50
Contas a receber de clientes	41.954
Impostos a recuperar	1.211
Outros Créditos	652
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>45.867</b>

NÃO CIRCULANTE

Realizável a longo prazo:	
Depósitos judiciais	49
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.349
Imobilizado	630
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>2.028</b>

**TOTAL DO ATIVO**

**47.895**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE

Fornecedores	4.132
Empréstimos e Financiamentos	241
Salários e encargos trabalhistas	1.825
Adiantamento de Clientes	10
Impostos, taxas e contribuições	2.039
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	1.248
Dividendos e participações propostas	7.594
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>17.089</b>

NÃO CIRCULANTE

Fornecedores RJ	28.235
Empréstimos e financiamentos	-
Salários e encargos trabalhistas RJ	56
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	293
Imposto de renda e Contribuição social diferidos	1.100
Provisões para contingências	419
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>30.103</b>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social	4.603
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(3.900)
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>703</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>47.895</b>

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2016.

Cláudia Bach  
Sócia Gerente  
CPF: 874.753.607-63

Marcelly Machado  
Contadora  
CRC - RJ nº 104.530/O-0

## Anexo III

(Pagamento a Credores - Dezembro de 2015)

Recuperação Judicial Hermes

Mês de pagamento: nov-15

Relação Pagamento Classe I

CREDOR	IDENTIFICAÇÃO	Valor QGC	CLASSE	Valor Pago	Descrição
CARLA BEATRIZ DA SILVA E SILVA	14321615712	R\$ 267,36	I	R\$ 267,36	Amortização
ISIS DE OLIVEIRA COSTA CABRAL	12008988775	R\$ 434,01	I	R\$ 434,01	Amortização
JHONATHAN DE LUCENA	05915300740	R\$ 315,41	I	R\$ 315,41	Amortização
LUAN FRANCA ALVES	13976064793	R\$ 2.255,57	I	R\$ 1.674,59	Dif. FGTS
PAULA IGLESIAS DE ANDRADE	12950975765	R\$ 558,63	I	R\$ 558,63	Amortização
RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA	06938185718	R\$ 420,48	I	R\$ 420,48	Amortização
VANDERSON MONTEIRO GADELHA	09333692711	R\$ 362,79	I	R\$ 362,79	Amortização
WELLINGTON BEZERRA DE SOUZA	09739854702	R\$ 1.043,68	I	R\$ 1.043,68	Amortização
WUELILTON SIMOES DE QUEIROZ	00377720747	R\$ 417,79	I	R\$ 417,79	Amortização

Recuperação Judicial Hermes

Nov/Dez

Relação Pagamento Classe III

CREADOR	CNPJ	Valor QGC	CLASSE	Subclasse	Opção	Valor Pago	Pago Retroativo	Descrição
JCM MOVELARIA LTDA EPP	41.807.256/0001-82	R\$ 5.341,29	III	Até R\$ 10 mil	A	R\$ 5.341,29	R\$	Amortização
PRIMICIA S/A IND E COMERCIO	60.581.618/0008-29	R\$ 8.484,12	III	Até R\$ 10 mil	A	R\$ 8.484,12	R\$	Amortização
WAR GIRIUS CONTINENTAL IND DE CONTR ELETR LT	61.093.001/0001-12	R\$ 2.244,25	III	Até R\$ 10 mil	A	R\$ 2.244,25	R\$	Amortização
A & N GRAFICA E EDITORA TUCUNDUVA LTDA - ME	08.491.843/0001-40	R\$ 143.395,34	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 933,11	R\$	Juros
A EDSON ANTUNES PINHO ME	05.935.836/0001-00	R\$ 191.004,32	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 174,88	R\$	Juros
ABANO RJ DISTRIBUIDORA LTDA	04.570.097/0001-29	R\$ 16.622,50	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 15,22	R\$	Juros
ACCUMED PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA	08.105.362/0001-23	R\$ 415.085,37	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 984,25	R\$	Juros
ACIBEL FERRAMENTARIA E INJEÇÃO DE TERMO	00.484.272/0001-04	R\$ 40.380,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 36,71	R\$	Juros
ADAIR LUIZ DA SILVA	21.616.549/0001-39	R\$ 221.073,80	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 202,41	R\$	Juros
AGIS EQUIPAMENTOS E SERV INFO LTDA	68.993.641/0001-28	R\$ 1.173.639,01	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 1.074,55	R\$	Juros
ALCAST DO BRASIL LTDA	01.838.849/0002-78	R\$ 210.144,13	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 192,40	R\$	Juros
ALDA M. SALES MAGRO STUDIO FOTOGRAFICO	05.130.160/0001-79	R\$ 24.925,95	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 57,90	R\$	Juros
ALLIED ADVANCED TECHNOLOGIES S/A	04.416.818/0009-06	R\$ 704.880,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 645,19	R\$	Juros
ALL NATIONS COMERCIO EXTERIOR LTDA	00.070.112/0005-42	R\$ 44.939,61	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 104,40	R\$	Juros
ALLIED ADVANCED TECHNOLOGIES SA	04.416.818/0007-36	R\$ 5.768.242,62	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 6.281,26	R\$	Juros
ALPARGATAS S.A	51.079.117/0146-80	R\$ 27.409,21	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 25,10	R\$	Juros
ALUANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10.858.580/0001-06	R\$ 341.510,77	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 793,34	R\$	Juros
ALUMART FALÇAO INDUSTRIA E COMERCIO LTD	12.011.717/0001-18	R\$ 32.400,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 29,66	R\$	Juros
ALUMINIO MARCOLAR LTDA	43.066.372/0001-23	R\$ 399.499,66	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 365,77	R\$	Juros
ALUMINIO NACIONAL IND. E COM. LTDA	03.204.287/0001-92	R\$ 285.397,51	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 885,22	R\$	Juros
ALVES PLASTIC LTDA ME	08.670.420/0001-97	R\$ 271.850,86	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 245,90	R\$	Juros
AMN DE FRIBURGO CONFECÇÕES DE ROUPAS INT	09.213.401/0001-02	R\$ 459.743,90	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 417,42	R\$	Juros
AMZ MIDIA INDUSTRIAL S. A.	14.919.768/0001-78	R\$ 1.591.766,11	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 1.548,94	R\$	Juros
ANALI CONF.IND. E COM. LTDA	54.812.722/0001-70	R\$ 393.804,80	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 380,37	R\$	Juros
ANDRE APARECIDO CANDIDO MARANGONI - ME	13.464.198/0001-06	R\$ 84.045,52	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 76,95	R\$	Juros
API INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E	09.586.249/0001-33	R\$ 59.135,97	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 54,14	R\$	Juros
ARAIÉ SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	11.818.144/0001-78	R\$ 8.151,10	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 5,67	R\$	Juros
ARAJUO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - ME	07.941.451/0001-72	R\$ 42.230,56	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 38,67	R\$	Juros
ARTEFATOS DE METAIS CONDOR LTDA	80.463.704/0001-93	R\$ 20.393,43	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 47,37	R\$	Juros

ARTELY MOVEIS LTDA	01.419.940/0001-82	R\$	180.195,43	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	146,67	Juros
ARTHI COMERCIO E REPRES LTDA	58.508.748/0001-80	R\$	242.698,73	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	222,21	Juros
ASA TRANSPORTES, LOGISTICA LTDA - EPP	13.845.711/0001-09	R\$	141.544,10	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	129,59	Juros
ASSESSO INFORMATICA LTDA	58.112.681/0001-60	R\$	11.476,20	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	28,66	Juros
ATENITO BRASIL S/A	02.879.250/0050-57	R\$	4.869,195,28	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	4.640,38	Juros
ATHENAS DE QUISSAMA CONF.IND.COM IMP. EXP	08.128.113/0001-41	R\$	1.052.510,78	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	963,65	Juros
ATHLETIC DA AMAZONIA LTDA	02.793.710/0001-41	R\$	278.591,93	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	255,07	Juros
ATL COMERCIO DE MOVEIS EM MADEIRA EIRELI	15.010.925/0001-90	R\$	1.520.481,28	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	3.532,11	Juros
ATLAS IND. ELETRODOMESTICOS LTDA	78.242.849/0001-69	R\$	114.276,78	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	440,84	Juros
AULIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.256.425/0002-05	R\$	807.963,25	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	1.412,31	Juros
AUWIG IND. DE CONFECÇÕES LTDA	00.454.704/0001-34	R\$	50.737,13	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	117,96	Juros
B L C DA FONSECA	04.832.585/0001-87	R\$	93.258,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	85,98	Juros
BANCO BANKPAR S.A.	60.419.845/0001-95	R\$	87.397,24	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	80,02	Juros
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	R\$	75.000.000,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	68.666,13	Juros
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	R\$	20.000.000,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	18.311,50	Juros
BANCO FIBRA S/A	59.816.418/0001-08	R\$	1.370.978,99	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	3.344,45	Juros
ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.180/4818-09	R\$	118.359,873,34	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	280.929,32	Juros
BANCO RENDIMENTO S/A	88.990.810/0001-38	R\$	917.980,96	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	213,75	Juros
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	R\$	10.000.000,00	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	23.230,23	Juros
BANCO VOTORANTIM S.A.	59.688.111/0001-03	R\$	20.000.000,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	18.311,50	Juros
BARRA EXECUTIVE SERVICE SIC LTDA EXPORTAÇÃO	02.805.494/0001-07	R\$	15.682,23	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	14,36	Juros
BATIKI COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	00.020.725/0001-41	R\$	82.129,61	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	75,20	Juros
BECKER CONFECÇÕES LTDA - ME	06.788.130/0001-17	R\$	445.634,71	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	408,01	Juros
BELFIX IMPORTAÇÃO LTDA	01.972.193/0001-05	R\$	54.173,53	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	49,50	Juros
BELLUZ, INDÚS, COMÉR, IMPOR E EXP LTDA	06.840.040/0001-08	R\$	142.202,10	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	128,43	Juros
BESTWAY DISTRIB. DE BENS DE CONSUMO LTD	11.195.362/0003-63	R\$	552.964,93	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	515,44	Juros
BIOCLASS INDUSTRIA DE COSMETICOS LTD	38.664.518/0001-90	R\$	107.099,94	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	248,79	Juros
BRINOX METALURGICA LTDA	92.038.108/0001-81	R\$	151.997,09	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	352,86	Juros
BRITANIA ELETRODOMESTICOS LTDA.	78.492.701/0007-42	R\$	4.244.406,52	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	9.659,96	Juros
BROTHER INTERN.CORPORATION BRASIL LTD.	62.202.188/0001-52	R\$	1.407.670,44	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	1.289,83	Juros
BRUTEXIL IND E COM LTDA	82.156.280/0001-21	R\$	200.114,00	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	464,87	Juros
BT DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS LTDA	15.227.039/0001-13	R\$	20.802,04	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	19,05	Juros
BV FILMS EDITORA LTDA	01.008.302/0001-78	R\$	29.644,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	27,14	Juros
CADENCE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03.108.170/0002-24	R\$	728.674,47	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	1.992,73	Juros
CADRI CONFECÇÕES LTDA	11.874.287/0001-02	R\$	36.130,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	32,16	Juros
CALÇADOS BEIRA RIO S.A.	88.379.771/0001-82	R\$	173.561,28	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	403,19	Juros

GALESITA INDUSTRIA DE BRINQUEDOS LTD	00.202.197/0001-06	R\$	261.666,38	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	239,58	Juros
CARLOS CESAR TEIXEIRA MIASSON BIJUTERIA	10.927.448/0001-09	R\$	17.017,62	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	15,58	Juros
CASIO BRASIL COM. PRODUTOS ELETR LTD	10.172.258/0001-95	R\$	163.621,71	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	149,81	Juros
CC DE OLIVEIRA CONFECOES - EPP	18.308.667/0001-11	R\$	48.994,46	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	44,77	Juros
GELFA MOVEIS LTDA	02.960.415/0001-32	R\$	128.208,94	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	117,39	Juros
GESDE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETTROD	00.153.282/0001-87	R\$	255.304,71	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	233,76	Juros
CFC TRANSPORTES LTDA - ME	09.665.056/0001-30	R\$	134.985,72	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	123,59	Juros
CHARME 'S CONFECÇÃO DA MODA INTIMA LTD	12.210.061/0001-62	R\$	767.933,50	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	703,10	Juros
CHRONOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	63.630.388/0001-24	R\$	51.327,59	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	46,99	Juros
CIBRASEC-COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZACAO	02.105.040/0001-23	R\$	3.743.275,93	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	6.695,72	Juros
CIMM COMERCIAL E IMP DE MAQ E MOTORES LT	15.014.187/0001-50	R\$	26.806,71	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	26,19	Juros
CINQUETTI PLASTICOS LTDA	88.133.491/0001-80	R\$	51.313,35	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	46,98	Juros
CLAUDIO MARCELO BERNARDI FI	82.658.424/0001-56	R\$	193.863,66	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	177,49	Juros
CLEARSALE INFORMATICA LTDA	03.802.115/0001-98	R\$	56.686,67	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	674,89	Juros
CLUSTER BRASIL BRASIL EXPRESS LOG LTD	12.371.635/0001-84	R\$	600.744,16	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	560,03	Juros
COBIMEX CONNECT BRASIL IMPORT EXPORT LTDA	05.525.899/0001-06	R\$	206.718,78	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	189,27	Juros
COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CREDITO INTERNO S.A.	07.644.868/0001-73	R\$	2.922.596,55	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	2.675,80	Juros
COMERCIO DE LIVROS E REVISTAS CAJAMAR	08.087.891/0001-77	R\$	885.916,32	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	611,12	Juros
COMPANHIA DOREL BRASIL PRODUTOS INFANTIS	10.659.948/0001-07	R\$	334.314,44	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	306,08	Juros
COMPANHIA FABRIL LEPPER	84.983.887/0002-30	R\$	472.208,16	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	1.095,95	Juros
COMPANHIA ULTRAGAZAS	81.602.189/0001-12	R\$	35.801,41	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	83,17	Juros
COMPLETA IND. DE MOVEIS LTDA.	06.246.219/0001-87	R\$	11.811,33	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	10,63	Juros
CONCRETE SOLUTIONS LTDA	04.318.115/0001-60	R\$	17.965,28	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	47,50	Juros
CONFECOES CHAPLIN LTDA	79.288.480/0001-59	R\$	856.426,96	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	880,48	Juros
CONFECOES FONTE DE ALEGRIA LTDA. ME.	00.100.959/0001-07	R\$	212.558,45	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	194,61	Juros
CONTROLLER COMERCIO E SERVICOS LTD	76.515.210/0001-00	R\$	171.182,06	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	156,73	Juros
COBRASIL INDUSTRIAS E COMERCIO COSMETIC	04.258.845/0001-32	R\$	98.241,99	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	89,95	Juros
CRUZOLEO DERIVADOS DE PETROLEO LTD	45.348.496/0004-40	R\$	77.364,16	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	70,85	Juros
CT EDITORA LTDA	02.188.334/0001-66	R\$	279.964,60	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	255,12	Juros



D' BARCELLOS CONFECÇÕES LTDA	00.215.466/0001-65	R\$	82.870,50	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	192,51	Juros
DÁVILLA & BACHIEGA COMERCIO, IMPORTAÇÃO	08.546.635/0001-53	R\$	45.846,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	41,97	Juros
DELLA SPIGA LINGRIE LTDA	08.087.908/0001-60	R\$	607.183,23	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	555,92	Juros
DELTA GREENTECH BRASIL S/A	03.911.570/0001-21	R\$	232.634,34	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	213,18	Juros
DEMERSON SAINT-CLAIR DIAS - ME	02.493.479/0001-70	R\$	404.648,88	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	370,49	Juros
DEULES CONFECÇÕES LTDA	08.151.533/0001-49	R\$	172.156,31	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	154,24	Juros
DIAMANTE INDUSTRIA DE COSMETICDS ME	17.113.412/0001-30	R\$	46.736,12	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	108,57	Juros
DICK SPORTING GOODS INDUSTRIA E COMERCIO	71.868.523/0001-74	R\$	58.384,75	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	135,83	Juros
DIGBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S/A	07.130.026/0001-59	R\$	30.188,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	27,64	Juros
DIRECIONAL TRANSPORTE E LOGISTICA S/A	08.219.203/0001-65	R\$	319.720,11	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	292,73	Juros
DISTRIB.SAO PAULO ARMARINHDS LTDA.	49.235.732/0001-50	R\$	256.876,60	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	234,94	Juros
DISTRIBUIDORA PAULISTANA MG LTDA	08.775.318/0001-56	R\$	29.611,20	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	27,11	Juros
ECOBRASIL IND DE EMBALAGENS LTDA ME	10.711.328/0001-80	R\$	188.165,11	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	173,19	Juros
ECO-PACK COMERCIO DE EMBALAGENS BIRELI	14.079.087/0001-49	R\$	31.982,60	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	29,28	Juros
ECP ENVIRON CONSULTORIA E PROJETO LTDA	03.633.215/0001-38	R\$	52.180,80	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	47,78	Juros
EDELEUSA CASAS LANA ME	08.478.158/0001-46	R\$	362.189,18	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	641,37	Juros
EDIUORO DUETTO EDITORIAL LTDA	04.426.447/0001-88	R\$	27.336,00	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	63,50	Juros
EDIUORO P. PASSATEMPOS E MULTIMÍDIA LTDA	01.183.613/0001-74	R\$	50.896,36	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	117,77	Juros
EDIUORO PUB. DE LAZER E CULTURA LTDA	01.183.614/0001-19	R\$	31.429,11	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	73,01	Juros
EDIUORO PUBLICACOES S/A	00.935.453/0001-00	R\$	24.506,50	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	56,93	Juros
EDITORA GLOBD S/A	04.067.191/0001-80	R\$	1.404,01	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	10,85	Juros
EDITORA NOVA FRONTEIRA AS	33.324.484/0002-94	R\$	84.102,29	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	195,37	Juros
EDUARDO RODRIGO CARDOSO CONFECÇÕES ME	10.287.221/0001-27	R\$	414.622,01	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	374,50	Juros
ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA	02.421.884/0001-20	R\$	2.121.406,15	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	4.928,08	Juros
ELECTROLUX DO BRASIL S/A	76.487.032/0001-25	R\$	3.452.830,28	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	8.661,14	Juros
ELEITRO METALÚRGICA EDANCA LTDA	51.758.894/0001-14	R\$	24.477,08	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	22,41	Juros
ELIZA FASHION CONFECÇÕES DD VESTUARIO	10.542.635/0001-74	R\$	492.351,97	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	1.143,74	Juros
EMBATIBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	78.419.041/0001-04	R\$	1.275.689,66	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	2.963,46	Juros
EQUIPO.COM COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	08.305.552/0001-82	R\$	111.509,38	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	102,10	Juros
ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA S/A	17.153.081/0001-82	R\$	649.857,20	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	594,61	Juros
ESTADO DE MINAS LOGISTICA E TRANSPORTADORA LTDA	14.386.108/0001-13	R\$	190.302,66	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	174,24	Juros
ETILUX IND. E. COM. LTDA	50.306.471/0001-09	R\$	62.602,34	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	57,32	Juros



HEXA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	12.045.544/0001-59	R\$	17.222,40	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	15,77	Juros
ME									Juros
HSEB BANK BRASIL (VER CONTRATO)	01.701.201/0001-89	R\$	832.147,96	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	578,78	Juros
HYATS COMERCIO LTDA	02.523.212/0001-89	R\$	22.137,50	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	51,43	Juros
ICOBEL DO BRASIL IND E COMERCIO	30.926.216/0001-43	R\$	16.985,92	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	39,46	Juros
IN BRASIL EXPDRTACAO E IMPORTACAO LTDA	07.812.266/0001-77	R\$	13.703,34	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	12,55	Juros
INCENTIVA MARKETING DE RELACIONAMENTO E INCENTIVO LTDA	08.811.858/0001-59	R\$	16.083,18	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	14,71	Juros
IND E COM DE CALÇADOS VIA ESPORTE LTDA	09.259.581/0001-80	R\$	230.704,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	211,23	Juros
IND. COM. DE CONFECÇÕES BORNHOFFEN LTDA	83.526.723/0001-56	R\$	790.014,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	723,20	Juros
IND. E COM. DE CALÇADOS CARVALHO LTDA	10.770.766/0001-84	R\$	52.752,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	48,30	Juros
IND. E COM. DE UTIL. DOM. INJETEMP LTDA	45.628.140/0001-08	R\$	321.359,67	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	284,23	Juros
IND. TEXTIL LOANIA LTDA	01.007.121/0001-28	R\$	372.841,98	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	341,95	Juros
INDUSTRIA DE CALÇADOS ADONE LTDA	09.367.478/0001-29	R\$	107.100,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	98,06	Juros
INDUSTRIA DE MOVEIS NOTAVEL LTDA	00.303.752/0001-50	R\$	10.184,72	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	9,31	Juros
INGRAM MICRO BRASIL	01.771.936/0002-15	R\$	1.352.345,09	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	1.238,17	Juros
INJEPLASTEC IND E COM DE BRINQUEDOS LTDA	64.582.232/0001-88	R\$	133.936,98	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	122,63	Juros
INTELBRAS S/A INDUSTRIA DE TELECOM	82.901.000/0001-41	R\$	131.378,83	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	120,28	Juros
INTERNACIONAL FIBER DO BRASIL IND E COM	09.566.851/0002-51	R\$	26.106,75	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	23,90	Juros
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A	33.337.122/0001-27	R\$	548.181,88	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	500,08	Juros
ITATIANA MOVEIS SA	25.331.621/0001-52	R\$	597.302,77	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	546,88	Juros
ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.	08.816.067/0001-00	R\$	850.895,81	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	1.611,91	Juros
ITAU SEGUROS S/A	61.567.039/0001-07	R\$	1.282.011,69	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	2.978,14	Juros
IZUMI IND. ELETRONICA LTDA.	64.434.058/0001-39	R\$	125.017,20	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	114,48	Juros
J S GARCIA CONFECÇÕES DE ROUPAS INTIMAS	09.188.601/0001-05	R\$	940.780,70	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	861,34	Juros
JAGUAR IND. COMERC. DE PLASTICO LTDA	48.838.872/0001-74	R\$	896.583,56	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	730,74	Juros
JAPAO JOIAS LTDA - ME	05.485.774/0001-73	R\$	202.462,84	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	470,33	Juros
JHS PROD CATDILCOS COM DE FOLHEADOS LTDA	08.769.981/0001-48	R\$	50.728,40	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	46,45	Juros
JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA	09.197.384/0001-94	R\$	41.214,90	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	37,74	Juros
JOSE WAGNER VOLPINI-EPP	07.823.060/0001-53	R\$	805.753,46	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	777,89	Juros
JOYCE BALBINO LOPES DA SILVA	13.185.244/0001-76	R\$	312.940,87	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	286,52	Juros
JRMZ ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.802.337/0001-92	R\$	17.643,47	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	16,16	Juros
JVR PARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTA	71.958.505/0001-52	R\$	11.150,20	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	10,21	Juros
KINDERA COMERCIAL LTDA EPP	16.932.778/0001-79	R\$	640.832,71	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	586,73	Juros

KLABIN S.A.	89.637.490/0128-09	R\$	76.582,07	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	70,12	Juros
KOP IND E COM DE PROD. LTDA	10.240.093/0001-85	R\$	103.173,02	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	94,46	Juros
L.R. NORDESTE S.A.	03.470.672/0001-59	R\$	128.533,78	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	286,59	Juros
LAGOSTA TURISMO LTDA	32.579.138/0001-83	R\$	482.460,90	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	441,73	Juros
LAHTE CONFECCOES LTDA	01.662.088/0001-99	R\$	222.095,50	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	203,35	Juros
LANINA PLASTICOS IND. E COM. LTDA	56.781.253/0001-58	R\$	214.892,80	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	499,43	Juros
LEIA OSANIA AMBROSIO	07.874.188/0001-46	R\$	34.776,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	31,84	Juros
LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A.	60.444.437/0001-46	R\$	105.398,72	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	86,44	Juros
LIMP-TEK IND. E COM. DE PROD. LIMPEZA LTDA	36.065.553/0001-31	R\$	37.627,20	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	34,45	Juros
LINFORTE MOVEIS LTDA	53.338.244/0001-06	R\$	248.297,81	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	227,34	Juros
Live'Art Ind. Com. Acessórios para cort	13.213.433/0001-77	R\$	53.729,50	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	49,19	Juros
LIVINGKIDS MODA TEXTIL LTDA-ME	04.031.563/0001-24	R\$	657.462,20	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	593,80	Juros
LOG&PRINT GRAFICA E LOGISTICA SA	66.078.609/0001-06	R\$	1.135.680,00	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	2.638,21	Juros
LOGIKA DISTRIBUIDORA DE COMERCIO LTDA	06.222.722/0001-77	R\$	340.878,89	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	312,10	Juros
LONDON COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	11.845.002/0001-06	R\$	618.386,08	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	567,09	Juros
LOOK BOLSAS E PRESENTES PROMO LTDA	13.990.760/0001-35	R\$	33.350,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	30,53	Juros
LUCINEIA APARECIDA INACIO - ME	07.554.773/0001-59	R\$	154.069,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	141,08	Juros
LUCPLAST COM ART DE PLASTICOS LTDA	12.560.393/0001-77	R\$	183.352,32	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	425,93	Juros
LUCRITEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03.588.340/0001-79	R\$	273.783,67	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	250,67	Juros
M K PUBLICITA IND FONOG. PUB. PROP. LTDA	31.449.358/0001-20	R\$	143.970,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	131,82	Juros
MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA	60.736.279/0001-08	R\$	686.401,98	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	628,45	Juros
MAJESTIC COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	12.848.144/0001-04	R\$	111.874,37	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	234,91	Juros
MALTA IND DE UTIL DOMES LTDA	93.489.482/0001-76	R\$	131.102,84	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	304,56	Juros
MANNES LTDA	84.431.881/0005-19	R\$	43.550,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	39,87	Juros
MARFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	61.074.175/0001-38	R\$	709.099,10	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	649,23	Juros
MARCELO TEX IND. TEXTIL LTDA	04.484.558/0001-40	R\$	196.164,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	179,80	Juros
MARDSON RODRIGO MOREIRA NEVES	00.004.650/3466-73	R\$	4.060,01	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	3,78	Juros
MARGARIDA DA CS CARRIELO CONFECCOES	06.601.625/0001-22	R\$	402.860,00	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	836,83	Juros
MARIA DA ASSUNCAO RIBEIRO DA SILVA - ME	04.887.901/0001-36	R\$	12.676,02	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	11,61	Juros
MARLENE BEATRIZ BRAUER	10.850.037/0001-19	R\$	262.339,08	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	240,16	Juros
MARTINS, ALBUQUERQUE, BARROSO ADVOGADOS	17.267.965/0001-48	R\$	88.228,38	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	80,78	Juros
MATTEL DO BRASIL LTDA	54.558.002/0010-10	R\$	47.272,28	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	43,28	Juros
MAZER DISTRIBUIDORA LTDA	94.623.741/0001-72	R\$	147.552,50	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	135,10	Juros
MC MAIARA CONFECCOES LTDA	05.505.787/0001-67	R\$	534.228,41	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	489,13	Juros

MEGAFORTH ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	01.912.268/0001-82	R\$	1.881.600,73	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	1.731,90		Juros
MELOFAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	08.828.126/0001-86	R\$	84.100,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	77,00	908,93	Juros
METALURGICA MARTINAZZO LTDA	91.505.230/0001-68	R\$	586.125,30	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	353,53		Juros
METALURGICA MOR S/A	95.422.218/0001-40	R\$	223.726,85	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	204,84		Juros
MEXBRAS INDUSTRIA PLASTICA LTDA	10.498.435/0001-88	R\$	24.247,87	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	56,33		Juros
MINGNELLO BRINQUEDOS LTDA	11.880.181/0001-80	R\$	18.817,08	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	15,40		Juros
MISTRAL COMERCIAL LTDA	15.541.804/0001-76	R\$	871.800,84	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	2.024,75		Juros
MIX PLUS LTDA-ME	03.631.428/0001-73	R\$	182.789,98	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	176,51		Juros
MNEMONIK COMUNICACAO INTEGRADA LTDA	06.022.998/0001-93	R\$	19.245,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	17,62		Juros
MONTE SINAI IND TEXTIL LTDA	02.265.189/0001-24	R\$	845.821,80	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	774,50		Juros
MORELLER INDUSTRIA E COM DE ROUPAS LTDA	00.902.922/0001-94	R\$	179.078,67	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	162,98		Juros
MOVEIS GERMAI LTDA	53.334.157/0001-10	R\$	13.090,96	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	11,89		Juros
MOVEIS PAULINA LTDA - EPP	10.284.208/0001-68	R\$	1.439.858,53	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	1.318,30		Juros
MUELLER ELETRODOMESTICOS S.A.	86.375.812/0001-63	R\$	112.360,16	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	102,87		Juros
MUELLER FOGÕES LTDA	04.585.361/0001-36	R\$	45.233,78	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	41,41		Juros
MULTI CONFECÇÕES LTDA	18.334.785/0001-30	R\$	180.773,80	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	164,60		Juros
MULTILASER INDUSTRIAL LTDA	59.717.563/0006-17	R\$	261.573,50	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	607,64		Juros
MVJ COMERCIO DE UTENSILIOS ARAMADOS LTDA	08.148.818/0001-03	R\$	256.916,06	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	235,23		Juros
MADR FIGUEIREDO IND. E COM. S/A	61.067.161/0018-35	R\$	3.324.187,07	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	7.722,16		Juros
NELSON WILLIAMS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	03.584.847/0003-66	R\$	388.322,73	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	356,45		Juros
NEO MAX SERVIÇOS EDIT. E GRAV. LTDA	08.967.804/0001-40	R\$	142.114,22	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	330,13		Juros
NEW FITNESS COMERCIO DE MANUTENCAO DE EQ	06.888.080/0001-12	R\$	238.455,20	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	216,48		Juros
NEW LINK COMERCIO IMPORT E EXPORT LTDA	11.083.204/0001-50	R\$	71.982,30	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	167,22		Juros
NEW ORDER COMERCIO IMPORT E EXPORTACAO	05.703.627/0001-22	R\$	2.071.215,08	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	1.896,35		Juros
NISHIMURA KM LTDA - EPP	58.454.075/0001-22	R\$	441.303,11	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	404,05		Juros
NOVA SAMPÁ DIR. ED. LTDA	54.210.430/0001-67	R\$	871.188,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	883,58		Juros
NOVO ESTILO CONFECÇÕES LTDA	08.876.877/0001-38	R\$	706.016,44	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	1.840,08		Juros
OLIVEIRA & LOPES LTDA	54.514.284/0008-58	R\$	1.218.733,10	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	1.116,76		Juros
OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA	04.937.243/0001-01	R\$	38.528,40	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	35,28		Juros
OPETRA IND. E COM. DE TRAVESSEIROS LTDA	63.660.181/0001-18	R\$	150.280,98	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	137,59		Juros
OREGON SCIENTIFIC BRASIL LTDA	04.984.139/0002-59	R\$	39.864,96	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	36,61		Juros
PACIFIC IMPORTACAO E EXPORTACAO E DISTRI	11.416.586/0001-21	R\$	1.872.880,41	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	4.582,58		Juros
PAPAN INDUSTRIA DE MADEIRAS E MOVEIS LT	36.343.860/0001-00	R\$	55.357,78	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	50,68		Juros

PARAMOUNT IND. E COM. DE PLASTICO LTD.	06.588.978/0001-30	R\$	85.693,52	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	198,83	Juros
PEIXOTO E BRUSTULIN COM IMP E EXP LTD.	08.371.500/0001-41	R\$	32.632,89	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	36,87	Juros
PERFORMANCE PLUS IND E COM LTDA	00.110.612/0001-37	R\$	97.615,00	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	226,76	Juros
PETRUS BRASIL ACESSORIOS DA MODA LTD.	04.559.635/0001-84	R\$	244.481,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	223,85	Juros
PHILCO ELETRONICOS AS	11.283.358/0002-87	R\$	10.324.098,63	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	23.983,12	Juros
PHILLIPS DO BRASIL LTD.	61.086.338/0001-03	R\$	1.054.475,66	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	2.449,57	Juros
PLASDURAN OFICE IND. PLASTICOS LTDA	56.712.607/0001-58	R\$	268.182,41	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	234,56	Juros
PLASMONT IND COM PLASTICOS LTDA	04.988.578/0001-87	R\$	95.259,05	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	83,87	Juros
PLASTIMAR IND E COM DE PLASTICOS LTD.	62.868.238/0001-35	R\$	214.144,14	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	195,63	Juros
PLASTLAR LTD.	03.246.035/0001-01	R\$	309.784,51	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	310,10	Juros
PLAST-LEO LTD.	53.785.281/0001-37	R\$	1.876.380,08	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	1.469,30	Juros
PLC DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - EPP	06.142.968/0001-40	R\$	108.878,51	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	99,50	Juros
PLURAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA	03.858.337/0001-55	R\$	21.042.155,01	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	50.361,97	Juros
POLI SPORTS COMERCIO E INDUSTRIA LTD.	01.126.894/0001-37	R\$	498.008,86	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	664,00	Juros
POWER FAST COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOR	12.848.078/0001-40	R\$	661.543,21	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	1.513,55	Juros
PRAPREL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	11.763.690/0001-76	R\$	545.402,02	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	499,36	Juros
PRATIKA COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA	11.898.711/0001-41	R\$	113.652,20	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	102,50	Juros
PROEDIT EDITORA LTD.	10.382.851/0001-38	R\$	52.209,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	47,80	Juros
PROINOX BRASIL LTD.	11.312.381/0001-80	R\$	91.403,27	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	83,89	Juros
PVC IND E COM DE PLASTICOS LTDA	01.141.631/0001-67	R\$	82.412,48	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	57,14	Juros
QUARTERBACK DO BRASIL INDUSTRIA E COMERC	05.329.312/0001-67	R\$	31.884,30	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	29,19	Juros
R J M N PARTICIPAÇÕES LTDA	02.048.234/0001-34	R\$	130.647,52	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	119,62	Juros
RES ZERO HORA ED JORNALISTICA S.A.	92.821.701/0001-00	R\$	2.609.991,09	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	6.063,07	Juros
RED BRASIL IND. COM. IMP. E EXP. LTDA	13.004.220/0001-35	R\$	226.787,77	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	206,73	Juros
REPARO SERVIÇOS GERAIS LTDA	04.717.366/0001-00	R\$	114.471,26	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	104,81	Juros
RENATO FISCHER ME	08.061.833/0001-74	R\$	290.126,97	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	265,63	Juros
RICOH BRASIL S.A.	33.597.659/0001-26	R\$	145.575,24	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	239,81	Juros
RIOPLAST COMERCIAL LTDA - ME	17.227.498/0001-22	R\$	285.957,33	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	666,61	Juros
ROIEMAC IMPORTADORA E EXPOR LTDA.	03.764.657/0001-13	R\$	185.874,44	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	170,18	Juros
SAES RODRIGUES CONS. E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E EMP. LTDA	08.284.431/0001-39	R\$	267.842,79	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	245,23	Juros
SAIDATA TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTD.	00.947.947/0001-04	R\$	168.915,24	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	154,65	Juros

SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA	00.280.273/0001-37	R\$ 4.582.294,98	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	4.177,12	Juros
SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA ME	00.572.723/0001-55	R\$ 180.363,05	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	182,89	Juros
SÃO FABIANO CALÇADOS LTDA	04.667.878/0001-36	R\$ 47.546,00	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	110,46	Juros
SAP FILTROS LTDA	05.785.912/0001-30	R\$ 13.750,00	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	31,94	Juros
SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTD	14.644.528/0001-19	R\$ 2.471.754,03	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	2.289,08	Juros
SEDUZONE COSMÉTICOS LTDA	13.178.002/0001-17	R\$ 857.572,33	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	1.992,39	Juros
SERPRO IND. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	73.735.243/0001-41	R\$ 116.899,28	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	107,03	Juros
SETE SERVIÇOS DE ENTREGA DE TÍTULOS E ENC.LTDA	17.938.271/0017-37	R\$ 92.903,28	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	240,55	Juros
SHOPROT EDICAO E EXPLORACAO DE SITES DA INTERNET LTDA.	11.572.080/0001-76	R\$ 19.295,12	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	14,92	Juros
SMILES S.A.	15.912.764/0001-20	R\$ 112.879,54	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	271,38	Juros
SOLTEON SOLDAS ESPECIAS E USINAGENS LTD	57.495.343/0001-81	R\$ 29.180,30	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	26,72	Juros
SPLINK INDUSTRIA TEXTIL LTDA.	47.689.336/0001-77	R\$ 84.780,87	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	198,87	Juros
SPOLU BENESSE DO BRASIL-LTDA	12.612.666/0001-44	R\$ 19.535,81	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	17,89	Juros
SULTAN IND. E COM ARTEFATOS TEXTÉIS LTDA	80.869.468/0001-48	R\$ 717.827,21	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	667,22	Juros
SUPER NOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	10.339.645/0001-07	R\$ 165.227,80	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	151,28	Juros
TX M DE MORAES CONFECÇÕES	14.136.419/0001-80	R\$ 66.857,70	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	61,30	Juros
TANIA REGINA DE AZEVEDO RUEDIGER EPP.	00.486.128/0001-07	R\$ 709.807,30	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	1.846,88	Juros
TAPETEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	08.453.251/0001-33	R\$ 153.912,00	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	367,54	Juros
TECMAR TRANSPORTES LTDA.	01.610.798/0008-22	R\$ 1.606.450,51	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	1.470,83	Juros
TERMOGEL PRODUTOS DE ESTETICA LTDA	01.152.141/0001-92	R\$ 76.358,04	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	69,91	Juros
TETRA FRIBURGO MODA INTIMA LTDA	00.584.944/0001-34	R\$ 170.999,50	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	156,47	Juros
TEX COURIER LTDA	73.939.449/0001-93	R\$ 59.817,71	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	54,77	Juros
TEXTUAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA	73.754.871/0001-74	R\$ 28.425,06	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	26,03	Juros
THOMAS K.L. INDUSTRIA DE ALTO-FALANTES	73.367.575/0001-10	R\$ 12.333,40	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	11,29	Juros
TICK PRODUCOES E MULTIMEDIA LTDA - ME	09.811.475/0001-98	R\$ 47.150,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	43,17	Juros
TK3 IND. E COM DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVO	07.459.015/0001-61	R\$ 102.285,27	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	237,81	Juros
TP VISION INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	97.542.944/0001-22	R\$ 897.054,12	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	2.205,41	Juros
TRAMONTINA DELTA	02.508.145/0001-23	R\$ 6.230.233,51	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	14.472,98	Juros
TRAMONTINA FARROPIHA S/A IND. MET.	87.834.883/0001-13	R\$ 1.325.022,83	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	3.078,06	Juros
TRAMONTINA MULTI FERRAMENTAS	88.037.668/0001-54	R\$ 73.252,74	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	170,17	Juros
TRAMONTINA S.A. - CUTEIARIA	90.050.238/0001-14	R\$ 4.441.453,08	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	10.317,60	Juros

TRAMONTINA SUDESTE AS	61.652.808/0001-95	R\$	148.367,90	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	344,66	Juros
TRAMONTINA TEC AS	01.554.846/0001-36	R\$	1.329.984,01	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	3.089,58	Juros
TRANSPORTES MOBILENE LTDA	03.341.775/0004-51	R\$	101.970,28	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	236,88	Juros
TRIVIUM COM E IND UTENSILIOS METAL LTDA	03.469.953/0001-77	R\$	71.220,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	64,47	Juros
TRIVIUM IND TEXTIL LTDA	67.508.889/0001-30	R\$	335.389,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	305,29	Juros
TUTTI BABY IND E COM ART INFANTIS LTDA	06.981.862/0001-29	R\$	401.107,20	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	931,78	Juros
UNIDAS S.A.	04.437.534/0001-30	R\$	19.714,83	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	46,60	Juros
VANDERLI CAMILO ME	10.490.766/0001-65	R\$	90.264,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	93,65	Juros
VE INTERACTIVE SOLUCOES DE SOFTWARE LTDA	15.138.226/0001-20	R\$	19.483,96	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	17,94	Juros
VENAX ELETRODOMESTICOS LTDA	90.295.338/0001-00	R\$	1.381.383,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	1.305,18	Juros
VESTSUL INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA ME	12.669.861/0001-02	R\$	134.599,20	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	123,24	Juros
VIDA MELHOR EDITORA AS	08.190.813/0001-01	R\$	87.465,80	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	203,19	Juros
VIDA PRÁTICA CONFECCOES LTDA	12.322.686/0001-16	R\$	1.114.588,78	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	998,80	Juros
VIRGINIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL	03.505.285/0001-46	R\$	409.696,58	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	375,11	Juros
W. MENEGATTI JUNIOR LTDA	00.422.050/0001-67	R\$	173.031,00	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	401,96	Juros
WEST COSMETICOS LTDA	02.600.131/0001-36	R\$	39.649,85	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	92,11	Juros
WHEATON BRASIL VIDROS LTDA	60.750.056/0001-85	R\$	1.823.865,97	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	4.236,98	Juros
WHIRLPOOL ELETRODOMESTICOS AM S.A.	63.699.839/0001-80	R\$	3.786.376,74	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	3.468,71	Juros
WHIRLPOOL S.A UNIDADE DE ELETRODOMESTICO	59.105.999/0039-59	R\$	10.291.041,71	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	8.422,22	Juros
WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	02.865.909/0001-38	R\$	26.800,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	49,80	Juros
YAHOO! DO BRASIL INTERNET LTDA	02.987.773/0001-77	R\$	45.445,73	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	151,56	Juros
ZERO GRAU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	00.834.874/0001-37	R\$	972.316,30	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	860,23	Juros
ZUCCA DESIGN LTDA -ME	10.311.038/0001-39	R\$	186.281,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	152,24	Juros

\*Credores da Subclasse "Acima R\$ 10 mil" que optaram por 0 pçbes as quais não estavam elegíveis foram considerados na Opção A, da mesma forma que credores que não indicaram sua Opção, conforme exposto no PRL



Recuperação Judicial Hermas

Relação Pagamento PPA

ppp-15

CREDOR	CNPJ	Valor QDC	CLASSE	Subclasse	Opção	Valor Pago	Pago Retroativo	Descrição
AMN DE FRIBURGO CONFECÇÕES DE ROUPAS INT	09.213.401/0001-02	R\$ 459.743,90	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 378,18	R\$	PPA
BELLIZ, INDUS, COMER, IMPOR E EXP LTDA	06.940.040/0001-08	R\$ 142.202,10	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 141,99	R\$	PPA
DEULES CONFECÇÕES LTDA	09.151.533/0001-49	R\$ 172.166,31	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 171,83	R\$	PPA
EDUARDO RODRIGO CARDOSO CONFECÇÕES ME	10.297.221/0001-27	R\$ 414.522,01	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 501,32	R\$	PPA
IND. COM. DE CONFECÇÕES BORNHOFFEN LTDA	83.526.723/0001-56	R\$ 790.014,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 222,51	R\$	PPA
JAGUAR IND. COMERC. DE PLASTICO LTDA	48.839.872/0001-74	R\$ 836.593,56	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 3.415,37	R\$	PPA
LIVINGKIDS MODA TEXTIL LTDA-ME	4031663000124	R\$ 657.462,20	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 848,22	R\$	PPA
MULTI CONFECÇÕES LTDA	18.334.795/0001-30	R\$ 180.773,90	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 103,33	R\$	PPA
PLASMTIM IND COM PLÁSTICOS LTDA	04.968.578/0001-97	R\$ 95.259,05	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 215,51	R\$	PPA
PLASTIMAR IND E COM DE PLÁSTICOS LTDA	62.859.236/0001-35	R\$ 214.144,14	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 121,88	R\$	PPA
PLAST-LEO LTDA.	53.785.291/0001-37	R\$ 1.676.390,08	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 17.615,98	R\$	PPA
PRATIKA COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA	11.898.771/0001-41	R\$ 113.552,20	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 218,87	R\$	PPA
RICOH BRASIL S.A.	33.597.659/0001-26	R\$ 145.575,24	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 272,66	R\$	PPA
SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA ME	00.572.723/0001-65	R\$ 180.363,05	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 759,76	R\$	PPA
TRIVIJUM IND TEXTIL LTDA	67.508.688/0001-30	R\$ 335.389,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 252,40	R\$	PPA
VIDA PRATIKA CONFECÇÕES LTDA	12.322.666/0001-16	R\$ 1.114.588,78	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 1.423,28	R\$	PPA

55.305

ROSMAN, PENALVA, SOUZA LEÃO, FRANCO

ADVOGADOS

JJ. 306

Luiz Alberto Colônia Rosman  
Ary Azevedo Franco Neto  
Luiz Henrique Ferreira Leite  
Dardelle Bitencourt Coijil Parente  
Fabiana Parente de Mello Modiano  
Flora Muniz de Azevedo  
Marina Paiva Franco Neto da Costa

Luciano de Souza Leão Jr.  
Luiz Paulo Nogueira da Gama Váberia  
Salvador Espinosa Neto  
Pedro Wehrs do Vale Ferrandei  
Paula Ferraz Vianna  
João Pedro Osorio

Paulo Penalva Santos  
José Alexandre Corrêa Meyer  
Guilherme Penalva Santos  
José Olympio Corrêa Meyer

Vanilda Fátima Misolone Hin  
Helia Márcia Gomes Pinheiro  
David E.M. González  
Giovanna Luz Podcameni

Consultor: Alberto Vêhancio Filho

FUNDADORES: JOSÉ LUIZ BULHÕES PEDREIRA (1925-2006) • ANTONIO FERNANDES DE BULHÕES CARVALHO (1925-2009)  
ESCRITÓRIOS ASSOCIADOS: ROSMAN, SOUZA LEÃO, FRANCO E ADVOGADOS E PENALVA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

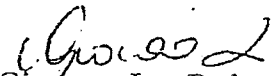
Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001


SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.  
("HERMES") e MERKUR EDITORA LTDA. ("MERKUR"), ambas em recuperação  
judicial, vêm, por seus advogados, na forma do art. 52, IV da Lei nº 11.101/2005,  
requerer a juntada de suas contas demonstrativas relativas ao mês de janeiro/2016.

Termos em que,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2016.

  
Giovanna Luz Podcameni  
OAB/RJ nº 167.141

  
Marcellly Verdam Farias  
OAB/RJ nº 204.050-E

71015007  
els

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.  
BALANÇO PATRIMONIAL  
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 31 DE JANEIRO DE 2016  
(valores expressos em milhares de reais)



PROVISÓRIO (DEMONSTRAÇÃO NÃO AUDITADA)

31.01.2016

ATIVO

CIRCULANTE

Caixas e equivalentes	10.779
Contas a receber de clientes	8.359
Estoques	16.147
Impostos a recuperar	12.876
Despesas Antecipadas	1.320
Outros Créditos	2.136
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>51.617</b>

NÃO CIRCULANTE  
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:

Depósitos judiciais	10.279
Imobilizado	56.202
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>66.481</b>

**TOTAL DO ATIVO** **118.098**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE

Fornecedores	29.041
Empréstimos e Financiamentos	68.192
Salários e encargos trabalhistas	2.809
Impostos, taxas e contribuições	18.960
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	3.679
Dividendos e participações propostos	301
Outras contas a pagar	60.449
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>183.431</b>

NÃO CIRCULANTE

Fornecedores RJ	220.194
Empréstimos e Financiamentos	15.960
Empréstimos RJ	148.202
Salários e encargos trabalhistas RJ	745
Débito com acionistas	100.776
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	515
Provisões para contingências	23.046
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>509.439</b>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PASSIVO A DESCOBERTO)

Capital social	70.050
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(644.822)
<b>Total do patrimônio líquido (Passivo a descoberto)</b>	<b>(574.772)</b>

**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PASSIVO A DESCOBERTO)** **118.098**

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2016.

*Claudia Bach*  
\_\_\_\_\_  
Claudia Bach  
Sócia Gerente  
CPF: 874.752.607-63

*Marcelo Machado*  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Machado  
Contador  
CRC - RJ nº 104.530/O-0

**SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.**  
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**  
**REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 31 DE JANEIRO DE 2016**  
 (valores expressos em milhares de reais)



PROVISÓRIO (DEMONSTRAÇÃO NÃO AUDITADA)

31.01.2016

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	7.773
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.694)
Impostos incidentes sobre vendas e serviços prestados	(1.336)
Descontos, abatimentos e devoluções sobre vendas e serviços prestados	(358)
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>6.079</b>
Custo das mercadorias vendidas e serviços prestados	(4.438)
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>1.641</b>
<b>DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS</b>	<b>(7.057)</b>
Despesas com vendas	(2.597)
Despesas gerais e administrativas	(3.535)
Despesas com depreciação e amortização	(751)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(174)
<b>LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>(5.416)</b>
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>(679)</b>
<b>LUCRO/PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>(6.095)</b>
<b>IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>-</b>
Diferidos	-
<b>LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO</b>	<b>(6.095)</b>

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2016.

*Cláudia Bach*

Cláudia Bach  
 Sócia Gerente  
 CPF: 874.752.607-63

*Marcely Machado*

Marcely Machado  
 Contadora  
 CRC - RJ nº 104.530/O-0

11.309

MERKUR EDITORA LTDA  
BALANÇO PATRIMONIAL  
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 31 DE JANEIRO DE 2016  
(valores expressos em milhares de reais)



PROVISÓRIO (DEMONSTRAÇÃO NÃO AUDITADA)

31.01.2016

ATIVO

CIRCULANTE

Caixas e equivalentes	572
Contas a receber de clientes	44.505
Impostos a recuperar	1.211
Outros Créditos	676
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>46.964</b>

NÃO CIRCULANTE

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:

Depósitos judiciais	49
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.349
Imobilização	612

<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>2.010</b>
--------------------------------------	--------------

<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>48.974</b>
-----------------------	---------------

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE

Fornecedores	5.073
Empréstimos e Financiamentos	217
Salários e encargos trabalhistas	1.998
Adiantamento de Clientes	10
Impostos, taxas e contribuições	2.250
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	1.244
Dividendos e participações propostas	7.594

<b>Total do passivo circulante</b>	<b>18.386</b>
------------------------------------	---------------

NÃO CIRCULANTE

Fornecedores RJ	28.236
Empréstimos e financiamentos	-
Salários e encargos trabalhistas RJ	97
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	293
Imposto de renda e Contribuição social diferidos	1.100
Provisões para contingências	383

<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>30.109</b>
--	---------------

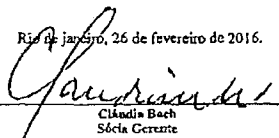
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social	4.603
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(4.124)

<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>479</b>
------------------------------------	------------

<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>48.974</b>
---	---------------

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2016.

  
 Cláudia Bach  
 Sócia Gerente  
 CPF: 874.752.607-63

  
 Marcelly Machado  
 Contadora  
 CRC - RN nº 104.530/O-0

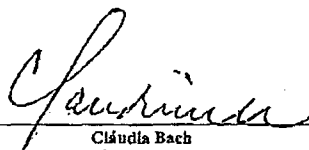
MERKUR EDITORA LTDA  
 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
 REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 31 DE JANEIRO DE 2016  
 (valores expressos em milhares de reais)



PROVISÓRIO (DEMONSTRAÇÃO NÃO AUDITADA)

	<u>31.01.2016</u>
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	3.158
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(320)
Impostos incidentes sobre vendas e serviços prestados	(320)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	<u>2.838</u>
LUCRO BRUTO	<u>2.838</u>
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS	<u>(3.061)</u>
Despesas com vendas	(1.079)
Despesas gerais e administrativas	(2.003)
Despesas com depreciação e amortização	(15)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	36
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	<u>(223)</u>
RESULTADO FINANCEIRO	(12)
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	<u>(235)</u>
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	<u>(235)</u>

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2016.



Cláudia Bach  
 Sócia Gerente  
 CPF: 874.752.607-63



Márcely Machado  
 Contadora  
 CRC - RJ nº 104.530/O-0

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª Vara  
Empresarial DA COMARCA DE Rio de Janeiro (RJ)

Processo nº. 0398439-14.2013.8.19.0001

MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICO LTDA., EM  
REGIME DE FALÊNCIA, já qualificada, por seu advogado infra-assinado,  
nos autos da Ação em epígrafe que lhe promove Grupo Hermes (Merkur),  
vem, respeitosamente à presença de V. Exa, expor e requerer o que segue:

Inicialmente, cumpre ressaltar que, infelizmente, a Requerida  
teve sua Recuperação Judicial convolada em Falência, cuja decisão foi  
publicada no Diário Oficial no dia 15/02/2016, veja-se:

*Ante o exposto, decreto hoje, dia 10/02/2016, às 15 horas, a  
convolação da recuperação judicial em falência de MABE BRASIL  
ELETRODOMÉSTICOS LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob nº  
60.736.279/0001-06, com sede estatutária na Av. Ermanno Marubetti, nº. 1435, 14º e 15º andares,  
Água Branca, São Paulo/SP e principal estabelecimento no Parque Industrial BS continental, s/n, Centro,  
Hortolândia/SP, CEP 13187-000. (Processo nº 0005814-34.2013.8.26.0229 em trâmite perante  
a-02 Vara Cível do Foro Distrital de Hortolândia – SP), (sentença anexa).*

Nesse sentido, como salientado à exaustão, a Requerida teve  
sua falência decretada, portanto, o Administrador Judicial nomeado pelo  
Juízo Falimentar deve ser intimado para defender os interesses da massa  
falida no presente feito.

A intimação feita na pessoa de qualquer outro que não o administrador judicial é nula, assim como a tramitação do processo sem a sua participação. Neste sentido é o artigo 76, parágrafo único da lei 11.101/05:

*"Art. 76.*

*Parágrafo único. Todas as ações, inclusive as excepcionadas no caput deste artigo, terão prosseguimento com o administrador judicial, que deverá ser intimado para representar a massa falida, sob pena de nulidade do processo "*

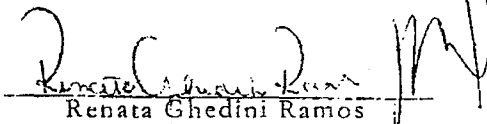
Outrossim, requer a juntada aos autos dos documentos de representação anexos, protestando para que todas as notificações e/ou intimações sejam realizadas em nome da advogada RENATA GHEDINI RAMOS OAB/SP 230.015, ou, se por via postal, sejam enviadas para Rua Tabapuã, 1123, 11º andar - Itaim - CEP 04533-014, sob pena de nulidade, devendo-se excluir do sistema informatizado ou da contracapa dos autos o nome de qualquer outro patrono.

Por fim, requer-se que as futuras intimações sejam realizadas, também, em face da a Administradora Judicial da Massa Falida, nomeada nos autos, CAPITAL ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Silvia, 110, Conjunto 52, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331010, CNPJ 16.747.780/0001-78, na pessoa de seu representante legal, Sr. Luis Cláudio Montoro Mendes, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 150.485.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 04 de março de 2016.

  
Renata Ghedini Ramos

OAB/SP 230.015





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE SUMARÉ  
 FORO DISTRIITAL DE HORTOLÂNDIA  
 2ª VARA JUDICIAL  
 RUA SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 20, Hortolândia - SP -  
 CEP 13184-507  
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**SENTENÇA**

Processo Físico nº: 0005814-34.2013.8.26.0229  
 Classe - Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência  
 Requerente: Mabe Brasil Eletrodomésticos Ltda  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Cinthia Elias de Almeida

Vistos.

MABE Brasil Eletrodomésticos Ltda pediu a sua recuperação judicial e obteve o deferimento de seu pedido em 09/05/2013.

O administrador judicial manifestou-se a fls 20.287/20.395. Alegou, em síntese, que promoveu diversas diligências junto à recuperanda no exercício da sua função fiscalizadora e constatou que a empresa suspendeu suas atividades no dia 18.12.2015 concedendo férias coletivas a todos seus funcionários, com data prevista para retorno em 18.01.2016, porém tendo em vista a intervenção sindical face o não pagamentos das verbas trabalhistas dos atuais colaboradores, as atividades da Recuperanda permanecem suspensas. Foi verificado, ainda, que a recuperanda não possui receita para retomada de suas atividades e, mesmo que os trabalhadores concordem com o retorno das atividades mediante aval do sindicato e do MPT, a Recuperanda não terá condições financeiras para retomar seu funcionamento. Assim, diante deste cenário, verifica-se que a Recuperanda não possui condições econômico-financeiras para retomar suas atividades bem como não há condições de satisfazer suas obrigações financeiras habituais e as obrigações assumidas nesse procedimento recuperacional, em especial, o pagamento dos credores.

Ainda, verificou-se que: a) a recuperanda não efetuou o pagamento pagamento dos credores trabalhistas, relativos a parcela do 13º terceiro salário devido em dezembro/2015, a folha de pagamento devida em janeiro/2016 bem como verbas rescisórias devidas em dezembro/2015, totalizando aproximadamente de R\$ 19,1 milhões;

0005814-34.2013.8.26.0229 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SUMARÉ  
FORO DISTRICTAL DE HORTOLÂNDIA  
2ª VARA JUDICIAL  
RUA SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 20, Hortolândia - SP -  
CEP 13184-507  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

b) a empresa acumulou débitos nos anos de 2014 à 2016 com serviços contratados e não pagos, bem como aquisição de matéria prima, totalizando aproximadamente R\$ 19,2 milhões e R\$ 4,5 milhões, respectivamente;c) a empresa possui 2234 protestos, conforme certidão expedida pelo 1º Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Sumaré;d) a empresa possui certidão positiva de débitos trabalhista

Por fim, constatou-se que houve, também, descumprimento do plano de recuperação judicial aprovado pelos credores na medida em que não foram pagos todos os credores trabalhistas; não há comprovação dos pagamentos efetuados ao único credor com garantia real; bem como não foram pagos todos os credores quirografários. Assim, a administradora judicial pugna, nos termos do artigo 73 c.c art. 61, §1º da Lei 11.101/05, pela decretação da convocação da Recuperação Judicial em Falência, tendo em vista o explanado acima e a impossibilidade de retomada da Recuperanda as atividades desempenhadas bem como a expedição de ofícios.

A empresa recuperanda se manifestou a fls. 20.265/20.283 confessando a sua difícil situação econômica-financeira decorrente da dificuldade em obter capital de giro para financiar as suas atividades e que a sua linha de produção encontra-se desativada. Relatou, ainda, preocupação com a segurança da empresa já que enfrenta ameaça de invasão e furto de cobre nas dependências de sua unidade em Campinas-SP.

O Ministério Público se manifestou (fls. 20.397/20.401) concordando com o pedido da administradora judicial.

**É o relatório. Decido.**

O pedido formulado pela administradora merece acolhimento.

Conforme apurado por meio de diligências realizadas no exercício da sua função fiscalizadora do cumprimento do plano de recuperação judicial foi verificado que a recuperanda paralisou as suas atividades de produção desde o final do ano passado, confessando que não tem meios de voltar a produzir em razão da insuficiência de caixa. Além disso, enquanto esteve em funcionamento, também não conseguiu cumprir com os pagamentos acordados no plano de recuperação judicial aprovado pela assembleia de credores. Por fim, não tem fornecido os documentos obrigatórios à administradora judicial tampouco cumpriu a decisão judicial que determinou a verificação inversa dos créditos

Este documento foi liberado nos autos em 10/02/2016 às 15:10, é cópia do original assinado digitalmente por CINTHIA ELIAS DE ALMEIDA. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/essaj>, informe o processo 0005814-34.2013.8.26.0229 e código 6DD0000001TXMG.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SUMARÉ

FORO DISTRITAL DE HORTOLÂNDIA

2ª VARA JUDICIAL

RUA SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 20, Hortolândia - SP -

CEP 13184-507

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

devidos.

Apesar de o plano ter sido aprovado, não foi suficiente a solver a crise econômico financeira pela qual passava a empresa. O descumprimento das obrigações reguladas pelo plano originário exigiu que a recuperanda alterasse o plano, apesar desse juízo ter vetado tal cláusula no plano aprovado, porém, por meio de uma medida cautelar junto ao Superior Tribunal de Justiça, houve a concessão do efeito ativo que permitiu a convocação de nova assembleia que contou com a vontade da maioria dos credores.

Entretanto, não foram suficientes para demonstrar que a crise econômica financeira pela qual passava a empresa era efetivamente temporária e reversível. Pelo contrário, evidenciaram que a empresa, ainda que beneficiada desde 2013, não possui condições de garantir a confiança dos agentes econômicos pela solvência das obrigações contratadas, condição essa que se agravou com a presente recessão iniciada no ano de 2015 e cujo fim os analistas econômicos ainda não são capazes de estimar.

Assim, longo destes dois anos a recuperanda não conseguiu alcançar nenhum dos três objetivos enumerados no art. 47, da Lei 11.101/05.

A manutenção da fonte produtora e a preservação dos empregos dos trabalhadores ocorreram em parte, pois houve a necessidade de demissões e, no atual momento, sequer conseguiram manter os pagamentos daqueles que continuaram trabalhando na empresa, estando com as suas atividades paralisadas. Além disso, o interesse dos credores também foi comprometido em razão da inadimplência da recuperanda em relação as obrigações contratadas e novadas.

Ante o exposto, decreto hoje, dia 10/02/2016, às 15 horas, a convocação da recuperação judicial em falência de MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob nº 60.736.279/0001-06, com sede estatutária na Av. Ermano Marchetti, nº. 1435, 14º e 15º andares, Água Branca, São Paulo/SP e principal estabelecimento no Parque Industrial BS continental, s/n, Centro, Hortolândia/SP, CEP 13187-000.

1. Fixo o termo legal da falência em 90 (noventa) dias antes do primeiro protesto, cabendo a r. serventia certificar a efetiva data conforme documentos existentes nos autos, ou do pedido de recuperação judicial, o que tiver ocorrido primeiro;

0005814-34.2013.8.26.0229 - lauda 3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SUMARÉ

FORO DISTRIAL DE HORTOLÂNDIA

2ª VARA JUDICIAL

RUA SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 20, Hortolândia - SP -

CEP 13184-507

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

2. Determino aos sócios da falida que apresentem, no prazo de cinco dias, a relação nominal de credores, descontando o que já foi pago ao tempo da recuperação judicial e incluindo os créditos que não estavam submetidos à recuperação.
3. Determino a publicação de edital contendo a íntegra da presente sentença de quebra bem como a relação de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, assim que apresentada a relação de credores pelos sócios da falida e, no descumprimento, contendo a relação de credores reconhecidos na recuperação judicial;
4. Publicado o edital previsto no art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar diretamente ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.
5. As impugnações já ajuizadas durante a fase da recuperação judicial e ainda pendentes de julgamento deverão ser encaminhadas em definitivo ao administrador judicial para que sejam analisadas como divergências administrativas para os fins de elaboração da nova relação do art. 7º, §2º da LRF, tendo em vista a nova condição de falência.
6. Determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei 11.101/2005, ficando suspensa, também, a prescrição.
7. Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver), ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor "se autorizada a continuação provisória das atividades".
8. Devem os sócios não se ausentar do lugar onde se processa a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, ainda que destinado ao país de residência, sob as penas cominadas na lei.
9. Devem os sócios da falida apresentar, no prazo de dez dias, referidas as declarações constantes no art. 104 da Lei 11.101/205 por escrito, com atenção ao art. 171 da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SUMARÉ  
FORO DISTRIITAL DE HORTOLÂNDIA  
2ª VARA JUDICIAL  
RUA SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 20, Hortolândia - SP -  
CEP 13184-507  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

mesma Lei. Nesta oportunidade também os sócios da falida deverão declarar seus bens, consoante o entendimento da doutrina. Sem prejuízo, no mesmo prazo, devem comparecer em cartório para assinatura do termo de comparecimento.

- 10. Intime-se por cartas às Fazendas Públicas da União, Estado e Município em que a falida tiver estabelecimento para que tomem conhecimento da falência e informem a existência de bens e direitos do falido.
- 11. Determino a expedição de ofício à Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP para que proceda a anotação da expressão "falida" nos registros, para anotação da inabilitação para atividade empresarial bem como para requisitar remessa de cópia de todos os atos registrados em relação a todas as sociedades onde a falida ou seus sócios figuraram nos últimos 05 (cinco) anos.
- 12. Mantenho para a função de Administração Judicial CAPITAL ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Silvia, 110, Conjunto 52, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331010, CNPJ 16.747.780/0001-78, representado na pessoa de Luis Claudio Montoro Mendes, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 150485, telefone (11) 3882.0538, devendo prestar compromisso em 48 horas, sob pena de substituição.
- 13. Considerando o grau de complexidade dos trabalhos, a repercussão econômica e os valores praticados no mercado, fixo a remuneração da Administradora Judicial em 5% (cinco por cento) sobre o valor dos ativos alienados no processo falimentar, devendo ser reservado 40% (quarenta por cento) para o final do processo.
- 14. Determino ao Administrador Judicial que apresente em 10 (dez) dias um laudo que verse sobre a viabilidade econômica da continuidade dos negócios da Falida;
- 15. Autorizo, desde já, a utilização de eventuais recursos disponíveis em conta judicial para custeio necessário com a segurança dos bens da Massa Falida, mediante a competente prestação de contas justificada.
- 16. Deverá o Administrador Judicial proceder os atos necessários para a arrecadação dos bens da falida, nos termos do art. 108 e 109 da Lei 11.101/2005. Autorizo ao Administrador proceder a arrecadação progressiva dos bens, considerando o

Este documento foi liberado nos autos em 10/02/2016 às 15:10, é cópia do original assinado digitalmente por CINTHIA ELIAS DE ALMEIDA. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jusp.jus.br/essaj>, informe o processo 0005814-34.2013.8.26.0229 e código 6D00000011XMG.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE SUMARÉ  
 FORO DISTRICTAL DE HORTOLÂNDIA  
 2ª VARA JUDICIAL  
 RUA SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 20, Hortolândia - SP -  
 CEP 13184-507  
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

extenso volume de ativos, a especificidade dos ativos e as diversas localidades da Federação em que se encontram.

17. Determino a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal para que procedam a liberação dos valores depositados a título de FGTS e das guias do seguro-desemprego dos funcionários registrados da falida, dispensando-se a apresentação do respectivo Termo de Rescisão dos Contratos de Trabalho ou demais formalidades, em decorrência da rescisão automática do contrato de trabalho com o decreto falimentar.
18. Defiro a expedição dos ofícios requeridos no item "g" da petição da administradora judicial constante nas fls. 20.303/20.308 dos autos, preferencialmente por meio eletrônico.
19. Intime-se o Ministério Público para conhecimento e providências que entender necessárias.

P.R.I

Hortolândia, 10 de fevereiro de 2016.

Cinthia Elias de Almeida  
 Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

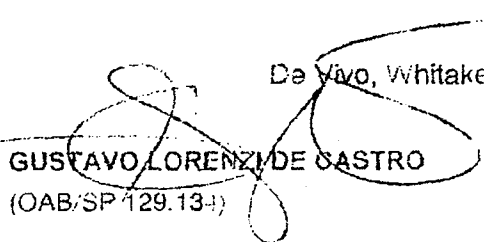
**SUBSTABELECIMENTO**

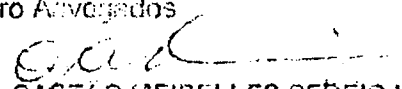
Na qualidade de representantes legais de De Vivo, Whitaker e Castro Advogados, substabelecemos, sem reservas de iguais, aos advogados RENATA GHEDINI RAMOS (OAB/SP 230.015), ARIANE SOTO JACCOUD (OAB/SP 250.364), PEDRO FENELON TIBUCHESKI FIDA (OAB/SP 311.371), MARCELO MASSARI BORREGO (OAB/SP 326.280), e aos estagiários AMANDA ORSATTI REIS (OAB/SP 211.543-E) e RENATO AUGUSTO MARTINELLI (OAB/SP 211.443-E), todos integrantes de Bichara e Motta Advogados, com escritório localizado na Rua Tabapuã, nº 1.123, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, os poderes que nos foram outorgados por MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL para defender seus interesses nos autos da Recuperação Judicial em que contende com Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A, autuada sob nº 0398439-14.2013.8.19.0001 e em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca de Rio de Janeiro (RJ).

Ressalva-se que ficam resguardados os direitos dos substabelecidos ao recebimento proporcional de eventuais honorários sucumbenciais que porventura sejam fixados nos autos da ação em referência, considerando-se o tempo e a extensão dos trabalhos desenvolvidos até esta data.

São Paulo, 01 de março de 2016

De Vivo, Whitaker e Castro Advogados

  
GUSTAVO LORENZI DE CASTRO  
(OAB/SP 129.134)

  
GASTÃO MEIRELLES PEREIRA  
(OAB/SP 130.203)

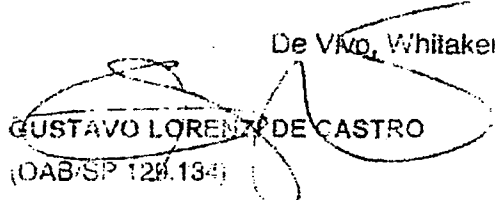
**SUBSTABELECIMENTO**

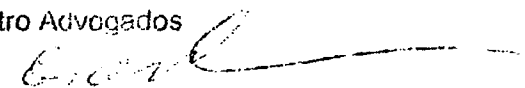
Na qualidade de representantes legais de De Vivo, Whitaker e Castro Advogados, substabelecemos, sem reservas de iguais, aos advogados RENATA GHEDINI RAMOS (OAB/SP 230.015), ARIANE SOTO JACCOUD (OAB/SP 250.364), PEDRO FENELON TIBUCHESKI FIDA (OAB/SP 311.371), MARCELO MASSARI BORREGO (OAB/SP 326.280), e aos estagiários AMANDA ORSATTI REIS (OAB/SP 211.543-E) e RENATO AUGUSTO MARTINELLI (OAB/SP 211.443-E), todos integrantes de Bichara e Motta Advogados, com escritório localizado na Rua Tabapuã, nº 1.123, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, os poderes que nos foram outorgados por MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para defender seus interesses nos autos da Ação Indenizatória em que contende com Maria Gladys Mello da Silva, autuada sob nº 0004961-51.2011.8.19.0209 e em trâmite perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Rio de Janeiro (RJ).

Ressalva-se que ficam resguardados os direitos dos substabelecidos ao recebimento proporcional de eventuais honorários sucumbenciais que porventura sejam fixados nos autos da ação em referência, considerando-se o tempo e a extensão dos trabalhos desenvolvidos até esta data.

São Paulo, 01 de março de 2016.

De Vivo, Whitaker e Castro Advogados

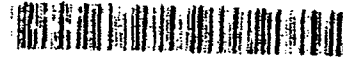
  
GUSTAVO LORENA DE CASTRO  
(OAB/SP 128.134)

  
GASTÃO MEIRELLES PEREIRA  
(OAB/SP 130.203)





JCSJ-SP PROTOCOLO  
2.067.476/15-4



**MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S/A - EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL**

NIRE 35.300.019.172  
CNPJ/MF 60.736.279/0001-06

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDIÁRIA  
REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2.015**

**DIA e HORA:** 23 de Setembro de 2.015, às 11:00 horas.

**LOCAL:** Avenida Ernando Marchetti, 1.435, 15º andar, Água Branca, CEP 05.038-001, na Capital do Estado de São Paulo.

**PRESENÇA:** Senhores Acionistas representando a totalidade do capital social da Mabe Brasil Eletrodomésticos S/A – em Recuperação Judicial.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia pela imprensa face ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**MESA:** Presidente: Mauro Ernandes de Moraes - Secretário: Fernando Colognesi.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca da i) renúncia do Sr. MAURO ERNANDES DE MORAES do cargo de Diretor Vice-Presidente, ii) ratificação da diretoria; e iii) extinção do cargo de Diretor Vice-Presidente e conseqüente alteração dos artigos 11 e 12 do Estatuto Social da Companhia para refletir essa mudança.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Foi aprovada, por unanimidade dos Acionistas:

i) renúncia do Sr. MAURO ERNANDES DE MORAES, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 16.540.561-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.549.288-60, com endereço comercial na Rua Dez, s/nº, Parque Industrial BSH Continental, Bairro Jardim São Camilo, CEP 13184-903, na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo do cargo de Diretor Vice-Presidente;

ii) em decorrência da alteração de membros da diretoria da Companhia, esta passa a ter a seguinte composição: i) EGIL WIGHART LARSSON GROSSMANN, cidadão sueco e mexicano, casado, engenheiro, portador do RNE n.º V999708-R e inscrito no CPF sob n.º 236.951.368-39, com endereço comercial na Rua Dez, s/nº, Parque Industrial BSH Continental, Bairro Jardim São Camilo, CEP 13184-903, na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, ocupando o cargo de Diretor Presidente e (ii) FERNANDO COLOGNESI, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 19.881.658 SSP, inscrito no CPF sob o n.º 257.562.418-50, com endereço comercial na

Rua Dez. s/nº, Parque Industrial BSH Continental, Bairro Jardim São Camilo, CEP 13184-903, na cidade de Hortolândia, estado de São Paulo, ocupando o cargo de Diretor Sem Designação Específica; e

iii) extinção do cargo de Diretor Vice-Presidente e consequente alteração dos artigos 11 e 12 do Estatuto Social da Companhia refletindo essa mudança, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 11.** A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores sendo (i) um Diretor Presidente; e (ii) um Diretor Sem Designação Específica, todas pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas para um mandato de 03 (três) anos, e por ela destituíveis a qualquer tempo, permitida a reeleição.

**Parágrafo Único.** Os Diretores serão investidos nos seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, e permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores;

**Artigo 12.** Os Diretores terão poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, podendo realizar todos os atos necessários ou convenientes a este propósito, com exceção daqueles que, por disposição legal ou do presente Estatuto Social, sejam atribuídos à Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro.** Em caso de vacância no cargo de qualquer membro da Diretoria, sua substituição será determinada pelos acionistas em assembleia a ser convocada dentro de 10 (dez) dias contados da data da vacância. Para fins desse artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de Diretor quando ocorrer a renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

**Parágrafo Segundo.** Compete ao Diretor Presidente da Companhia:

- (a) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades de todos os outros Diretores da Companhia;
- (b) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e as áreas operacionais da Companhia, no Brasil e no exterior;
- (c) executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais;
- (d) estabelecer metas e objetivos para a Companhia;

(e) dirigir, no mais alto nível, as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional;

(f) representar pessoalmente, ou por mandatário que nomear, a Companhia nas Assembleias ou outros atos societários de sociedades das quais a Companhia participe;

(g) convocar a Assembleia Geral de Acionistas;

Parágrafo Terceiro. Compete ao Diretor Sem Designação Específica da Companhia:

(a) apoiar os outros Diretores da Companhia a coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e as áreas operacionais da Companhia, no Brasil e no exterior;

(b) assumir temporariamente as funções do Diretor Presidente durante a sua ausência ou impedimento temporário; e

(c) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por qualquer Diretor, devendo especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder a 1 (um) ano, salvo aquelas para fins judiciais, que poderão ser válidas por prazo indeterminado."

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pedisse, declarou encerrado o trabalho e suspendeu a reunião pelo tempo necessário a lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada

LOCAL e DATA: São Paulo, 23 de Setembro de 2015.

MESA: Presidente, Sr. Mauro Ernandes de Moraes e Fernando Colognesi. Secretário.

ACIONISTAS PRESENTES: Inversora Brasco S.A. de C.V. (atual denominação de Cocinas Mabe S.A. de C.V.) (p.p. Mauro Ernandes de Moraes). Exinmex S.A. de C.V.

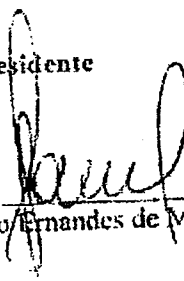
J  
EA  
C

(p.p. Mauro Ernandes de Moraes) e Mabe Mercosur Participações Ltda. (p. Mauro Ernandes de Moraes).

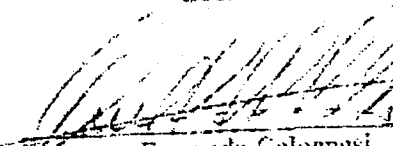
**ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas. Certifico que o presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 23 de Setembro de 2015.

Presidente

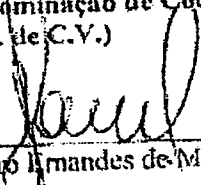
  
Mauro Ernandes de Moraes

Secretário

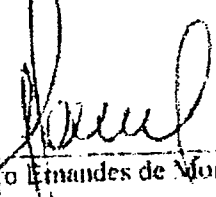
  
Fernando Colognesi

Acionistas:

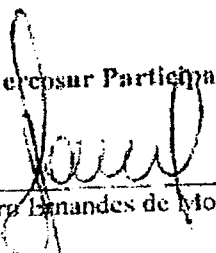
Inversora Brasco S.A. de C.V.  
(atual denominação de Cocinas Mabe S.A. de C.V.)

  
p.p. Mauro Ernandes de Moraes

Exinmex S.A. de C.V.

  
p.p. Mauro Ernandes de Moraes

Mabe Mercosur Participações Ltda

  
p. Mauro Ernandes de Moraes



97

ANEXO I

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA MABE BRASIL  
ELETRODOMÉSTICOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
CNPJ/MF nº 60.736.279/0001-06  
NIRE 35.300.019.172

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º. Mabe Brasil Eletrodomésticos S/A - Em Recuperação Judicial ("Companhia") é uma sociedade por ações fechada, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Emano Marchetti, nº 1.435, 15º andar, Água Branca, CEP: 05.038-001, podendo abrir, transferir e fechar filiais, agências e escritórios de representação em qualquer localidade do território nacional, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, observado o disposto neste Estatuto Social e nas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. A Companhia possui as seguintes filiais: (i) Filial Campinas - localizada na Rua Croda, nº 399 - Distrito Industrial - Campinas/SP, CEP 13054-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.736.279/0018-46; (ii) Filial Itu - localizada na Rodovia Itu-Sorocaba (SP 79) km 54,3 - Itu/SP, CEP 13308-909, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.736.279/0019-27; (iii) Filial Hortolândia - localizada no Pq. Industrial BSH Continental, s/n. Jd. São Camilo, Hortolândia/SP, CEP 13.184-903, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.736.279/0012-50; (iv) Filial Recife - localizada na Rua Riachão, nº 807 - Bairro Prazeres - Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.335-025, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.736.279/0020-60 e (v) Filial Maringá - localizada na Rua Neo Alves Martins, 2851 - SLJ - Bairro Centro - Maringá/PR CEP: 87.013-060 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.736.279/0017-65.

*[Handwritten signatures and initials]*

Artigo 3º A Companhia tem por objeto:

- (a) a exploração da indústria e comércio da metalurgia em geral, compreendendo a fabricação de fogões, aquecedores, exaustores, depuradores, máquinas de lavar louça, lavar e secar roupas, geladeiras, microondas, congeladores e similares, componentes, parte e peças;
- (b) a prestação de serviços de assistência técnica, para manutenção e reparos de produtos domésticos ou industriais que a Companhia industrializa e/ou comercializa, bem como aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos em geral;
- (c) a comercialização em geral desses produtos, suas peças, partes ou componentes;
- (d) a distribuição e comercialização de gás engarrafado, bem como dos respectivos equipamentos, por conta própria ou de terceiros;
- (e) a distribuição de produtos de limpeza e, ainda, a importação e a exportação de quaisquer produtos ou bens;
- (f) as representações em geral;
- (g) a indústria, o comércio, a importação e a exportação de fogões, aquecedores, exaustores, depuradores, máquinas de lavar louça, lavar e secar roupas, geladeiras, microondas, congeladores e similares, componentes, parte e peças;
- (h) a participação em outras sociedades como acionista ou sócio; e
- (i) a prestação de serviços de administração de negócios em geral, em especial nas áreas de administração, finanças, informática, contabilidade, etc.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º O capital social é de R\$ 552.518.633,00 (quinhentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e três reais), dividido em 552.518.633 (quinhentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Handwritten marks on the right margin, including a large '8' and a signature-like scribble.

Artigo 5º Cada ação ordinária nominativa da Companhia confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

Artigo 6º As ações serão indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá como titular de direitos o acionista identificado em seus registros.

Artigo 7º A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados de ações. Os certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) Diretores da Companhia em conjunto.

Artigo 8º Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações decorrentes de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, independentemente da espécie e classe das novas ações emitidas.

Artigo 9º Os acionistas terão também direito de preferência para adquirir, na proporção do número de ações que possuírem, as ações da Companhia que sejam ofertadas a outre(s) acionista(s) ou a terceiros por qualquer dos demais acionistas.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10. A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros.

Artigo 11. A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores sendo (i) um Diretor Presidente; e (ii) um Diretor Sem Designação Específica, todas pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas para um mandato de 03 (três) anos, e por ela destituíveis a qualquer tempo, permitida a reeleição.

Parágrafo Único. Os Diretores serão investidos nos seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, e permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores.

*[Handwritten signatures and initials]*

Artigo 12. Os Diretores terão poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, podendo realizar todos os atos necessários ou convenientes a este propósito, com exceção daqueles que, por disposição legal ou do presente Estatuto Social, sejam atribuídos à Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. Em caso de vacância no cargo de qualquer membro da Diretoria, sua substituição será determinada pelos acionistas em assembleia a ser convocada dentro de 10 (dez) dias contados da data da vacância. Para fins desse artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de Diretor quando ocorrer a renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor Presidente da Companhia:

- (a) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades de todos os outros Diretores da Companhia;
- (b) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e as áreas operacionais da Companhia, no Brasil e no exterior;
- (c) executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais;
- (d) estabelecer metas e objetivos para a Companhia;
- (e) dirigir, no mais alto nível, as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional;
- (f) representar pessoalmente, ou por mandatário que nomear, a Companhia nas Assembleias ou outros atos societários de sociedades das quais a Companhia participe;
- (g) convocar a Assembleia Geral de Acionistas;

Parágrafo Terceiro. Compete ao Diretor Sem Designação Específica da Companhia:

- (a) apoiar os outros Diretores da Companhia a coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e as áreas operacionais da Companhia, no Brasil e no exterior;
- (b) assumir temporariamente as funções do Diretor Presidente durante a sua ausência ou impedimento temporário; e

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten mark]*



(c) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pela Assembleia Geral.

Artigo 13. Sujeita à aprovação prévia exigida nas hipóteses previstas no Artigo 23 deste Estatuto Social, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, compete:

- (i) a qualquer Diretor ou procuradores devidamente constituídos, em quaisquer situações sem valor monetário ou naquelas cujo valor envolvido seja até ou igual a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais); e
- (ii) assinatura de quaisquer dois Diretores, sendo que um deles deverá, necessariamente, ser o Diretor Presidente, sendo que em para quaisquer situações cujo valor envolvido seja superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões), respeitados os limites previsto no artigo 23 deste Estatuto. Na ausência de quaisquer dos Diretores, a representação se dará de forma isolada.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder a 1 (um) ano, salvo aquelas para fins judiciais, que poderão ser válidas por prazo indeterminado.

Artigo 14. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação por escrito por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia.

Parágrafo Único. As reuniões da Diretoria somente serão instaladas com a presença da maioria de seus membros. Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas reuniões da Diretoria, e as deliberações serão tomadas com base no voto afirmativo da maioria dos Diretores presentes, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Artigo 15. Os atos de qualquer acionista, Diretor, empregado ou procurador que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social, bem como a outorga de garantias pela Companhia em favor de terceiros, tais como fianças, avais, ou quaisquer outras garantias, são expressamente vedados e serão considerados nulos, sem efeito e inválidos com relação a Companhia, exceto se autorizados pelos acionistas nos termos do Artigo 23 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV

ASSEMBLEIA GERAL

*[Handwritten signatures and initials]*

Artigo 16. A Assembleia Geral dos Acionistas, nos termos da lei, reunir-se-a:

I - ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses, depois de findo o exercício social para: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) eleger os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, ou o pagamento de juros sobre o capital social, conforme o caso; e (iv) fixar a remuneração dos administradores.

II - extraordinariamente, sempre que, mediante convocação na forma da lei e do presente Estatuto, os interesses sociais aconselharem ou exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Artigo 17. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente. Em caso de ausência ou impedimento deste, será instalada pelo seu substituto e presidida por quem os acionistas presentes escolherem. O secretário de mesa será escolhido pelo Presidente da Assembleia.

Artigo 18. Somente poderão participar das Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no Livro de Registro de Ações Nominativas até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada para a realização da Assembleia.

Artigo 19. Além das hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Diretor Presidente, quando este entender conveniente ou necessário, mediante edital, publicado com 08 (oito) dias de antecedência, no mínimo, da data marcada para sua realização, podendo tal edital ser assinado apenas pelo Diretor Presidente ou por seu substituto, dele devendo constar a descrição dos assuntos a serem tratados na Assembleia Geral, bem como a data, hora e local de realização da Assembleia.

Parágrafo Único. Independentemente das formalidades referentes à convocação das Assembleias Gerais previstas neste artigo, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 20. As certidões ou cópias autênticas das atas deverão ser assinadas pelo Presidente e pelo Secretário da mesa.

Artigo 21. As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante da Companhia, e com qualquer número em segunda convocação.

8

et

C

Artigo 22. Exceto se maior *quorum* for exigido pela legislação aplicável ou pelo Artigo 23 abaixo, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos acionistas titulares de ações votantes, não computados os votos em branco.

Artigo 23. Além das competências previstas em lei e no presente Estatuto, as matérias abaixo relacionadas serão sempre submetidas à Assembleia Geral da Companhia, e só serão objeto de aprovação pelos acionistas na mesma Assembleia Geral se conturem com o voto favorável de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social votante da Companhia:

(a) qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia, em especial, mas sem limitação, referente à alteração das preferências, vantagens ou características das ações existentes, bem como a alteração do objeto social da Companhia;

(b) aprovação de contas, dos balanços, demonstrações financeiras e de resultados e outros documentos previstos no artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações;

(c) distribuição de resultados ou remuneração sobre o capital, a qualquer título, incluindo dividendos e juros sobre o capital próprio;

(d) aquisição de ações ou participação acionária em outras sociedades, como quotista ou acionista, no país ou no exterior, incluindo mediante a constituição de quaisquer sociedades ainda que relacionadas ao objeto da Companhia, nas quais a Companhia detém ou venha a deter futura participação direta ou indireta, por meio de participação ou instrumentos conversíveis em participação;

(e) aumento do capital da Companhia, por qualquer forma, redução ou alteração do capital social da Companhia, desdobramento ou grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários da Companhia conversíveis ou não em ações, inclusive, mas sem limitação, a criação e emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias ou opções de compra ou de subscrição de ações;

(f) cisão, fusão ou incorporação da Companhia por outra sociedade ou de outra sociedade pela Companhia, transformação ou outras formas de reorganização societária envolvendo a Companhia;

(g) autorização aos administradores da Companhia para confessar falência ou pedir recuperação judicial;

(h) liquidação e dissolução da Companhia;

(i) eleição, demissão e substituição de quaisquer membros da Diretoria da Companhia, assim como fixação de suas atribuições específicas dos diretores;

*[Handwritten signature and initials]*

(j) acompanhamento da gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, dentre outros atos;

(k) fixação da remuneração global dos membros da Diretoria da Companhia e a criação de incentivos (incluindo a adoção de plano de opção de compra de ações) com base no desempenho dos principais Diretores da Companhia;

(l) aprovação de prestação de garantias pela Companhia em qualquer caso;

(m) aprovação prévia para assinatura, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou operações de qualquer tipo em valor que exceda R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), em apenas uma operação ou em séries de operações relacionadas durante qualquer período de 12 (doze) meses;

(n) aprovação de qualquer operação, assunção de dívida, negócio, prestação de garantia, despesa ou qualquer outra forma de captação de recursos de qualquer valor, incluindo a negociação dos termos e condições do referido contrato de empréstimo ou qualquer outro documento que deva ser formalizado em decorrência de tal captação de recursos, que acarrete um aumento no nível de endividamento financeiro ou endividamento equivalente da Companhia que exceda o endividamento total previamente aprovado no orçamento anual para o exercício social correspondente.

(o) proposta para admissão, registro ou cotação das ações da Companhia em qualquer bolsa de valores ou mercado de balcão;

(p) criação de subsidiárias, abertura e/ou encerramento de filiais, agências, escritórios ou estabelecimentos comerciais da Companhia;

(q) aquisição, oneração ou alienação, inclusive conferência ao capital de outra sociedade, transferência ou cessão, a qualquer título, de quaisquer bens imóveis ou ativos fixos, ou prestação de garantias reais ou pessoais, tudo em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, no prazo de 12 (doze) meses;

(r) aprovação de quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia, de um lado, e seus administradores e/ou seus acionistas, suas coligadas e suas afiliadas, empresas relacionadas ou do mesmo grupo econômico (e os sócios ou acionistas, diretos ou indiretos, das empresas coligadas ou afiliadas, empresas relacionadas ou do mesmo

grupo econômico ou das acionistas da Companhia) de outro lado, cujos valores excedam a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), individualmente ou no agregado em 12 (doze) meses. Todo e qualquer negócio ou contrato deverá ser negociado de boa-fé e firmado em níveis aceitáveis de valor de mercado e em caráter comutativo (*arm's length basis*); e

(s) qualquer matéria submetida pela Diretoria da Companhia, sempre que entender necessário.

## CAPÍTULO V

### CONSELHO FISCAL

Artigo 24. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, sendo instalado somente mediante deliberação dos acionistas, conforme previsto em lei.

Artigo 25. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e por igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, admitida a reeleição. Quando instalado, o Conselho Fiscal terá as obrigações e poderes conferidos pela lei aplicável.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no País, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido dos acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, ou cinco por cento das ações sem direito a voto, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição, sendo permitida a sua reeleição.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal somente terão *ius* à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, correspondente ao período em que o órgão funcionar e em que estiverem no efetivo exercício das funções.

Artigo 26. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio.

## CAPÍTULO VI

### EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 27. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras pela Diretoria, de acordo com os requisitos e as formalidades previstos em lei, além do disposto no presente Estatuto.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação dos acionistas e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 28. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o Imposto sobre a Renda. Observado o disposto neste Estatuto Social, o lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte destinação:

- (i) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, mediante proposta da Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral.
- (ii) os acionistas terão direito a um dividendo anual obrigatório de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e compensados os dividendos que tenham sido declarados no exercício, nos termos do Artigo 27, Parágrafo Único, deste Estatuto Social.
- (iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo. Do lucro líquido serão destacados, ainda, se necessário, os valores destinados à formação de reservas para contingências e lucros a realizar, na forma da lei societária, mediante proposta da Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Artigo 29. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas juros, por deliberação da Assembleia Geral, sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 30. Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, reverterão em proveito da Companhia.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO

*[Handwritten signatures and initials]*

Artigo 31. A Companhia será dissolvida e/ou liquidada nos casos e na forma previstos em lei.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e nomeará o liquidante.

8  
Et

(P)

Hortolândia, 23 de setembro de 2015.

A  
MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.  
CNPJ/MF nº 60.736.279/0001-06  
NIRE 35.216.109.913  
Avenida Ermano Marchetti, nº 1435, 14ª e 15ª andares, parte do térreo e parte do mezanino,  
Água Branca, CEP 05038-001 – São Paulo/SP.

Prezados Senhores

Eu, MAURO ERNANDES DE MORAES, na qualidade de Diretor Vice-Presidente, com endereço comercial situado na Avenida Ermano Marchetti, Avenida Ermano Marchetti, nº 1435, 15º andar, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 05038-001, nomeado através da 43ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Companhia MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, firmada em 10 de Janeiro de 2014, venho através do presente termo, renunciar, em caráter irrevogável, às funções e o cargo de Diretor Vice-Presidente, mediante assinatura do presente Termo de Renúncia.

Oitrossim, solicito a exclusão dos meus dados cadastrais, perante todos os órgãos da administração pública, onde eventualmente figurei como representante legal da empresa.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
MAURO ERNANDES DE MORAES

RG nº 16.540.561-2 - CPF/MF: 059.549.288-60

Recebido e de acordo

  
\_\_\_\_\_  
MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ.

Autos n. 0398439-14.2013.8.19.0001

NEW ORDER COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
LTDA. e RED BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E  
EXPORTAÇÃO LTDA., devidamente qualificadas nos autos da *Recuperação  
Judicial* em epígrafe, vem, respeitosamente, por intermédio de seus procuradores  
infrafirmados, expor e requerer o que segue:

As requerentes figuram como credoras das recuperandas,  
enquadradas na Classe III (Credores não-financeiros com dívida superior a  
R\$10.000,00), devidamente habilitadas.

Diante da aprovação do Plano de Recuperação em questão, as  
requerentes vinham perceber mensalmente em suas contas bancárias (New Order  
- Banco do Brasil, Ag. 0095-7, C/C 17.583-8; Red Brasil - Banco do Brasil, Ag.  
0095-7, C/C 13.0042-3) o valor de juros de mora correspondentes a 1% ao ano, haja  
vista tratar-se do período de carência.

Ocorre que, a credora New Order Comércio, Importação e  
Exportação Ltda, através da 8ª Alteração ao Contrato Social (documento anexo),  
promoveu a incorporação de todos os bens, direitos e obrigações da empresa Red  
Brasil Indústria, Comércio e Exportação Ltda, cuja sucedida foi extinta para todos  
os efeitos, consoante prevê a cláusula 5.1. da referida alteração contratual,  
inclusive foi extinta a conta bancária na qual a Hermes vinha efetuando os  
pagamentos mensais.

Desta forma, considerando que houve a integral incorporação dos  
bens, direitos e obrigações da empresa sucedida, requer seja determinada a  
urgente intimação da empresa em recuperação (autora) para que todos os  
pagamentos sejam feitos unicamente em favor da sucessora New Order Comércio,

Importação e Exportação Ltda, especialmente na conta bancária: Banco do Brasil, Ag. 0095-7, C/C 17.583-8.

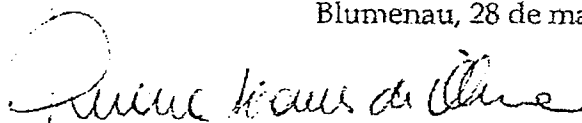
Destaca-se que diante da operação de incorporação da sociedade empresária, há sucessão automática de todos os direitos e obrigações para a empresa sucessora, não sendo necessária a cessão do crédito em questão, conforme dispõe o artigo 1.116, do Código Civil.

Não outro é o entendimento jurisprudencial:


APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À ARREMATACÃO. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA EXECUÇÃO PELA AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR ACERCA DA CESSÃO DE CRÉDITO. INOCORRÊNCIA. INCORPORAÇÃO DAS COOPERATIVAS. NULIDADE AFASTADA. ALEGAÇÃO DE CAUSA EXTINTIVA. PAGAMENTO. COMPENSAÇÃO. FATO ANTERIOR À PENHORA. IMPOSSIBILIDADE. PRECLUSÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 746 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PENHORA DE IMÓVEL RURAL. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL. AMPARO CONSTITUCIONAL. APLICAÇÃO DA LEI N. 8.009/90. IMPENHORABILIDADE DECLARADA. DECISÃO REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. Demonstrada a incorporação das Cooperativas de Crédito credoras, não há que se falar em cessão de crédito, tendo em vista que ocorreu foi a absorção de uma sociedade pela autora, sendo-lhe sucedidos todos os direitos e obrigações. [...] (TJSC - AC n. 2006.013902-4, Relator Des. Saul Steil, de 03/08/2010)

Por todo o exposto, requer seja intimada a autora para que, doravante, promova todos os pagamentos (atrasados e futuros) devidos à empresa Red Brasil Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda. unicamente em favor da empresa sucessora New Order Comércio, Importação e Exportação Ltda, especialmente na conta bancária: Banco do Brasil, Ag. 0095-7, C/C 17.583-8.

Termos em que pede deferimento.  
Blumenau, 28 de março de 2016.

  
DUANA HAMES DE OLIVEIRA  
OAB/SC 30.345

OSNILDO DE SOUZA JÚNIOR  
OAB/SC 19.031-B

  
OAB/RJ 177.758

**NEW ORDER COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

CNPJ nº 05.703.627/0001-22 - NIRE 42203315876

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

RUBENS SIMAS DE ARAUJO, brasileiro, natural de Blumenau/SC, solteiro, nascido em 24/12/1972, empresário, residente e domiciliado na Rua das Quaresmeiras, nº 187, bairro Itoupava Norte, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89052-417, portador do CPF nº 889.778.389-91 e da Carteira de Identidade nº 2283267 expedida pela SSP/SC.

SHARLENE RAQUEL GREYER, brasileira, natural de Rio dos Cedros/SC, solteira, nascida em 26/02/1987, empresária, inscrita no CPF nº. 049.279.209-76, portadora da carteira de identidade nº 5.325.544-5 - SSP/SC, residente e domiciliada na Rua das Quaresmeiras, nº 187, bairro Itoupava Norte, na Cidade de Blumenau/SC, CEP 89052-417.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **NEW ORDER COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida em Blumenau/SC, na Rua Bahia, nº 8775, Galpão 01, bairro Passo Manso, CEP 89032-002, devidamente registrada na JUCESC sob nº 42203315876, em sessão de 11/06/2003, com cadastro no CNPJ sob nº 05.703.627/0001-22 resolvem de pleno e mútuo acordo, alterar seu Contrato Social com as cláusulas e condições que seguem:

**1. DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO**

1.1 - Os sócios representando a totalidade do capital social deliberam de comum acordo e aprovam por unanimidade a incorporação dos bens vertidos da empresa incorporada **RED BRASIL INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.004.220/0001-35, estabelecida a Rua Virgílio Franzoi, nº 30, Galpão 01, bairro Gabroba, na cidade de Rio do Oeste/SC, CEP 89180-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42204604103, em sessão de 13/12/2010, através das condições do **PROTOCOLO DE INTENÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO**.

**2. DOS BENS/DIREITOS E OBRIGAÇÕES VERTIDOS PARA A SOCIEDADE PELA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO**

2.1 - Aprovar o Laudo de Avaliação que segue para registro conjuntamente com este instrumento, elaborado pela empresa especializada, **FATOR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Alameda Rio Branco, nº 14, sala 501, Bairro Centro, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89010-300, com cadastro no CNPJ 85.309.557/0001-61 e devidamente registrada na JUCESC sob nº 42201564712 em sessão

*[Handwritten signatures]*

de 19/05/1992, representada por JAIR PACHECO, brasileiro, natural de São Martinho/SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/07/1976, contador, residente e domiciliado na Rua Coronel Vidal Ramos, nº 2, Torre 1, apto 601, bairro Jardim Blumenau, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89010-330, inscrito no CPF sob nº 018.036.299-24, Carteira de Identidade nº 3.586.440, expedida pela SSP/SC e CRC/SC 028779/O-0, nomeada pelos sócios para este feito, Laudo este que relaciona (contabilmente/numericamente) todos os bens/direitos e obrigações pertencentes a empresa incorporada e que foram vertidos para a sociedade Incorporadora, constituindo um passivo descoberto no montante de R\$ 1.757.942,37 (Um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

2.2 – O passivo a descoberto da empresa INCORPORADA será absorvido pela empresa INCORPORADORA e ficará na Conta de Reservas de Lucros.

2.3 – O capital social da empresa INCORPORADORA permanecerá inalterado, que é no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e dividido em 300.000 (trezentas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**3. QUADRO SOCIETÁRIO**

3.1 – Aprovar conforme estabelecido no Protocolo de Intenção e Justificação de Incorporação firmado em 30/09/2015 pois como a operação de INCORPORAÇÃO será efetivamente entre empresas que possuem a mesma participação societária, não haverá mudanças no quadro social e na composição dos cotistas da empresa INCORPORADORA.

**4. DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula Sexta - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país, dividido em 300.000 (trezentas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	(%)
Rubens Simas de Araújo	299.970	299.970,00	99,99
Sharlene Raquel Gretter	30	30,00	0,01
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>	<b>100,00</b>

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**5. DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE INCORPORADA**

5.1 – Em razão da incorporação ora aprovada, declara extinta a empresa **RED BRASIL INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.004.220/0001-35, estabelecida a Rua Virgílio Franzol, nº 30, Galpão 01, bairro Gabiroba, na cidade de Rio do Oeste/SC, CEP 89180-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42204604103, Salto, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89031-620.

**6. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

As cláusulas do Contrato Social original e alterações, não modificadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor. E, em face a alteração ocorrida, os sócios resolvem consolidar o contrato social, que passará a ter a seguinte redação:

7. Em consequência da alteração contratual supra citada, seu contrato social consolidado e retificado passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO:**

Cláusula Primeira: A sociedade empresária gira sob a denominação social de **NEW ORDER COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rua Bahia, nº 8775, Galpão 01, bairro Passo Manso, CEP 89032-002, na cidade de Blumenau/SC.

Parágrafo Único: A sociedade possui uma filial estabelecida na Rua Virgílio Franzol, nº 30, bairro Gabiroba, na cidade de Rio do Oeste/SC, CEP 89180-000, inscrita no CNPJ nº 05.703.627/0002-03, e registrada sob NIRE nº 42901091833, em 06/08/2015.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto social:

- Indústria de Eletrodomésticos, fogões, fornos, depuradores e coifas;
- Comércio, importação e exportação de eletrodomésticos e suas peças;
- Representação comercial na área de eletrodomésticos, fogões, fornos, depuradores, coifas e peças;
- Corretoras de contratos de mercadorias (Trading);
- Comércio varejista, atacadista e importação de veículos automotores, motocicletas, equipamentos, peças e acessórios;
- Comércio varejista, atacadista e importação de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes;

- Comércio varejista, atacadista e importação de bebidas alcoólicas, vinhos, cachaças, bebidas e bebidas não alcoólicas;
- Comércio varejista, atacadista e importação de máquinas, equipamentos e aparelhos para uso industrial, suas peças e acessórios;
- Comércio varejista, atacadista e importação de máquinas, equipamentos eletrônicos e materiais de informática;
- Comércio varejista, atacadista e importação de peças e acessórios para veículos automotores;
- Comércio varejista, atacadista e importação de artigos têxteis, vestuário, calçados e artigos de couro;
- Comércio varejista, atacadista e importação de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho;
- Depósito de mercadorias para terceiros.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2003.

Cláusula Quinta: A sociedade terá sua duração por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL, COTAS E RESPONSABILIDADES:**

Cláusula Sexta - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país, dividido em 300.000 (trezentos mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	(%)
Rubens Simas de Araújo	299.970	299.970,00	99,99
Sharlene Raquel Gretter	30	30,00	0,01
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>	<b>100,00</b>

Cláusula Sétima: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula Oitava – A sociedade será administrada por tempo indeterminado pelo sócio RUBENS SIMAS DE ARAUJO, no cargo de ADMINISTRADOR.

Parágrafo Primeiro: O sócio denominado ADMINISTRADOR poderá praticar todos os atos necessários para consecução do fim social e do bom desempenho de suas funções, o qual assinará pela empresa ISOLADAMENTE nos seguintes atos:

- a) Abrir, encerrar, movimentar contas bancárias, realizar operações financeiras, firmas, contratos, distratos; oferecer garantias, emitir, endossar, aceitar, descontar, caucionar duplicatas, cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de crédito;

- b) Firmar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, podendo ainda constituir quaisquer garantias necessárias à formalização desses financiamentos, inclusive de imóveis, alienação fiduciária ou penhor de bens da empresa;
- c) Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado;
- d) Praticar atos de aquisição, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;
- e) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;
- f) Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.

Cláusula Nona: A sociedade poderá optar pela nomeação de administrador estranho ao quadro de sócios cotistas, mediante deliberação dos sócios detentores de 2/3 (dois terços) das cotas do capital social.

Parágrafo Primeiro: O administrador, estranho ao quadro de sócios cotistas, será constituído mediante instrumento escrito, assinado pelos sócios detentores de 2/3 (dois terços) das cotas do capital social, conferindo poderes para a prática de negócios gerais, devidamente especificados.

Cláusula Décima: O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de *pro labore*, a qual será estipulada e alterada conforme deliberação dos sócios detentores de 2/3 (dois terços) das cotas do capital social.

#### **CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS, FALECIMENTO E DIREITO DE RETIRADA:**


Cláusula Décima Primeira: Quando não reguladas de modo diverso pelo presente contrato, as deliberações sociais serão tomadas por escrito e firmadas pelos sócios cotistas que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: Caso não haja consenso quanto às datas e horários das reuniões, estas serão marcadas por decisão dos sócios detentores da maioria das cotas sociais e comunicada a todos os sócios cotistas.

Parágrafo Segundo: Anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, ocorrerá uma reunião dos sócios cotistas para deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, assim como outras questões especificadas em lei.

Cláusula Décima Segunda: Os aumentos ou reduções de capital serão feitos na mesma proporção das cotas de cada um dos sócios.

Cláusula Décima Terceira: A admissão de novo sócio dependerá da prévia e expressa concordância dos sócios atuais, salvo no caso de falecimento de um dos sócios, conforme expressamente previsto neste contrato.



**Cláusula Décima Quarta:** A retirada ou o falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na liquidação da sociedade, que continuará existindo e mantendo as suas atividades conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que pretender se retirar da sociedade deverá notificar aos demais sócios, por escrito, indicando o valor pretendido para as suas cotas.

**Parágrafo Segundo:** O sócio remanescente poderá optar por adquirir as cotas do sócio retirante, direito este que deverá ser exercido num prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação recebida pelos demais sócios, ou pela apuração dos haveres do sócio retirante.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de falecimento de um dos sócios, o cônjuge meeiro e os herdeiros poderão optar entre receber em dinheiro ou em cotas sociais a parte que lhes couber na partilha dos bens do *de cuius*.

**Parágrafo Quarto:** Caso não adquiridas as cotas do sócio retirante, ou caso o cônjuge e os herdeiros do sócio falecido tenham optado pelo recebimento da sua parte em dinheiro, os haveres do sócio retirante ou dos sucessores do falecido, que compreenderão o valor das cotas de capital, lucros e outros créditos, serão apurados em balanço a ser levantado especialmente para este fim, e que deverá estar encerrado num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após decorrido o prazo previsto no Parágrafo Segundo desta cláusula.

**Parágrafo Quinto:** Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos em moeda corrente nacional ao sócio retirante ou aos sucessores do sócio falecido, que não desejarem ingressar na sociedade, em até 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM-FGV ou outro índice oficial que o substitua, mais juros de 6% (seis por cento) ao ano, vencendo-se a primeira no dia e mês subsequente à conclusão do balanço previsto no Parágrafo Quarto desta cláusula.

**Parágrafo Sexto:** No momento em que a sociedade tomar ciência de que um sócio cotista estiver exercendo o direito de retirada, rompem-se os vínculos societários que os envolviam, restando ao sócio retirante apenas o direito de defender os seus interesses relativamente à preservação do valor dos seus haveres.

**Parágrafo Sétimo:** Caso o cônjuge do sócio falecido opte pelo recebimento da sua meação em cotas sociais, poderá, também, solicitar alteração do contrato social para admiti-lo como sócio administrador, nos termos da Cláusula Oitava.

**CAPÍTULO V – EXERCÍCIO SOCIAL E DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Cláusula Décima Quinta:** O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano.

**Cláusula Décima Sexta:** A sociedade manterá registros contábeis e fiscais na forma da lei.



Cláusula Décima Sétima: Ao final de cada exercício será elaborado um inventário, um balanço geral e um demonstrativo de resultados para apuração de lucros e perdas.

Parágrafo Primeiro: Havendo lucros, os sócios deliberarão, por maioria de cotas, entre a distribuição aos sócios, na proporção da participação de cada um no capital social, ou a permanência na conta de reservas para posterior utilização.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão, em qualquer mês, receber valores a título de antecipação de lucros ou distribuição de lucros acumulados.

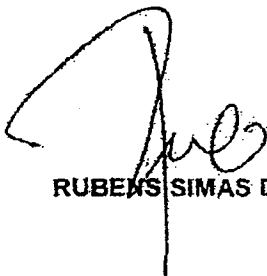
Parágrafo Terceiro: Havendo consenso de todos os sócios, os lucros acumulados poderão ser distribuídos na proporção acertada entre as partes independentemente da participação no capital social da empresa.

Cláusula Décima Oitava: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

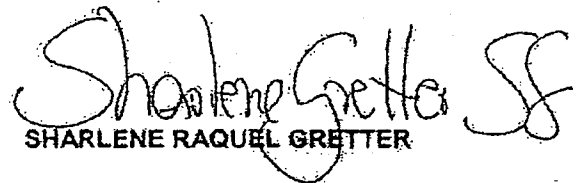
Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, assim, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Blumenau/SC, 01 de Outubro de 2015.



RUBENS SIMAS DE ARAUJO

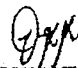


SHARLENE RAQUEL GRETER



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/12/2015 SOB Nº: 20151991790  
Protocolo: 15/199179-0, DE 23/10/2015

Empresa: 42 2 0331587 6  
REV. GREDER COMERCIO,  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA



ANDRE LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL

071042010

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 07ª  
VARA EMPRESARIAL DO FORO DA CAPITAL - RJ.**

Processo n.º: 0398439-14.2013.8.19.0001

MAKRO ATACADISTA S.A., credora  
quirográfaria da recuperação judicial de SOCIEDADE COMERCIAL E  
IMPORTADORA HERMES S/A, vem, à presença de V.Exa., por seus  
advogados, em face da rescisão imotivada do Contrato de Prestação de Serviços  
Jurídicos mantido com seus antigos procuradores (docs. anexos), requerer a  
juntada dos inclusos instrumentos de representação processual que  
constituem seus NOVOS PROCURADORES, bem como nos termos do art.  
39, I, do Código de Processo Civil que:

1. Todas as futuras publicações veiculadas pela  
imprensa oficial, com força de intimação, sejam efetuadas, única e  
exclusivamente, em nome dos patronos abaixo indicados e ora constituídos,  
independentemente de quem participou dos atos processuais realizados e dos que  
vierem a se realizar nesta ação.

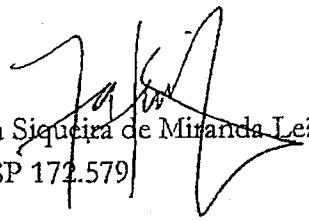
**FÁBIO FONSECA PIMENTEL - OAB/SP n° 157.863**  
**FABIANA SIQUEIRA DE MIRANDA LEÃO - OAB/SP n° 172.579**

2. Todas as notificações postais sejam encaminhadas aos referidos patronos, no endereço ora indicado: Alameda Santos, nº 771, 6º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP – CEP 01419-001.

3. Sejam declaradas nulas de pleno direito, quaisquer intimações e/ou notificações realizadas em não conformidade com os requerimentos constantes nos itens 1 e 2 acima.

4. Seja inserido o nome dos patronos acima indicados no sistema desse E. Tribunal.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.  
São Paulo, 31 de março de 2016.

  
Fabiana Siqueira de Miranda Leão  
OAB/SP 172.579

# makro

Faz mais pelo seu negócio. Faz mais por você.

Jurídico

Rua Carlos Lisdegno Carlucci, 519

CEP: 05536-900 - São Paulo- SP - Brasil

Fone: 55-11 3745-2930

www.makro.com.br

11.348

São Paulo, quinta-feira, 07 de janeiro de 2016

ESCRITÓRIO DE ACESSORIA JURÍDICA JOSÉ OSWALDO CORRÊA

CNPJ 34.060.996/0001-42

Rua Dom Gerardo, nº 64, 11º pavimento - Centro

Rio de Janeiro/RJ

CEP 20090-030

A/C Dr. José Oswaldo Corrêa

Drª Viviane Corrêa

Ref: AVISO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Prezado(s) Senhor(es),

Conforme informado, durante os últimos meses revisamos a atuação dos escritórios que prestam serviços ao Makro Atacadista S/A, sendo que decidimos pela diminuição do número de prestadores de serviços visando uma adequação à nossa realidade atual de negócios.

Em razão do anterior, ratificamos o informado nesta data, no sentido de formalizar o aviso de rescisão do "Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos", e eventuais aditivos firmados entre V. Sas. e Makro Atacadista S/A.

Portanto, ficam V.Sas. desde já notificados que findo o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta data, ficará dissolvida de pleno direito a relação contratual havida entre as partes, sendo que apreciariamos fosse firmado o Distrato da relação contratual existente, cujo modelo enviaremos dentro de mais alguns dias.

Até o dia 31/01/2016, o Notificado fica ciente quanto a necessidade da manutenção das obrigações abaixo:

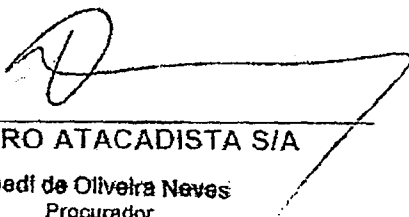
- Atualizar o sistema Themis com as cópias das peças processuais (via eletrônica), devidamente protocoladas até o término do contrato;
- Encaminhar, após a análise de cada caso/processo, solicitação de documentos/provas, visando a instrução de efetiva defesa da notificante;
- Encaminhar solicitações de pagamento de depósitos recursais e condenações, custas e depósitos em geral, com 5 (cinco) dias de antecedência do prazo judicial, bem como enviar as peças respectivas para ciência do departamento jurídico (Inicial, defesa, sentença, acórdão, cálculos homologados);
- Manter o sistema Themis sempre atualizado conforme o andamento processual, financeiro e administrativo dos processos, sob seu patrocínio;

- Fornecer às terças-feiras a pauta de audiências da semana subsequente;
- Cumprir prazos publicados até 31 de janeiro de 2016 (inclusive), com a devida inserção no sistema Themis;
- Comparecer e representar a Notificante em audiências designadas até o dia 31 de janeiro de 2016;
- Disponibilizar, até o dia 15/01/2015, as pastas, na forma física, digital ou mídia, cujas audiências a partir do dia 01/02/2016 já sejam de conhecimento do escritório;
- Disponibilizar, até dia 31/01/2016, as demais pastas, na forma física, digital ou mídia, exceto as com prazo em curso.

Ficam mantidas todas as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços e definitivamente terminados quaisquer outros ajustes verbais ou escritos que tenham sido acordados entre as partes.


Isto posto, agradecemos-lhe(s) pelos serviços prestados à nossa empresa.

Atenciosamente,



MAKRO ATACADISTA S/A

Obadi de Oliveira Neves  
Procurador

 <b>CORREIOS BRASIL</b>	<b>AVISO DE RESCOMPRANTO</b> <b>AVIS CHIRIS</b> <b>AR</b>	<b>SB 14296396 6 BR</b>	
	<b>REG. VILA MAR</b>	<b>TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON</b>	
	<b>UNIDADE DE FOMENTO</b>	: h	: h
<b>ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR</b>	<b>PREENCHER COM LETRA DE FORMA</b>		
	<b>FIGUE OU RAZAO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR</b> <b>MAKRO ATACADISTA S/A</b>		
	<b>SI DE RUA PARA DEVOLUCAO / ADRESSE</b> <b>R. CARLOS LISDEGNO CARLUCCI</b>		
	<b>CIDADE / LOCALITE</b> <b>SAO PAULO</b>		
	<b>UF</b> <b>SP</b>		<b>BRASIL</b>
<b>05536-900</b>		<b>DEPARTAMENTO JURIDICO</b> <b>AL EDUARDO HIRALGO</b>	

11.351

PRENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOBRE OU RAÇA SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OÙ RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO: ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA JURÍDICA JOSÉ OSWALDO CORRÊA  
 CNPJ 34.060.996/0001-42  
 Rua Dom Gerardo, nº 64, 11º pavimento - Centro  
 CEP 20090-030

BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL - VERIFICAÇÃO) / DÉCLARATION

**COMUNICADO**

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALÉUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Felipe Pereira Soares*

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

17/01/2016

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

CEP SANTO CRISTO

13 JAN 2016

RIO DE JANEIRO/DISTR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ

FELIPE PEREIRA SOARES  
 AG. DE CORREIOS ATIV. DIST. COL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE À RETOURNER DANS LE VERSO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO DO BUTANTÃ  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
DECIAL EVARISTO DA CUNHA



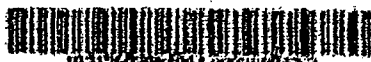
TRASLADO

LIVRO Nº 0408

PÁGINA 022-023 e 024

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MAKRO ATACADISTA S.A. NA FORMA ABAIXO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante que virem aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (2014), nesta Cidade de São Paulo, Em Diligência na Rua Carlos Lisdegnó Carlucci, nº 519, Sala 03, nesta Capital de São Paulo - SP, perante mim, Substituto e da Oficial Substituta do 13º Cartório de Registro Civil do Butantã, compareceu(ram) como outorgante(s): MAKRO ATACADISTA S.A, inscrita no CNPJ/MF de nº 47427653/0001-15, NIRE 35300114060, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Lisdegnó Carlucci, nº 518 - Jardim Peri Peri, com seu Estatuto Social alterado e Consolidado através da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/08/2014, devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 349.562/14-3 em sessão de 05/09/2014, cuja cópia autenticada fica arquivada neste Cartório Pasta 52 nº 102; neste ato em conformidade com o Capítulo III, Artigos 18º e 19º do mencionado Estatuto, legalmente representada por seu Presidente: ROGER ALLAN ANTHONY LAUGHLIN GUEVARA, venezuelano, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RNE V668.831-Z CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF nº 233.937.768-43; e por seu Diretor Financeiro: TITUS PAULUS CUNNEN, holandês, casado, economista, portador da cédula de identidade RNE V-816957-2-SE/DPMAF-SP e inscrito no CPF/MF nº 235.401.648-47, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial à Rua Carlos Lisdegnó Carlucci, nº 519; eleitos de acordo com a Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 28/08/2014, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 349.563/14-7 em sessão de 05/09/2014, cuja cópia autenticada fica arquivada na pasta acima mencionada; mediante a apresentação dos documentos supra mencionados, por ele(a)s me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)s bastante(s) procurador(a)(es): CRISTIAN JOSÉ SEGURA, brasileiro, casado, advogado - inscrito na OAB/SP nº 198.952, portador da cédula de identidade RG nº 24.658.275-3-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 174.770.328-14; IRLANE RAISA TRINDADE GONÇALVES, brasileira, solteira, advogada - inscrita na OAB/SP sob o nº 309.233, portadora da cédula de identidade RG nº 36.818.140-5-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 355.802.628-41; RENATA PEREIRA SOARES, brasileira, solteira, advogada - inscrita na OAB/SP sob o nº 323.465, portadora da cédula de identidade RG nº 35.520.982-2-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 390.828.998-85; EDUARDO DO NASCIMENTO HIDALGO, brasileiro, solteiro, advogado - inscrito na OAB/SP nº 339.258, portador da cédula de identidade RG nº 32.201.095-0-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 323.740.028-96; VIVIAN BRENNÁ CASTRO DIAS MAINARDI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 180.896, portadora da cédula de identidade RG nº 28.003.848-6-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 283.673.228-41; PRISCILLA COSTA HALASI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 213.670, portadora da cédula de identidade RG nº 30.551.569-X-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 288.121.338-35; BRUNA ALINE MORIBE, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 274.568, portadora da cédula de identidade RG nº 43.764.538-1-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 330.272.708-93; e OBEDI DE OLIVEIRA NEVES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 101452, portador da cédula de identidade RG nº 12.458.755-0-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 044.791.178-30; todos residentes e





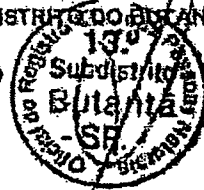


REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO DE DEFESA

domiciliados nesta Capital, com endereço comercial da Outorgante; aos quais confere poderes para representar a outorgante, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, com os poderes da cláusula "ad-judicia et extra", perante o Poder Judiciário, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, tais como Secretarias de Fazenda, Autarquias e Concessionárias, Juntas Comerciais dos Estados, Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Caixa Econômica Federal (CEF), Prefeituras (PM), Instituto Nacional de Previdência Social (INSS) ou onde seja necessária a apresentação de mandato, podendo para tanto acordar, firmar termos, declarações, compromissos, efetuar levantamentos e depósitos, quitar, desistir ou propor medida judicial, praticando todos os atos necessários à defesa dos direitos e interesses da outorgante, inclusive assinar carta de preposição, enfim; praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato; dá ainda por ratificados todos os atos já praticados pelos outorgados. O presente instrumento poderá ser substabelecido com reserva de poderes, no todo ou em parte. **DOUTROSIM NESTE ATO A OUTORGANTE acima qualificada, REVOGA, como de fato e efetivamente REVOGADOS, ficam todos os poderes constantes da PROCURAÇÃO lavrada nas notas deste Cartório, em data de 06/03/2014, no Livro 0395, às Páginas 288-289 e 290, outorgada à favor de: SERGIO LUIS TAIRA, brasileiro, casado, advogado - inscrito na OAB/SP nº 122.346, portador da cédula de identidade RG nº 16.578.198-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 090.170.068-11; CRISTIAN JOSÉ SEGURA, brasileiro, casado, advogado - inscrito na OAB/SP nº 198.952, portador da cédula de identidade RG nº 24.658.275-3-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 174.770.328-14; IRLANE RAISA TRINDADE GONCALVES, brasileira, solteira, advogada - inscrita na OAB/SP sob o nº 309.233, portadora da cédula de identidade RG nº 36.818.140-6-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 355.802.828-41; RENATA PEREIRA SOARES, brasileira, solteira, advogada - inscrita na OAB/SP sob o nº 323.455, portadora da cédula de identidade RG nº 35.520.982-2-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 390.828.968-85; BRUNA DO AMARAL SILVA, brasileira, solteira, advogada - inscrita na OAB/SP nº 320.728, portadora da cédula de identidade RG nº 46.461.931-2-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 371.940.848-33, e EDUARDO DO NASCIMENTO HIDALGO, brasileiro, solteiro, advogado - inscrito na OAB/SP nº 339.258, portador da cédula de identidade RG nº 32.201.095-0-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 323.740.028-96, todos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial da Outorgante; para que o mesmo não mais produza qualquer efeito, desta data em diante; se comprometendo a Outorgante, a notificar os procuradores, através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos nos termos da Lei (artigo 688 do Código Civil Brasileiro) a presente Revogação. Finalmente, a outorgante declarou que foi devidamente alertada por mim sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que foram apresentados e por todas as declarações que foram prestadas, responsabilidades estas que, pessoalmente, foram ratificadas e assumidas, também, por seus representantes acima mencionados. Outrossim, neste ato conforme declarações do representante da outorgante acima mencionado, não houve qualquer alteração em seu Contrato ou Estatuto Social, mencionados apresentados e arquivados neste Serventia. A(s) qualificação(es) do(a)s procurador(a)(e)(s) foi(ram) fornecida(s) pelo(a)s outorgante(s), que por ela(s) se responsabiliza, pois, este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo aos disposto nos itens 23 e 23.1, do Cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Emolumentos: Ao Oficial: R\$ 204,88; Ao Estado: R\$ 58,24; IPESP: R\$ 43,14; Tribunal de Justiça: R\$ 10,78; Fundo Lei 10.199/98: R\$ 10,78; Santa Casa: R\$ 2,04; Total: R\$ 329,86 Guia n. 220/2014.**

11. 354

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO DO BUTANTÃ  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
OFICIAL EVANDRO DA CUNHA



E de como assim disse(am) e me pediu(ram), lhe(s) lavrei este instrumento o qual feito, lre(s) sendo lido em voz alta, aceita(m) e assina(m). Eu, (a.)ALEXANDRE DA SILVA GAMA, Substituto, digitei, li, colhi a(s) assinatura(s), e Eu, (a.)MARIA GILKA DA CUNHA FRANCO FERREIRA, Oficial Substituta, subscrevo e encerro o presente ato. ROGER ALLAN ANTHONY LAUGHLIN GUEVARA | TITUS PAULUS CUNNEN | MARIA GILKA DA CUNHA FRANCO FERREIRA TRASLADA NA MESMA DATA. EU, (a.) Alexandre da Silva Gama ALEXANDRE DA SILVA GAMA, Substituto, subscrevo e assino em público e raso.

Em test. [assinatura] da verdade.

ALEXANDRE DA SILVA GAMA  
Substituto

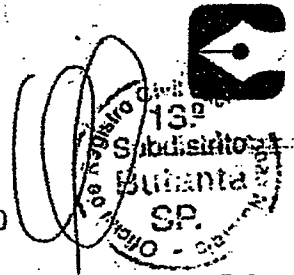


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO DO BUTANTÃ  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
OFICIAL EVANDRO DA CUNHA

11.355

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO DO BUTANTÃ

SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
OFICIAL EVANDRO DA CUNHA



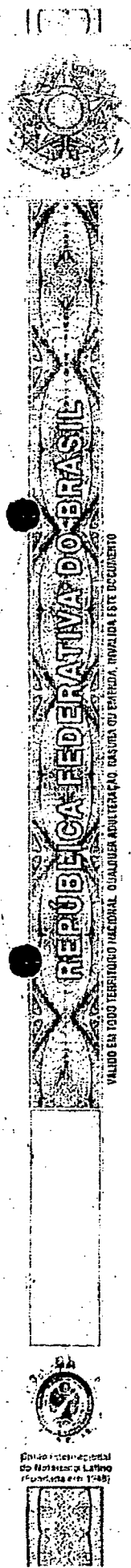
TRASLADO

LIVRO Nº 0436

PÁGINA 169/170

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ EDUARDO DO NASCIMENTO HIDALGO FORMA ABAIXO:

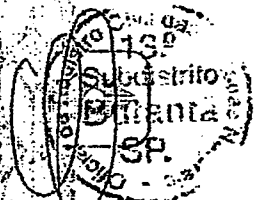
S A I B A M quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem que, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (2016), nesta Cidade de São Paulo, Em Diligência, perante mim, Substituto e da Oficial Substituta do 13º Cartório de Registro Civil do Butantã, que esta subscreve, compareceu como outorgante EDUARDO DO NASCIMENTO HIDALGO, brasileiro, casado, advogado - inscrito na OAB/SP nº 339.258, portador da cédula de identidade RG nº 32.201.095-0-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 323.740.028-96, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial da Outorgante; mediante a apresentação dos documentos supramencionados, por ela outorgante, me foi dito que por este público instrumento, e na melhor forma de direito, **SUBSTABELECE COM RESERVA DE IGUAIS PODERES PARA SI**, como de fato e efetivamente substabelecido tem, na pessoa de: **FÁBOLA COBIANCHI NUNES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 149.834, **MARIO COMPARATO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 162.670, **RAFAEL FEDERICI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 177.351, **FÁBIO FONSECA PIMENTEL**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 157.863, **GILSON DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 196.468, **ANA LÚCIA CERAVOLO PIKUNAS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 135.610, **FABIANA SIQUEIRA DE MIRANDA LEÃO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 172.579 e **MARIA FERNANDA DE AZEVEDO COSTA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº. 185.033, todos integrantes de **COMPARATO, NUNES, FEDERICI & PIMENTEL ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.296.963/0001-96, com endereço profissional na Alameda Santos, 771 – 6º andar – Jardim Paulista, São Paulo – SP – CEP 01419-001; todos os poderes constantes da **PROCURAÇÃO** Lavrada neste Registro Civil, no Livro 0408, Folhas 022-023 e 024, datada de 25 de Setembro de 2014, inclusive os da cláusula "ad judicium" para o foro em geral e dos demais para propor ação, reconvir, representar o Outorgante em audiência de conciliação, instrução e julgamento, para os fins do artigo 447 e seguintes do Código de Processo Civil, podendo propor e fazer acordos, inclusive assinar carta de preposição, exceto efetuar levantamentos de valores e depósitos, poderes estes conferidos ao ora outorgante por: **MAKRO ATACADISTA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF de nº 47427653/0001-15, NIRE 35300114060, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Lisdegno Carlucci, nº 519 - Jardim Peri Peri, com seu Estatuto Social alterado e Consolidado através da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/08/2014, devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 349.562/14-3 em sessão de 05/09/2014, cuja cópia autenticada fica arquivada neste Cartório Pasta 52 nº 102: neste ato em conformidade com o Capítulo III, Artigos 18º e 19º do mencionado Estatuto, legalmente representada por seu Presidente: **ROGER ALLAN ANTHONY LAUGHLIN GUEVARA**, venezuelano, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RNE V668.831-Z CGP/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF nº 233.937.768-43; e por seu Diretor Financeiro: **TITUS PAULUS CUNNEN**, holandês, casado, economista, portador da cédula de identidade RNE



Cartório de Registro Civil do Notariado Latino Americano nº 12487



RUA PIRAJUSSARA 432 - BUTANTÃ  
SÃO PAULO SP CEP 05501-020  
FONE: 11.38191100 FAX: 38110637



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

V-816957-2-SE/DPMAF-SP e inscrito no CPF/MF nº 235.401.648-47, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial à Rua Carlos Lisdegno Carlucchi, nº 519; eleitos de acordo com a Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 29/08/2014, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 349.563/14-7 em sessão de 05/09/2014, cuja cópia autenticada fica arquivada na pasta acima mencionada; cujos poderes são tão somente os constantes do citado mandato, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento. O PRESENTE INSTRUMENTO PODERÁ SER SUBSTABELECIDO COM RESERVA DE PODERES, NO TODO OU EM PARTE.

A(s) qualificação(ões) do(a)s procurador(a)(e)(s) foi(ram) fornecida(s) pelo(a)(s) outorgante(s), que por ela(s) se responsabiliza, pois, este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo aos disposto nos itens 23-e 23.1, do Cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Emolumentos: Emolumentos: R\$ 239,60; Ao Estado: R\$ 68,08; A Carteira Prev.: R\$ 35,10; Ministério Público: R\$ 11,50; Fundo Lei 10199/98: R\$ 12,60; Tribunal de Justiça: R\$ 16,44; A Santa Casa: R\$ 2,40; Iss: R\$ 5,02; Total: R\$ 390,74. Guia n. 016/2016. E, de como assim disse(ram) e me pediu(ram), lhe(s) lavrei este instrumento o qual feito, lhe(s) sendo lido em voz alta aceita(m) e assina(m). Eu, (a.)CLAUDENIR DA SILVA MOREIRA, Substituto, digitei, li, colhi a(s) assinatura(s), e Eu, (a.)MARIA GILKA DA CUNHA FRANCO FERREIRA, Oficial Substituta, subscrevo e encerro o presente ato. EDUARDO DO NASCIMENTO HIDALGO / MARIA GILKA DA CUNHA FRANCO FERREIRA

TRASLADA NA MESMA DATA. EU, (a.) ~~CLAUDENIR DA SILVA MOREIRA~~, Substituto, subscrevo e assino em público e raso.

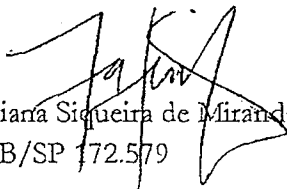
Em test. da verdade.

~~CLAUDENIR DA SILVA MOREIRA~~  
Substituto

## SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular, substabeleço, com reservas de iguais, os poderes a mim conferidos por MAKRO ATACADISTA S/A, por substabelecimento público, à advogada Gabrielle Gazeo Ferrara, OAB/SP 361.024 e aos advogados Laís Santos Vilela, OAB/RJ 184.421, Douglas de Souza Lemelle, OAB/RJ nº 182.572, Felipe Martins Costa Brito, OAB/RJ 178.242, Felipe Martins Antunes, OAB/RJ 182.481, Márcio Assumpção José, OAB/RJ 175.880, Doralice Santana da Silva, OAB/RJ 162.238, Camila Correa de Rezende, OAB/RJ 180.294 e Alan Leite Machado Junior, OAB/RJ 186.929, todos com escritório na Av. Maracanã, 347 – CJ 201 - Maracanã - RJ, a fim de defender os interesses da Outorgante em todas as ações judiciais em trâmite perante os órgãos da Justiça Estadual do Rio de Janeiro.

São Paulo/SP, 04 de março de 2016.



Fabiana Siqueira de Miranda Leão  
OAB/SP 172.579

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Requerente: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A  
Requerente: MERKUR EDITORA LTDA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 13/04/2016

### Despacho

- 1- Oficie-se ao Juízo em questão informando que o valor deve ficar bloqueado até ordem em contrário deste juízo.
- 2- Anote-se fls. 11311/11312.
- 3- Fls. 11337/11.338: Dê-se ciência às devedoras e Administrador Judicial para as devidas anotações.
- 4- Após, ao MP.

Rio de Janeiro, 18/04/2016.

  
Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: 4H72.BMPS.745X.D7QC  
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

10/19/2016  
Hermes

11359



Poder Judiciário Estadual do Piauí  
Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior - PI  
Rua Dr. Moura, Centro, Campo Maior - PI

Ofício nº 46 /2016.

Campo Maior, 21 de março de 2016.

Excelentíssimo Senhor  
Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro  
Av. Erasmo Braga, 115, Lâmina Central, sala 706  
Rio de Janeiro - RJ

Assunto: informação de sentença transitada em julgado.

Senhor Juiz,

Informo Vossa Excelência, para os fins devidos, que a sentença proferida em face de COMPRA FACIL, empresa que se encontra em recuperação judicial (processo em trâmite nesse juízo), transitou em julgado. Segue em anexo cópia do comando sentencial.

Atenciosamente.

LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA  
Juiz de Direito  
Titular do JECC



11300



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ  
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
CAMPO MAIOR  
J.E. CIVEL DE CAMPO MAIOR

---

RUA Siqueira Campos, 372, Centro - CAMPO MAIOR

R. hoje.

Cls.

Diante do peticionado em evento 38, oficie-se ao Juiz de Direito Titular da 7ª vara Empresarial da Comarca da capital do estado do Rio de Janeiro, informando-lhe do teor da sentença já transitada em julgado (evento 31) proferida nestes autos, a teor do inciso I, do §6º, do art. 6º, da Lei 11.101/05.

Após, voltem os autos conclusos.

---

Cumpra-se:

CAMPO MAIOR-PI, 25 de Janeiro de 2016

*Assinatura Eletrônica*

LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA

Juiz de Direito



**JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL**

Av. Erasmo Braga, 115, Lâmina Central, sala 706

11361

## **CERTIDÃO**

*Sergio Vieira de Mello, Escrivão do Juízo de Direito da Sétima Vara Empresarial, da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.*

**Certifica**, que revendo em seu poder e cartório os assentamentos referentes a **Recuperação Judicial, SOCIEDADE COMERCIAL E IMIPIORADORA HERMES S/A E OUTRA**, processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001, e atendendo pedido verbal da **Recuperanda**. Deles constam as peças que seguem em anexo, fazendo parte integrante da presente. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete dias do mês de Novembro, do ano de dois mil e quatorze. Eu, Sergio Vieira de Mello, Escrivão mandei digitar, subscrevo e assino.

*Sergio Vieira de Mello*  
Escrivão

Rosa P. J. T. I.  
S. M. J. J. J. J.  
N. A. C. 11.11.11.11

Grerj: 01825141878-10



11362

21/02/15/15

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 07ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO – RJ

Processo n.º 0398439-14.2013.8.19.0001

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., atual denominação de DELIVERA DISTRIBUIÇÃO EXPRESSA E PROMOCIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.599.101/0001-93, com sede na Rua Yanomani, 200, Bairro Embu Mirim, Município de Embu das Artes, Estado de São Paulo, por sua advogada que esta subscreve, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, nos autos da Recuperação Judicial proposta por Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A., na qualidade de credora quirografária já constante do rol de credores, requerer a sua regularização processual, mediante a juntada do incluso instrumento de mandato, bem como, do incluso Contrato Social e Alteração Contratual pertinentes à incorporação da sociedade Delivera Distribuição Expressa e Promocional Ltda.

Rua Jônio, 12 – conj. 71/78 – Jd do Mar – São Bernardo do Campo – SP – Cep 09750-340  
(55) 011 4121.3122 – www.vidacorazza.com.br – vidacorazza@vidacorazza.com.br

FECHNF ENF07 201602315677 12/04/16 17:03:22124938 6887492873



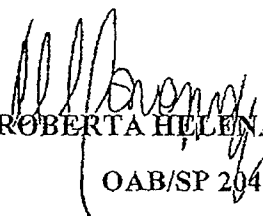
11363

Por fim, requer a inclusão de seu nome e de sua patrona no sistema processual, requerendo que todas as intimações e publicações sejam realizadas exclusivamente em nome da Dra. Roberta Helena Corazza, inscrita na OAB/SP n.º 204.357, na forma da lei, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 06 de Abril de 2016.

  
ROBERTA HELENA CORAZZA  
OAB/SP 204.357

11364

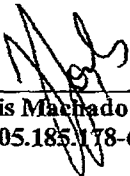
PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

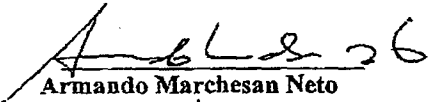
**SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.599.101/0001-93, com sede na Rua Yanomani, n.º 200, Bairro Embu Mirim, Embu das Artes – Estado de São Paulo – CEP 06833-075, neste ato representada pelos seus administradores **ARMANDO MARCHESAN NETO**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.086.119, inscrito no CPF/MF sob o n.º 178.621.108-46 e **ALEXANDRE LUIS MACHADO GONÇALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.382.717-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 205.185.178-61, ambos com endereço profissional na sede da empresa, de acordo com seus atos constitutivos, nomeia e constitui as procuradoras abaixo nomeadas:

**OUTORGADAS: LUARA CAMARGO VIDA**, brasileira, separada judicialmente, advogada inscrita na OAB sob o n.º 171.721, **ROBERTA HELENA CORAZZA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB sob os n.º 204.357, **ELIANA YUMI ITO**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 98.605, **ELAINE APARECIDA MELCHERT**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SC 26.602, **JAQUELINE DE ALVARENGA SILVA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP n.º 300.348, **THAIANE CARDOSO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP n.º 346.578 e **SARAH GIMENES DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP n.º 360.462, todas com escritório na Rua Jônio, n.12, salas 71 / 78, Jardim do Mar - São Bernardo do Campo – Estado de São Paulo – Cep 09750-340.

**PODERES:** para o foro em geral, com a cláusula "ad-judicia" em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem tem direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo uma das outras, até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso especialmente para representa-la nos autos da Ação Recuperação Judicial ajuizada por Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A., processo sob o n.º 0398439-14.2013.8.19.0001, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

São Bernardo do Campo, 16 de Fevereiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Alexandre Luis Machado Gonçalves  
CPF 205.185.178-61

  
\_\_\_\_\_  
Armando Marchesan Neto  
CPF 178.621.108-46



11365

SINGULAR

29ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA  
CELOTE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ/MF 01.599.101/0001-93  
NIRE 35.214.382.451

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

(a) SEQUOIA LOG S.A., sociedade por ações com sede na Cidade Embu, Estado de São Paulo, na Rua Yanomani, 200, Piso 3, Rua 15, Bloco 16, Bairro Embu Mirim, CEP 06833-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.916.190/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.436.237, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, pelos seus diretores, Srs. Armando Marchesan Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.086.119 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 178.621.108-46, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de Embu, Estado de São Paulo, na Rua Yanomani, 200, Embu Mirim, CEP 06833-075, e Ricardo Conte, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.463.542-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 183.720.858-11, residente e domiciliado na Cidade de Colina, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de Embu, Estado de São Paulo, na Rua Yanomani, 200, Embu Mirim, CEP 06833-075 ("Sequoia"); e

(b) ARMANDO MARCHESAN NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.086.119 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 178.621.108-46, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de Embu, Estado de São Paulo, na Rua Yanomani, 200, Embu Mirim, CEP 06833-075 ("Armando");

Únicos sócios da CELOTE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., sociedade empresária limitada estabelecida na Cidade de Embu, Estado de São Paulo, na Rua Yanomani, 200, Bairro Embu Mirim, CEP 06833-075, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.599.101/0001-93, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE 35.214.382.451 ("Sociedade"), resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

3

11/20/06

SE  
QUOIA  
LOGÍSTICA  
E  
TRANSPORTES  
LTDA

- 1- Consignar a alteração da razão social, de *CELOTE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA*, para *SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA*.
- 2- Em decorrência do disposto no item 1 acima, a cláusula 1º do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

3. Por fim, tendo em vista as alterações acima deliberadas, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL  
DA  
SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.  
CNPJ/MF 01.599.101/0001-93  
NIRE 35.214.382.451

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade girará sob o nome empresarial de *SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA*.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade terá a sede na Rua Yanomani, 200, Bairro Embu Mirim, no Município de Embu, Estado de São Paulo, CEP 06833-075, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. A Sociedade tem as seguintes filiais:

- 1) Filial Minas Gerais - Rua Martins Gonçalves de Souza, 346, Sala 04, Bairro dos Pires, Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP 37640-000, com NIRE 31.901.671.644, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0004-36;

A

J

2) Filial Pernambuco - Rua Xavantina, S/N, Km 18, BR 101, Bairro Prazeres, Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54345-565, com NIRE 269.004.419-19, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0005-17;

3) Filial Santa Catarina - Rua Guilherme Scharf, S/Nº, Área Industrial de Palhoça, Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 89133-550, com NIRE 42.900.774.520, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0007-89;

4) Filial Rio de Janeiro - Estrada da Lama Preta, 2805, Bairro Santa Cruz, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 23575-450, com NIRE 33.900.935.046, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0010-84;

5) Filial Goiás - Avenida Gameleira, S/N, Quadra X3, Lote 02, Bairro Jardim Brasil, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74730-320, com NIRE 52.900.552.126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0012-46;

6) Filial Embu I - Rua Pataxós, 1000, sala 01, Jardim Magali, Cidade de Embu, Estado de São Paulo, CEP 06833-073, com NIRE 35.903.548.665, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0013-27;

7) Filial Navegantes - Rodovia BR 470, S/N, Km 5, Galpão 1, Bairro São Domingos II, Cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, CEP 88375-000, com NIRE 42.900.916.197, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0014-08;

8) Filial Itapetininga - Rua Professor Francisco Valio, 1664, sala 02, Centro, Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18200-035, com NIRE 35.904.675.679, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0015-99;

9) Filial Barueri - Rod. Presidente Castelo Branco, 11.100, P 14, KM 30,5, Sala 21, Bairro dos Altos, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06421-400, com NIRE 35.904.675.687, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0018-31; e

11368

10) Filial Cajamar – Rodovia Anhanguera, km 37,5, Galpão 7, Bloco 1, Jordanésia, Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, CEP 07750-000, com NIRE 35.904.675.709, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0019-12.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social da Sociedade será a exploração de:

- Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Municipal, Intermunicipal, Estadual e Interestadual;
- Transporte Rodoviário de Mudanças Mobiliário particular ou de empresas, Municipal, Intermunicipal, Estadual e Interestadual;
- Transportar produtos controlados pela ANVISA de acordo com a Lei nº 6360 de 23/09/76, Decreto nº 79094 de 05/01/77, Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/98, Portaria SVS/MS nº 1.052 de 29/12/98 e Lei nº 52/06 de 10/11/06 como descrito abaixo:
  - Medicamentos e insumos farmacêuticos;
  - Medicamentos e insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial;
  - Correlatos (produtos para saúde);
  - Cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
  - Matéria-prima para cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
  - Saneantes e domissanitários;
  - Matéria-prima para saneantes e domissanitários;
  - Alimentos, aditivos e embalagens para alimentos;
- Armazéns Gerais: De acordo com o Decreto Federal Nº. 1.102 de 21 de Novembro de 1.903;
- Prestação de Serviços na Área de Logística;
- Serviços de Embalagem e Etiquetagem de Produtos por Conta de Terceiros;
- Atividades de Escritório Administrativo de Transportadora;
- Locação de Bens Móveis, veículos e equipamentos inerentes ao ramo de transporte;
- Locação de Bens Imóveis de sua propriedade.

Para a Sede e filiais Navegantes e Embu I será a exploração de:

- Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Municipal, Intermunicipal, Estadual e Interestadual;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



11 309

- Transporte Rodoviário de Mudanças Mobiliário particular ou de empresas, Municipal, Intermunicipal, Estadual e Interestadual;
- Transportar produtos controlados pela ANVISA de acordo com a Lei nº 6360 de 23/09/76, Decreto nº 79094 de 05/01/77, Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/98, Portaria SVS/MS nº 1.052 de 29/12/98 e Lei nº 52/06 de 10/11/06 como descrito abaixo:
  - Medicamentos e insumos farmacêuticos;
  - Medicamentos e insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial;
  - Correlatos (produtos para saúde);
  - Cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
  - Matéria-prima para cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
  - Saneantes e domissanitários;
  - Matéria-prima para saneantes e domissanitários;
  - Alimentos, aditivos e embalagens para alimentos;
- Armazéns Gerais: De acordo com o Decreto Federal Nº. 1.102 de 21 de Novembro de 1.903;
- Prestação de Serviços na Área de Logística;
- Serviços de Embalagem e Etiquetagem de Produtos por Conta de Terceiros;
- Atividades de Escritório Administrativo de Transportadora;

11370

- Locação de Bens Móveis, veículos e equipamentos inerentes ao ramo de transporte;
- Locação de Bens Imóveis de sua propriedade.

Para as filiais de Minas Gerais, Pernambuco, Itapetininga, Barueri e Cajamar, será a exploração de:

- Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Municipal, Intermunicipal, Estadual e Interestadual;
- Transporte Rodoviário de Mudanças Móveis particular ou de empresas, Municipal, Intermunicipal, Estadual e Interestadual;
- Transportar produtos controlados pela ANVISA de acordo com a Lei nº 6360 de 23/09/76, Decreto nº 79094 de 05/01/77, Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/98, Portaria SVS/MS nº 1.052 de 29/12/98 e Lei nº 52/06 de 10/11/06 como descrito abaixo:
  - Medicamentos e insumos farmacêuticos;
  - Medicamentos e insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial;
  - Correlatos (produtos para saúde);
  - Cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
  - Matéria-prima para cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
  - Saneantes e domissanitários;
  - Matéria-prima para saneantes e domissanitários;
  - Alimentos, aditivos e embalagens para alimentos;
- Armazéns Gerais: De acordo com o Decreto Federal Nº. 1.102 de 21 de Novembro de 1.903;
- Prestação de Serviços na Área de Logística.

1

11371

Para as filiais de Santa Catarina e Rio de Janeiro será a exploração de:

- Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Municipal, Intermunicipal, Estadual e Interestadual;
- Transporte Rodoviário de Mudanças Mobiliário particular ou de empresas, Municipal, Intermunicipal, Estadual e Interestadual;
- Transportar produtos controlados pela ANVISA de acordo com a Lei nº 6360 de 23/09/76, Decreto nº 79094 de 05/01/77, Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/98, Portaria SVS/MS nº 1.052 de 29/12/98 e Lei nº 52/06 de 10/11/06 como descrito abaixo:
  - Medicamentos e insumos farmacêuticos;
  - Medicamentos e insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial;
  - Correlatos (produtos para saúde);
  - Cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
  - Matéria-prima para cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
  - Saneantes e domissanitários;
  - Matéria-prima para saneantes e domissanitários;
  - Alimentos, aditivos e embalagens para alimentos;
- Armazéns Gerais: De acordo com o Decreto Federal Nº. 1.102 de 21 de Novembro de 1.903;
- Prestação de Serviços na Área de Logística;
- Serviços de Embalagem e Etiquetagem de Produtos por Conta de Terceiros;
- Locação de Bens Móveis, veículos e equipamentos inerentes ao ramo de transporte;
- Locação de Bens Imóveis de sua propriedade.

Para a filial de Goiás, será a exploração de:

- Atividades de Escritório Administrativo de Transportadora.

#### CLÁUSULA QUARTA

O capital social da Sociedade totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 56.263.467,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), dividido em 56.263.467 (cinquenta e seis milhões, duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

11372

Sócio	Nº de Quotas	Valor (RS)	Participação (%)
SEQUOIA LOG S.A.	56.263.466	RS 56.263.466,00	99,9999%
ARMANDO MARCHESAN NETO	1	RS 1,00	0,0001%
TOTAL	56.263.467	RS 56.263.467,00	100,0000%

Parágrafo Único. Das 56.263.467 (cinquenta e seis milhões, duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete) quotas de emissão da Sociedade, 28.131.733 (vinte e oito milhões, cento e trinta e um mil, setecentos e trinta e três) quotas, representativas de 50% (cinquenta por cento) de seu capital social, encontram-se empenhadas em favor de Ricardo Conte, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.463.542-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 183.720.858-11, residente e domiciliado na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de Embu, Estado de São Paulo, na Rua Yanomani, 200, Embu Mirim, CEP 06833-075, e Vanessa Conte Trambaioli, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.463.541-0 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob nº 298.736.098-30, residente e domiciliada na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de Embu, Estado de São Paulo, na Rua Yanomani, 200, Embu Mirim, CEP 06833-075, nos termos do Contrato de Penhor de Quotas e Outras Avenças celebrado em 31 de julho de 2013, entre Sequoia Log S.A., Ricardo Conte, Vanessa Conte Trambaioli e Celote Logística e Transportes Ltda., conforme aditado em 1º de março de 2014 nos termos do Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor de Quotas e Outras Avenças firmado entre Sequoia Log S.A., Ricardo Conte, Vanessa Conte Trambaioli e Celote Logística e Transporte Ltda. (conforme alterado de tempos em tempos, o "Contrato de Penhor"). O penhor constituído nos termos do Contrato de Penhor, conforme aditado, será estendido a novas quotas emitidas ou distribuídas pela Sociedade, bem como ações emitidas em caso de transformação do tipo jurídico da Sociedade, ficando acordado, assim, que o total de quotas empenhadas na forma do Contrato de Penhor corresponderá sempre a 50% (cinquenta por cento) do capital social total da Sociedade. O Contrato de Penhor também prevê, entre outras coisas, limitações aos direitos de voto e aprovação de matérias pela Sequoia em caso de um Evento de Inadimplemento nos termos do Contrato de Penhor e limitações na transferência e cessão das quotas da Sociedade.

9

11373

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador, quando o mesmo achar necessária.

Parágrafo Primeiro: Dispensam-se às formalidades de convocação e da própria reunião, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Terceiro: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada ata assinada pelos sócios participantes e cópia de ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Quarto: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a Sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do "de cujus", salvo se os sócios remanescentes optarem, pela dissolução da mesma, ou não concordarem com o ingresso dos herdeiros na Sociedade, quando deverá ser apurado o valor das quotas e pagos aos herdeiros pelos sócios remanescentes.

Parágrafo Quinto: Desde logo fica determinado que no caso de morte os sucessores ou herdeiros não exercerão a administração ou gerência da empresa que ficará ao cargo do sócio remanescente.

Parágrafo Sexto: Até que se ultime, no processo de inventário, a planilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

Parágrafo Sétimo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da Sociedade.

A

d

11.374

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA

Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer as atividades empresariais da sociedade, por lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA

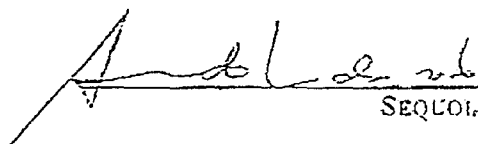
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos no Novo Código Civil, e de outros dispositivos que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA

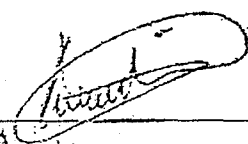
Fica eleito o Foro da Comarca de Embu, para o exercício e cumprimento de direitos e obrigações decorrentes deste contrato."

E, estando assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Embu das Artes, 17 de Agosto de 2015.

  
SEQUOIA LOG S.A.

Armando Marchesan Neto  
Diretor Presidente

  
Ricardo Conte  
Diretor Vice-Presidente

11375

(Continuação da página de assinaturas da 29ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sequoia Logística e Transportes Ltda.)

Armando Marchesan Neto  
ARMANDO MARCHESAN NETO

Testemunhas:

1. Empresa Logística S. Paulo  
Nome: EMPRESA LOGÍSTICA S. PAULO  
CPF/MF: 405514089-00  
RG: EX. S. C. 649 - 358150

2. [Signature]  
Nome: ARMANDO MARCHESAN NETO  
CPF/MF: 056317728-41  
RG: 15-705.739-5 556/50

Junta Comercial do Estado de São Paulo  
02 SET. 2015  
E. R. Sindiosos SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
380.405/15-5  
JUCESP

JUCESP  
23 01 14

11376

25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA  
SETE ESTRADA LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ/MF 01.599.101/0001-93  
NIRE 35.214.382.451

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

(a) **DELIVERA DISTRIBUIÇÃO EXPRESSA E PROMOCIONAL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, na Av. Ribeirão dos Cristais, 800, Galpão 10, Módulos C e D, Jordanésia, CEP 07760-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.485.332/0001-88, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.222.172.923, neste ato representada por seu administrador, Sr. Décio Honorato Alves, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.633.521-X (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 058.603.568-03, residente e domiciliado na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Ribeirão dos Cristais, 800, Galpão 10, Módulos C e D, Sala Sequoia, Jordanésia, Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, CEP 07750-000 ("Delivera"); e

(b) **ARMANDO MARCHESAN NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.086.119 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 178.621.108-46, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Ribeirão dos Cristais, 800, Módulos C e D, Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, CEP 07760-000 ("Armando");

Únicos sócios da **SETE ESTRADA LOGÍSTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada estabelecida na Rua Yanomani, 200, Bairro Embu Mirim, no Município de Embu, Estado de São Paulo, CEP 06833-075, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.599.101/0001-93, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE 35.214.382.451 ("Sociedade"),

e, ainda, na qualidade de sócia ingressante,

A



JUCESP  
23 01 14

11377

(c) **SEQUOIA LOG S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, na Av. Ribeirão dos Cristais, 800, Galpão 10, Módulos C e D, Sala Sequóia, Jordanésia, CEP 07750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.916.190/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.436.237, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, pelos seus diretores, Srs. **Armando Marchesan Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.086.119 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 178.621.108-46, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Ribeirão dos Cristais, 800, Módulos C e D, Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, e **Ricardo Conte**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.463.542-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 183.720.858-11, residente e domiciliado na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de Embu, Estado de São Paulo, na Rua Yanomani, 200, Embu Mirim, CEP 06833-075 ("Sequoia");

resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Os Sócios decidem aprovar, sem reservas, os termos e condições do "Instrumento de Justificação e Protocolo de Incorporação da **Delivera Distribuição Expressa e Promocional Ltda.** pela **Sete Estrada Logística Ltda.**", celebrado em 2 de dezembro de 2013 pelos administradores da Sociedade e da **Delivera Distribuição Expressa e Promocional Ltda.** ("Delivera"), que passa a fazer parte integrante desta alteração contratual como seu Anexo I ("Protocolo").
2. Os Sócios decidem ratificar a contratação da empresa especializada **Tomsk Avaliações e Auditoria S/S Ltda.**, com sede na Av. João Pedro Cardoso, 151, sala 2, Jardim Aeroporto, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04355-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.698.358/0001-93, e com cadastro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - CRC/SP sob o nº 2SP025442/O-3, representada por seu sócio, Sr. **Amaury de Souza Amaral**, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP165493/O-2, residente e domiciliado na Avenida João Pedro Cardoso, 151, sala 1, Jardim Aeroporto, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04355-000 ("Tomsk"), que realizou a avaliação do patrimônio líquido contábil da **Delivera**, para fins de sua incorporação pela Sociedade, tudo conforme o Protocolo.
3. Os Sócios aprovam, sem ressalvas, o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da **Delivera** para efeito da sua incorporação pela Sociedade, preparado com base nos valores contábeis apurados

A 2  
j

DUCESP  
23 01 14

11378

no balanço patrimonial da Delivera levantado em 30 de novembro de 2013 especialmente para os fins desta incorporação ("Balanço-Base"), que integrou o Protocolo como seu Anexo I ("Laudo de Avaliação").

4. Aprovar a incorporação da Delivera pela Sociedade, nos termos do Protocolo, e a consequente extinção da Delivera, mediante a versão à Sociedade do patrimônio da Delivera apurado nos termos do Balanço-Base e confirmado pelo Laudo de Avaliação, no valor total de R\$ 16.620.877,99 (dezesseis milhões, seiscentos e vinte mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).

5. Tendo em vista a incorporação da Delivera pela Sociedade, as 1.999.999 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove) quotas de emissão da Sociedade atualmente detidas pela Delivera são neste ato extintas, sendo criadas em substituição 1.999.999 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), as quais são atribuídas à Sequoia, acima qualificada, única sócia da Delivera e ora ingressante na Sociedade.

6. Ainda em relação ao capital social da Sociedade, em decorrência da incorporação da Delivera pela Sociedade, o capital social é aumentado no valor correspondente ao valor do patrimônio líquido da Delivera deduzido (i) do valor do investimento da Delivera na própria Sociedade; e (ii) do valor da reserva especial a ser registrada no patrimônio líquido da Sociedade nos termos do Protocolo, tendo sido desprezados R\$ 0,39 (trinta e nove centavos). Sendo assim, o capital social da Sociedade é aumentado no montante de R\$ 2.319.482,00 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), mediante a criação de 2.319.482 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e dois) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, todas atribuídas à Sequoia.

7. Em razão das deliberações 5 e 6 acima, a Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA QUARTA O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 4.319.482,00 (quatro milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), dividido em 4.319.482 (quatro milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e dois) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:*

A 3

DUPLICATA  
2014

11379

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Participação (%)
SEQUOIA LOG S.A.	4.319.481	R\$ 4.319.481,00	99,9999%
ARMANDO MARCHESAN NETO	1	R\$ 1,00	0,0001%
<b>TOTAL</b>	<b>4.319.482</b>	<b>R\$ 4.319.482,00</b>	<b>100,0000%”</b>

8. Tendo em vista a incorporação da Delivera pela Sociedade, nos termos do Protocolo, e sua consequente extinção, fazer constar que as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos da Delivera abaixo listados serão absorvidas e passarão a ser desenvolvidas por filiais da Sociedade, conforme segue:

Estabelecimentos Delivera	Filiais Sete Estrada
Av. Ribeirão dos Cristais, 800, Galpão 10, Módulos C e D, Jordanésia, Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, CEP 07750-000, CNPJ/MF nº 09.485.332/0001-88, inscrição estadual nº 241028170110, inscrição municipal nº 11406, NIRE 35.222.172.923	Av. Ribeirão dos Cristais, 800, Galpão 10, Módulos C e D, Sala 67, Jordanésia, Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, CEP 07750-000, CNPJ/MF nº 01.599.101/0019-12, inscrição estadual nº 241047713114, inscrição municipal em fase de obtenção, NIRE 35.904.675.709
Rua Professor Francisco Valio, 1664, Centro, Cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18200-035, CNPJ/MF nº 09.485.332/0002-69, inscrição estadual nº 371130140119, inscrição municipal nº 0312130000, NIRE 35.904.392.022	Rua Professor Francisco Valio, 1664, sala 02, Centro, Cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18200-035, CNPJ/MF nº 01.599.101/0015-99, inscrição estadual 371140270115, inscrição municipal nº em fase de obtenção, NIRE 35.904.675.679
Rod. Presidente Castelo Branco, 11.100, P 14, Km 30,5, Sala Delivera, Bairro dos Altos, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06421-400, NIRE 35.904.446.131	Rod. Presidente Castelo Branco, 11.100, P 14, Km 30,5, Sala 21, Bairro dos Altos, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06421-400, CNPJ/MF nº 01.599.101/0018-31, inscrição estadual nº 206328710118, inscrição municipal em fase de obtenção, NIRE 35.904.675.687

A  
4

JUCESP  
23 01 14

11/3/14

Avenida Guinle, 1405 (antigo1641), Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07221-070, CNPJ/MF nº 09.485.332/0003-40, inscrição estadual nº 796075314113, inscrição municipal nº 225434, NIRE 35.904.446.483	Avenida Guinle, 1641, sala 03, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP 07221-070, Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 01.599.101/0016-70, inscrição estadual nº 796157640115, inscrição municipal nº 234543, NIRE 35.904.675.695
--	--

9. Fazer constar que a Sociedade absorverá e registrará as variações patrimoniais da Delivera eventualmente ocorridas entre 30 de novembro de 2013 e a presente data e sucederá a Delivera em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem a solução de continuidade.

10. Em razão da incorporação ora aprovada, autorizar os administradores da Sociedade a praticar todos os atos necessários à implementação da operação de incorporação e absorção do patrimônio líquido da Delivera pela Sociedade, promovendo todos os registros e averbações necessários nos órgãos e repartições competentes, nos termos e para os fins da legislação aplicável.

11. Incluir na Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade o CNPJ/MF da Filial Cajamar. Em decorrência desta deliberação, a Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SEGUNDA**

*A Sociedade terá a sede na Rua Yanomani, 200, Bairro Embu Mirim, no Município de Embu, Estado de São Paulo, CEP 06833-075, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. A Sociedade tem as seguintes filiais:*

1) *Filial Minas Gerais - Rua Martins Gonçalves de Souza, 346, Sala 04, Bairro dos Pires, Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP 37640-000, com NIRE 31.901.671.644, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0004-36;*

5

JUCESP  
23 01 14

11321

- 2) *Filial Pernambuco - Rua Xavantina, S/N, Km 18, BR 101, Bairro Prazeres, Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54345-565, com NIRE 269.004.419-19, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0005-17;*
- 3) *Filial Santa Catarina - Rua Guilherme Scharf, S/Nº, Área Industrial de Palhoça, Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 89133-550, com NIRE 42.900.774.520, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0007-89;*
- 4) *Filial Rio de Janeiro - Estrada da Lama Preta, 2805, Bairro Santa Cruz, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 23575-450, com NIRE 33.900.935.046, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0010-84;*
- 5) *Filial Goiás - Avenida Gameleira, S/N, Quadra X3, Lote 02, Bairro Jardim Brasil, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74730-320, com NIRE 52.900.552.126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0012-46;*
- 6) *Filial Embu I - Rua Pataxós, 1000, sala 01, Jardim Magali, Cidade de Embu, Estado de São Paulo, CEP 06833-073, com NIRE 35.903.548.665, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0013-27;*
- 7) *Filial Navegantes - Rodovia BR 470, S/N, Km 5, Galpão 1, Bairro São Domingos II, Cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, CEP 88375-000, com NIRE 42.900.916.197 e CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0014-08;*
- 8) *Filial Itapetininga - Rua Professor Francisco Valio, 1664, sala 02, Centro, Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18200-035, com NIRE 35.904.675.679 e CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0015-99;*
- 9) *Filial Barueri - Rod. Presidente Castelo Branco, 11.100, P 14, KM 30,5, Sala 21, Bairro dos Altos, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06421-400, com NIRE 35.904.675.687 e CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0018-31;*

A  
6  
J

DUCE SP  
23 01 14

11382

10) *Filial Guarulhos – Avenida Guinle, 1641, sala 03, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07221-070, com NIRE 35.904.675.695 e CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0016-70;*

11) *Filial Cajamar – Av. Ribeirão dos Cristais, 800, Galpão 10, Módulos C e D, Sala 67, Jordanésia, Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, CEP 07750-000, com NIRE 35.904.675.709 e CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0019-12; e*

12) *Filial Anhanguera – Rodovia Anhanguera, km 15, sala 04, Bairro Água Vermelha, Subdistrito de Pirituba, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05113-000, com NIRE 35.904.675.717 e CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0017-50.”*

12. Por fim, tendo em vista as alterações acima deliberadas, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“CONTRATO SOCIAL  
DA  
SETE ESTRADA LOGÍSTICA LTDA.  
CNPJ/MF 01.599.101/0001-93  
NIRE 35.214.382.451

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sociedade girará sob o nome empresarial de **SETE ESTRADA LOGÍSTICA LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Sociedade terá a sede na Rua Yanomani, 200, Bairro Embu Mirim, no Município de Embu, Estado de São Paulo, CEP 06833-075, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. A Sociedade tem as seguintes filiais:

A  
7  
8  
7

DUCESP  
23 01 14

11383

- 1) **Filial Minas Gerais** - Rua Martins Gonçalves de Souza, 346, Sala 04, Bairro dos Pires, Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP 37640-000, com NIRE 31.901.671.644, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0004-36;
- 2) **Filial Pernambuco** - Rua Xavantina, S/N, Km 18, BR 101, Bairro Prazeres, Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54345-565, com NIRE 269.004.419-19, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0005-17;
- 3) **Filial Santa Catarina** - Rua Guilherme Scharf, S/Nº, Área Industrial de Palhoça, Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 89133-550, com NIRE 42.900.774.520, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0007-89;
- 4) **Filial Rio de Janeiro** - Estrada da Lama Preta, 2805, Bairro Santa Cruz, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 23575-450, com NIRE 33.900.935.046, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0010-84;
- 5) **Filial Goiás** - Avenida Gameleira, S/N, Quadra X3, Lote 02, Bairro Jardim Brasil, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74730-320, com NIRE 52.900.552.126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0012-46;
- 6) **Filial Embu I** - Rua Pataxós, 1000, sala 01, Jardim Magali, Cidade de Embu, Estado de São Paulo, CEP 06833-073, com NIRE 35.903.548.665, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0013-27;
- 7) **Filial Navegantes** - Rodovia BR 470, S/N, Km 5, Galpão 1, Bairro São Domingos II, Cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, CEP 88375-000, com NIRE 42.900.916.197 e CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0014-08;
- 8) **Filial Itapetininga** - Rua Professor Francisco Valio, 1664, sala 02, Centro, Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18200-035, com NIRE 35.904.675.679 e CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0015-99;

A

8

8

JUCESP  
23 01 14

11384

9) **Filial Barueri** – Rod. Presidente Castelo Branco, 11.100, P 14, KM 30,5, Sala 21, Bairro dos Altos, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06421-400, com NIRE 35.904.675.687 e CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0018-31;

10) **Filial Guarulhos** – Avenida Guinle, 1641, sala 03, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07221-070, com NIRE 35.904.675.695 e CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0016-70;

11) **Filial Cajamar** – Av. Ribeirão dos Cristais, 800, Galpão 10, Módulos C e D, Sala 67, Jordanésia, Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, CEP 07750-000, com NIRE 35.904.675.709 e CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0019-12; e

12) **Filial Anhanguera** – Rodovia Anhanguera, km 15, sala 04, Bairro Água Vermelha, Subdistrito de Pirituba, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05113-000, com NIRE 35.904.675.717 e CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0017-50.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social da Sociedade será a exploração de:

- Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Municipal, Intermunicipal, Estadual e Interestadual;
- Transporte Rodoviário de Mudanças Mobiliário particular ou de empresas, Municipal, Intermunicipal, Estadual e Interestadual;
- Transportar produtos controlados pela ANVISA de acordo com a Lei nº 6360 de 23/09/76, Decreto nº 79094 de 05/01/77, Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/98, Portaria SVS/MS nº 1.052 de 29/12/98 e Lei nº 52/06 de 10/11/06 como descrito abaixo:
  - Medicamentos e insumos farmacêuticos;
  - Medicamentos e insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial;
  - Correlatos (produtos para saúde);
  - Cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
  - Matéria-prima para cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
  - Saneantes e domissanitários;
  - Matéria-prima para saneantes e domissanitários;
  - Alimentos, aditivos e embalagens para alimentos;

A  
9



JUCESP  
23 01 14

11385

- Armazéns Gerais: De acordo com o Decreto Federal Nº. 1.102 de 21 de Novembro de 1.903;
- Prestação de Serviços na Área de Logística;
- Atividades de Escritório Administrativo de Transportadora;
- Locação de Bens Móveis, veículos e equipamentos inerentes ao ramo de transporte;
- Locação de Bens Imóveis de sua propriedade.

Para a Matriz e filiais Navegantes e Embu I será a exploração de:

- Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Municipal, Intermunicipal, Estadual e Interestadual;
- Transporte Rodoviário de Mudanças Mobiliário particular ou de empresas, Municipal, Intermunicipal, Estadual e Interestadual;
- Transportar produtos controlados pela ANVISA de acordo com a Lei nº 6360 de 23/09/76, Decreto nº 79094 de 05/01/77, Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/98, Portaria SVS/MS nº 1.052 de 29/12/98 e Lei nº 52/06 de 10/11/06 como descrito abaixo:
  - Medicamentos e insumos farmacêuticos;
  - Medicamentos e insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial;
  - Correlatos (produtos para saúde);
  - Cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
  - Matéria-prima para cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
  - Saneantes e domissanitários;
  - Matéria-prima para saneantes e domissanitários;
  - Alimentos, aditivos e embalagens para alimentos;
- Armazéns Gerais: De acordo com o Decreto Federal Nº. 1.102 de 21 de Novembro de 1.903;
- Prestação de Serviços na Área de Logística;
- Atividades de Escritório Administrativo de Transportadora;
- Locação de Bens Móveis, veículos e equipamentos inerentes ao ramo de transporte;
- Locação de Bens Imóveis de sua propriedade.

Para as filiais de Minas Gerais, Pernambuco, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Itapetininga, Barueri, Cajamar e Anhanguera, será a exploração de:

- Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Municipal, Intermunicipal, Estadual e Interestadual;

A  
B

JUCESP  
23 01 14

11386

- Transporte Rodoviário de Mudanças Mobiliário particular ou de empresas, Municipal, Intermunicipal, Estadual e Interestadual;
- Transportar produtos controlados pela ANVISA de acordo com a Lei nº 6360 de 23/09/76, Decreto nº 79094 de 05/01/77, Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/98, Portaria SVS/MS nº 1.052 de 29/12/98 e Lei nº 52/06 de 10/11/06 como descrito abaixo:
  - Medicamentos e insumos farmacêuticos;
  - Medicamentos e insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial;
  - Correlatos (produtos para saúde);
  - Cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
  - Matéria-prima para cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
  - Saneantes e domissanitários;
  - Matéria-prima para saneantes e domissanitários;
  - Alimentos, aditivos e embalagens para alimentos;
- Armazéns Gerais: De acordo com o Decreto Federal Nº. 1.102 de 21 de Novembro de 1.903;
- Prestação de Serviços na Área de Logística.

Para a filial de Guarulhos, será a exploração de:

- Atividades de Escritório Administrativo de Transportadora;
- Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Municipal, Intermunicipal, Estadual e Interestadual;
- Transporte Rodoviário de Mudanças Mobiliário particular ou de empresas, Municipal, Intermunicipal, Estadual e Interestadual.

Para a filial de Goiás, será a exploração de:

- Atividades de Escritório Administrativo de Transportadora.

#### CLÁUSULA QUARTA

O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 4.319.482,00 (quatro milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), dividido em 4.319.482 (quatro milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e dois) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

A

11

J

JUCESP  
23 01 14

11887

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Participação (%)
SEQUOIA LOG S.A.	4.319.481	R\$ 4.319.481,00	99,9999%
ARMANDO MARCHESAN NETO	1	R\$ 1,00	0,0001%
<b>TOTAL</b>	<b>4.319.482</b>	<b>R\$ 4.319.482,00</b>	<b>100,0000%</b>

#### CLÁUSULA QUINTA

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia Delivera, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Novo Código Civil.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A Sociedade iniciou suas atividades em 05 de Dezembro de 1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA OITAVA

A Administração da Sociedade ficará a cargo dos administradores RICARDO CONTE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.463.542-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 183.720.858-11, residente e domiciliado na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de Embu, Estado de São Paulo, na Rua Yanomani, 200, Embu Mirim, CEP 06833-075, ARMANDO MARCHESAN NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.086.119 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 178.621.108-46, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Ribeirão dos Cristais, 800, módulos C e D, Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, e ALEXANDRE LUÍS MACHADO GONÇALVES, brasileiro, casado,

JUCESP  
03 01 14

11388

engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.382.917-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 205.185.178-61, residente e domiciliado na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Martin Luther King, 2009, Apto. 22, Vila São Francisco, CEP 06030-016, aos quais cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, judicialmente ou extrajudicialmente, sendo certo que a Sociedade será representada mediante a assinatura de: (i) dois administradores em conjunto; ou (ii) um administrador em conjunto com um procurador com poderes específicos ou (iii) dois procuradores com poderes específicos em conjunto. Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão firmadas por dois administradores em conjunto, conferirão poderes específicos e terão prazo de validade não superior a 1 (um) ano, exceto por aquelas outorgadas com poderes ad judícia. Fica vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais da Sociedade.

#### CLÁUSULA NONA

Os sócios poderão estabelecer uma retirada a título de pró-labore aos administradores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

No dia 31 de dezembro de cada ano, os administradores procederão à elaboração do inventário e ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico, e podem no entanto no decorrer do ano, levantar balancetes intermediários, e, apurados os resultados do exercício, ou do período, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros serão distribuídos e os prejuízos serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ou desproporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

**Parágrafo Primeiro:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

**Parágrafo Segundo:** Os lucros líquidos anualmente apurados pela Sociedade terão a aplicação que lhes for determinada pelo(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, admitida a sua distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação. A Sociedade poderá levantar balancetes mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros então existentes.

*[Handwritten signatures and initials]*

JUCESP  
23 01 14

17387

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador, quando o mesmo achar necessária.

**Parágrafo Primeiro:** Dispensam-se às formalidades de convocação e da própria reunião, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Segundo:** A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto dela.

**Parágrafo Terceiro:** Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada ata assinada pelos sócios participantes e cópia de ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

**Parágrafo Quarto:** O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a Sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do “de cujus”, salvo se os sócios remanescentes optarem, pela dissolução da mesma, ou não concordarem com o ingresso dos herdeiros na Sociedade, quando deverá ser apurado o valor das quotas e pagos aos herdeiros pelos sócios remanescentes.

**Parágrafo Quinto:** Desde logo fica determinado que no caso de morte os sucessores ou herdeiros não exercerão a administração ou gerência da empresa que ficará ao cargo do sócio remanescente.

**Parágrafo Sexto:** Até que se ultime, no processo de inventário, a planilha dos bens deixados pelo “de cujus”, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

**Parágrafo Sétimo:** Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da Sociedade.

A

B

JUCEPAR  
20 01 14

11390

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA**

Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a atividades empresariais da sociedade, por lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos no Novo Código Civil, e de outros dispositivos que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Embu das Artes, para o exercício e cumprimento de direitos e obrigações decorrentes deste contrato.”

E, estando assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Embu, 2 de dezembro de 2013.

DELIVERA DISTRIBUIÇÃO EXPRESSA E PROMOCIONAL LTDA.

Décio Honorato Alves  
Administrador

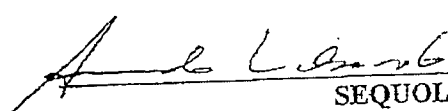
  
ARMANDO MARCHESAN NETO

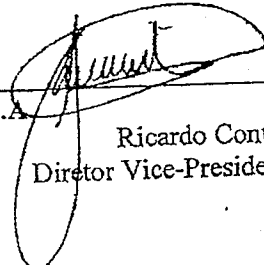
JUCESP  
23 01 14

11391

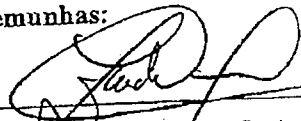
(Continuação da página de assinaturas da 25ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sete Estrada Logística, datada de 2 de dezembro de 2013)

Sócia Ingressante:

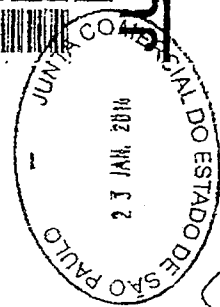
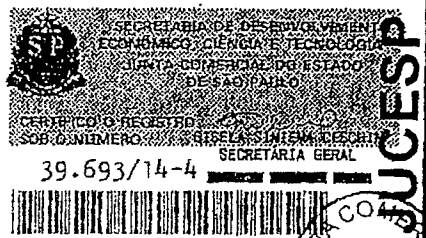
  
 SEQUOIA LOG S.A.  
 Armando Marchesan Neto  
 Diretor Presidente

  
 Ricardo Conte  
 Diretor Vice-Presidente

Testemunhas:

1.   
 Nome: Zaide Melo de Carvalho Brito  
 CPF/MF: R6 7.968.175-X -SSP/SP.  
 CPF 006.071.678-90

2. Diana Cristina de Castro  
 Nome: DIANA CRISTINA DE CASTRO  
 CPF/MF: 230.938.128-49





DUCESP  
23 01 14

11392

25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA  
SETE ESTRADA LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ/MF 01.599.101/0001-93  
NIRE 35.214.382.451

ANEXO I

Instrumento de Justificação e Protocolo de Incorporação da Delivera Distribuição Expressa e Promocional Ltda. pela Sete Estrada Logística Ltda.

A



d



JUCESP  
23 01 14

11393

SETE ESTRADA  
LOGÍSTICA LTDA  
CNPJ  
01.599.101/0001-93  
LAUDO DE AVALIAÇÃO

8



1 / 5  
Amaury de Souza Amaral  
Perito Contador  
CRCPAT 152.165.883/O-2

JUCESP  
23 01 14

11394

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO DE INCORPORAÇÃO

A TOMSK AVALIAÇÕES E AUDITORIA S/S LTDA., com Sede na Av. João Pedro Cardoso, 151, sala 2, Jardim Aeroporto, São Paulo - SP, CEP 04355-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.358/0001-93, e com cadastro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - CRC/SP sob o nº 2SP025442/0-3, neste ato representado por seu sócio Sr. AMAURY DE SOUZA AMARAL, brasileiro, natural de São Paulo - SP, casado, nascido à 08/11/1960, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP165493/0-2, residente e domiciliado na Avenida João Pedro Cardoso, 151, sala 1, Jardim Aeroporto, São Paulo - SP, CEP 04355-000, designada pela SETE ESTRADA LOGÍSTICA LTDA., com sede na Rua Yanomani, 200, Bairro Embu Mirim, Embu - SP, CEP 06833-075, inscrita no CNPJ sob o nº 01.599.101/0001-93, e DELIVERA DISTRIBUIÇÃO EXPRESSA E PROMOCIONAL LTDA., com sede na Av. Ribeirão dos Cristais, 800, Galpão 10, Módulo C e D, Jordanésia, Cajamar - SP, CEP 07750-00, inscrita no CNPJ sob o nº 09.485.332/0001-88, para funcionar como perita avaliadora do Patrimônio Líquido Contábil da segunda sociedade a ser incorporada, e subseqüentemente, absorvida pela primeira, vem por meio deste apresentar os resultados do seu trabalho.

A

2 / 5

Amaury de Souza Amaral  
Perito Contador  
CRC/CT TSP 165.493/0-2

DUCEAF  
23 01 14

11895

1 - Objetivo

O presente laudo é emitido com o objetivo exclusivo de fazer parte do processo de incorporação do saldo do patrimônio líquido da **DELIVERA DISTRIBUIÇÃO EXPRESSA E PROMOCIONAL LTDA.**, com sede na Av. Ribeirão dos Cristais, 800, Galpão 10, Módulo C e D, Jordanésia, Cajamar - SP, CEP 07750-00, inscrita no CNPJ sob o nº 09.485.332/0001-88 pela **SETE ESTRADA LOGÍSTICA LTDA.**, com sede na Rua Yanomani, 200, Bairro Embu Mirim, Embu - SP, CEP 06833-075, inscrita no CNPJ sob o nº 01.599.101/0001-93, e não deve ser utilizado para outros fins.

2 - Critérios de avaliação

Conforme determinado no protocolo de justificação firmado entre as partes acima referidas, foram utilizados os critérios de avaliação contábil previstos nos arts. 183 e 184 da Lei 6.404/76, para avaliar as contas do ativo e do passivo do balanço patrimonial da **DELIVERA DISTRIBUIÇÃO EXPRESSA E PROMOCIONAL LTDA.**, e da empresa que receberá o patrimônio incorporado **SETE ESTRADA LOGÍSTICA LTDA.**, em 30 de novembro de 2013.

3 - Exames efetuados e data-base

A presente avaliação foi efetuada pelo confronto dos saldos ativos e passivos constantes do balanço patrimonial de 30 de novembro de 2012 com os livros e documentos apresentados da **DELIVERA DISTRIBUIÇÃO EXPRESSA E PROMOCIONAL LTDA.** aqui denominada incorporada e da **SETE ESTRADA LOGÍSTICA LTDA.** denominada incorporadora, e confirmação efetuada por meio de aplicação de testes da utilização dos critérios de avaliação previstos nos artigos 183 e 184 da Lei 11.638/07.

4 - Resultado da avaliação



3 / 5  
Amaury de Souza Amaral  
Perito Contábil  
CRC 01 12 15 14310-2

18

DUCEP  
20 01 14

11876

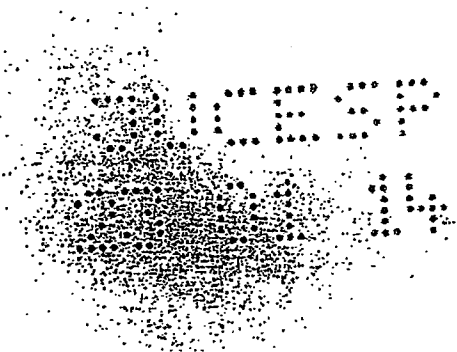
A empresa incorporada **DELIVERA DISTRIBUIÇÃO EXPRESSA E PROMOCIONAL LTDA.** realizou a versão dos seus ativos e passivos com valores obtidos em seus registros contábeis de 30/11/2013 referenciados no custo como base de valor.

4.1 - Em virtude do interesse nas operações da **DELIVERA DISTRIBUIÇÃO EXPRESSA E PROMOCIONAL LTDA.**, o patrimônio vertido à **SETE ESTRADA LOGÍSTICA LTDA.** passa a ser o seguinte:

	DELIVERA DISTRIBUIÇÃO EXPRESSA E PROMOCIONAL LTDA - ME
<b>ATIVO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Disponibilidades	500.308,98
Créditos de Curto Prazo	6.801.140,13
Creditos por adiantamento	1.384.330,38
Creditos com tributos	271.650,24
Empréstimos de Curto Prazo	3.877.278,94
Créditos de longo Prazo	14.301.395,60
Investimentos	42.062.340,00
Imobilizado Líquido	284.930,18
Intangível	289.332,83
<b>Total</b>	<b>69.772.707,28</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Dívidas de Curto Prazo	22.217.345,03
Dívidas de Longo Prazo	30.934.484,26
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>16.620.877,99</b>
Capital Social	15.339.350,92
Reserva de Agio	14.301.395,60
Lucro Acumulado	-
Prejuízo Acumulado	(13.019.863,53)
<b>Total</b>	<b>69.772.707,28</b>

*Amorim de Souza Amaral*  
Perito Contador  
CRC-CT 11876/RS.49310-2

A



11897

Em virtude do exposto acima confirmamos então que o patrimônio líquido contábil a ser vertido para a **Setê Estrada Logística Ltda** é de R\$ 16.620.877,99 (dezesseis milhões, seiscentos e vinte mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).

São Paulo (SP), 30 de novembro de 2013.

**TOMSK AVALIAÇÕES E AUDITORIA S/S LTDA.**

Amaury De Souza Amaral

CRC empresa: 2SP025442/O-3

CRC responsável: 1SP165493/O-2

*Amaury de Souza Amaral*  
Perito Contador  
CRC-CT 1SP 165.493/O-2

A

*Amaury de Souza Amaral*  
Perito Contador  
CRC-CT 1SP 165.493/O-2

JUCESP  
23 01 14

11298

INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO E PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DA  
DELIVERA DISTRIBUIÇÃO EXPRESSA E PROMOCIONAL LTDA. PELA  
SETE ESTRADA LOGÍSTICA LTDA.

Celebrado em 2 de dezembro de 2013

ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
DA DELIVERA DISTRIBUIÇÃO EXPRESSA E PROMOCIONAL LTDA.

A



JUCESP  
23 01 14

11359

INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO E PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DA  
DELIVERA DISTRIBUIÇÃO EXPRESSA E PROMOCIONAL LTDA.-PELA  
SETE ESTRADA LOGÍSTICA LTDA.

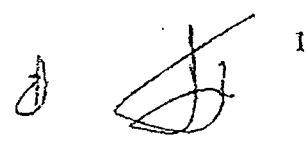
Celebrado em 2 de dezembro de 2013

Pelo presente instrumento particular, as administrações das partes abaixo qualificadas, de um lado,

(a) SETE ESTRADA LOGÍSTICA LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Rua Yanomani, 200, Bairro Embu Mirim, na Cidade de Embu, Estado de São Paulo, CEP 06833-075, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 01.599.101/0001-93, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.214.382.451, neste ato representada por seus administradores, Armando Marchesan Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.086.119 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 178.621.108-46, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Ribeirão dos Cristais, 800, módulos C e D, Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, e Ricardo Conte, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.463.542-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 183.720.858-11, residente e domiciliado na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de Embu, Estado de São Paulo, na Rua Yanomani, 200, Embu Mirim, CEP 06833-075, doravante referida como "Sete Estrada" ou "Incorporadora";

e, de outro lado,

(b) DELIVERA DISTRIBUIÇÃO EXPRESSA E PROMOCIONAL LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, na Av. Ribeirão dos Cristais, 800, Galpão 10, Módulos C e D, Jordanésia, CEP 07750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.485.332/0001-88, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.222.172.923, neste ato representada por seu administrador, Sr. Décio Honorato Alves, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.633.521-X (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 058.603.568-03, residente e domiciliado na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Ribeirão dos Cristais, 800,



DUCESP  
23 01 14

11400

Galpão 10, Módulos C e D, Sala Sequoia, Jordanésia, Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, CEP 07750-000, doravante referida como "Delivera" ou "Incorporada";

Incorporadora e Incorporada doravante referidas em conjunto como "Partes" e individualmente como "Parte",

têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Instrumento de Justificação e Protocolo de Incorporação ("Protocolo"), de acordo com as disposições sobre a matéria constantes do Código Civil e dos artigos 224 e 225, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e demais dispositivos legais aplicáveis:

1. ATUAL COMPOSIÇÃO DO CAPITAL DAS PARTES

1.1 Capital Social da Sete Estrada. O capital social da Sete Estrada, nesta data, é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, detidas por seus sócios na seguinte proporção:

Sócio	Nº Quotas	Percentual
Delivera Distribuição Expressa e Promocional Ltda.	1.999.999	99,9999%
Armando Marchesan Neto	1	0,0001%
Total	2.000.000	100,0000%

1.1.1 Inexistência de Ônus. Todas as quotas da Sete Estrada encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, encargos e/ou gravames de qualquer natureza e são de plena propriedade de seus sócios, conforme indicado acima.

1.2 Capital Social da Delivera. O capital social da Delivera, nesta data, é de R\$ 15.339.350,92 (quinze milhões, trezentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) dividido em 1.533.935.092 (um bilhão, quinhentos e trinta e três milhões, novecentos e trinta e cinco mil e noventa e dois) quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, detidas integralmente pela Sequoia Log S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, na Av. Ribeirão dos Cristais, 800, Galpão 10, Módulos C e D, Sala Sequoia, Jordanésia, CEP 07750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o

2  
A  
j



JUCESP  
23 01 14

11/10/14

nº 11.916.190/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.436.237 ("Sequoia").

1.2.1 Inexistência de Ônus. Todas as quotas da Delivera encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, encargos e/ou gravames de qualquer natureza e são de plena propriedade de sua sócia, conforme indicado acima.

## 2. JUSTIFICACÃO DA INCORPORAÇÃO DA DELIVERA PELA SETE ESTRADA

2.1 Tendo em vista que a Sete Estrada e a Delivera desenvolvem atividades bastantes semelhantes e complementares, com especial destaque para as atividades de transporte rodoviário de cargas em geral, as Partes entendem que a incorporação da Delivera pela Sete Estrada, com a conseqüente extinção da Delivera, trará consideráveis benefícios aos negócios que hoje são desenvolvidos pelas sociedades de forma separada e implicará a redução de custos administrativos, o aumento da produtividade e a racionalização operacional, econômica e financeira, justificando-se tal operação como medida de consolidação das atividades do grupo empresarial e contribuição decisiva para a futura expansão dos negócios sociais combinados.

## 3. ELEMENTOS PATRIMONIAIS A SEREM TRANSFERIDOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1 Versão Patrimonial. Observados os termos e condições deste Protocolo, por meio da incorporação da Delivera, será transferida à Sete Estrada a totalidade do patrimônio da Delivera, cujo valor foi apurado pelos signatários nos termos do item 3.2 abaixo e confirmado pelo Laudo de Avaliação previsto no item 3.3 abaixo.

3.2 Crítério de Avaliação e Balanço-Base. O patrimônio da Delivera, para fins de sua incorporação, foi avaliado com base em seu valor contábil em 30 de novembro de 2013, apurado em balanço especial levantado naquela data ("Balanço-Base"), de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à avaliação, permitindo, inclusive, a identificação dos bens, direitos e obrigações a serem transferidos para o patrimônio da Incorporadora.

3.3 Laudo de Avaliação. O laudo de avaliação do patrimônio a ser vertido pela Delivera à Sete Estrada, em conformidade com o disposto no Artigo 226 da Lei das Sociedades por Ações, foi preparado pela empresa especializada Tomsk Avaliações

DUPLICATA  
23 01 14

11402

e Auditoria S/S Ltda., com sede na Av. João Pedro Cardoso, 151, sala 2, Jardim Aeroporto, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04355-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.698.358/0001-93; e com cadastro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - CRC/SP sob o nº 2SP025442/O-3, representada por seu sócio, Sr. Amaury de Souza Amaral, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP165493/O-2, residente e domiciliado na Avenida João Pedro Cardoso, 151, sala 1, Jardim Aeroporto, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04355-000 ("Tomsk") e integra o presente instrumento como Anexo I ("Laudo de Avaliação").

3.3.1 A Tomsk já havia sido contratada com antecedência e, portanto, já vinha analisando a situação patrimonial da Delivera, estando, assim, em condições de apresentar o Laudo de Avaliação a ser submetido à aprovação dos sócios da Sete Estrada e da Delivera.

3.4 Variações Patrimoniais. Uma vez aprovada a incorporação da Delivera pela Sete Estrada, as eventuais variações patrimoniais da Delivera ocorridas entre a data do Balanço-Base da Delivera e a data de sua efetiva incorporação serão absorvidas e registradas pela Sete Estrada.

3.5 Ágio. Por ocasião da aquisição das quotas representativas do capital da Sete Estrada, a Delivera registrou ágio que, conforme Balanço-Base, monta R\$ 42.062.340,00 (quarenta e dois milhões, sessenta e dois mil, trezentos e quarenta reais). Tal valor está fundamentado na expectativa de resultados futuros da Sete Estrada, sendo passível de amortização fiscal, nos termos da legislação fiscal aplicável à matéria.

3.5.1 Em relação à parcela do ágio fundamentada na expectativa de resultados futuros da Sete Estrada, com base na legislação fiscal, foi constituída e registrada no Balanço-Base conta de "IRPJ/CSL diferidos" no valor de R\$ 14.301.195,60 (quatorze milhões, trezentos e um mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), valor esse correspondente a 34% (trinta e quatro por cento) do ágio, tendo como contrapartida reserva especial de ágio no patrimônio líquido.

A

J

DUCE SP  
23 01 14

11403

#### 4. CAPITAL SOCIAL E RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

4.1 Relação de Substituição e Aumento do Capital Social da Sete Estrada. Considerando que Delivera é sócia da Sete Estradas, as quotas de emissão da Sete Estradas atualmente de propriedade da Delivera serão extintas no processo de incorporação e novas quotas, em igual número, serão atribuídas exclusivamente à Sequoia, única sócia da Delivera. Ademais, a incorporação da Delivera pela Sete Estrada acarretará em aumento do capital social da Sete Estrada no montante de R\$ 2.319.482,00 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), mediante a criação de 2.319.482 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e dois) novas quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas também atribuídas à Sequoia. O valor do aumento de capital corresponde ao valor do patrimônio líquido da Delivera, deduzido (i) do valor do investimento da Delivera na própria Sete Estrada e (ii) do valor da reserva especial que será registrada no patrimônio líquido na forma do item 4.1.1 abaixo, tendo sido desprezados para fins deste aumento de capital R\$ 0,39 (trinta e nove centavos).

4.1.1 A conta "IRPJ/CSL diferidos" registrada pela Delivera, conforme item 3.5.1 acima, acompanhará o patrimônio incorporado, devendo ser registrada no ativo da Sete Estrada, tendo em contrapartida conta de "reserva especial" no patrimônio líquido da Sete Estrada, sem aumento do capital social desta.

4.2 Alteração do Contrato Social da Sete Estrada. Aprovada a incorporação, o Contrato Social da Incorporadora deverá ser alterado para refletir o aumento do capital social e a atribuição das novas quotas criadas à única sócia da Incorporada, qual seja, Sequoia.

4.2.1 Composição do Capital da Sete Estrada Pós-Incorporação. Após a incorporação da Delivera pela Sete Estrada, o capital social desta passará a ser distribuído conforme segue:

Sócio	Nº Quotas	Percentual
Sequoia Log S.A.	4.319.481	99,9999%
Armando Marchesan Neto	1	0,0001%
Total	4.319.482	100,0000%

A

DUCEP  
23 01 14

1140p

4.3 Extinção da Delivera. A Delivera será extinta em consequência de sua incorporação pela Sete Estrada e todas as atividades exercidas pela Delivera, assim como seus direitos e obrigações, serão integralmente absorvidos pela Sete Estrada.

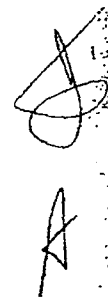
4.4 Futura capitalização da reserva especial de ágio na Incorporadora. Caso a Incorporadora venha a auferir benefício fiscal em decorrência da amortização fiscal do ágio (conta contábil "IRPJ/CSL diferidos") por ela incorporado nos termos do item 4.1.1 acima, a parcela da "reserva especial" correspondente a tal benefício será objeto de capitalização em proveito de todos os sócios da Sete Estrada. A capitalização aqui prevista somente será realizada após a efetiva amortização do ágio.

5. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO DA DELIVERA PELA SETE ESTRADA

5.1 Sucessão em Direitos e Obrigações. As operações da Delivera serão transferidas para a Sete Estrada, que sucederá a Delivera em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem solução de continuidade.

5.1.1 Absorção de Atividades de Filiais. Com a incorporação e consequente extinção da Delivera, as atividades anteriormente desenvolvidas nos estabelecimentos abaixo listados serão absorvidas e passarão a ser desenvolvidas por filiais da Sete Estrada estabelecidas nos mesmos locais e já registradas nos órgãos competentes para o desenvolvimento de tais atividades, conforme segue:

Estabelecimentos Delivera	Filial Sete Estrada
Av. Ribeirão dos Cristais, 800, Galpão 10, Módulos C e D, Jordanésia, Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, CEP 07750-000, CNPJ/MF nº 09.485.332/0001-88, inscrição estadual nº 241028170110, inscrição municipal nº 11406, NIRE 35.222.172.923	Av. Ribeirão dos Cristais, 800, Galpão 10, Módulos C e D, Sala 67, Jordanésia, Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, CEP 07750-000, CNPJ/MF nº 01.599.101/0019-12, inscrição estadual nº 241047713114, inscrição municipal em fase de obtenção, NIRE 35.904.675.709



DELIVERA  
S.A.

11405

Rua Professor Francisco Valio, 1664, Centro, Cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18200-035, CNPJ/MF nº 09.485.332/0002-69, inscrição estadual nº 371130140119, inscrição municipal nº 031230000, NIRE 35.904.392.022	Rua Professor Francisco Valio, 1664, sala 02, Centro, Cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18200-035, CNPJ/MF nº 01.599.101/0015-99, inscrição estadual nº 371140270115, inscrição municipal em fase de obtenção, NIRE 35.904.675.679
Rod. Presidente Castelo Branco, 11.100, P 14, Km 30,5, Sala Delivera, Bairro dos Altos, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06421-400, NIRE 35.904.446.131	Rod. Presidente Castelo Branco, 11.100, P 14, Km 30,5, Sala 21, Bairro dos Altos, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06421-400, CNPJ/MF nº 01.599.101/0018-31, inscrição estadual nº 206328710118, inscrição municipal em fase de obtenção, NIRE 35.904.675.687
Avenida Guinle, 1405 (antigo 1641), Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07221-070, CNPJ/MF nº 09.485.332/0003-40, inscrição estadual nº 796075314113, inscrição municipal nº 225434, NIRE 35.904.446.483	Avenida Guinle, 1641, sala 03, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP 07221-070, Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 01.599.101/0016-70, inscrição estadual nº 796157640115, inscrição municipal nº 234543, NIRE 35.904.675.695

5.1.2 Encerramento de Filiais. As demais filiais da Delivera não expressamente mencionadas no quadro acima deverão ser encerradas.

5.2 Aprovação da Incorporação. Será realizada alteração do contrato social da Sete Estrada e ata de reunião de sócios da Delivera para apreciação e deliberação das matérias contempladas neste Protocolo, incluindo, sem limitação, a extinção da Delivera. As Partes comprometem-se a fazer com que a Delivera e a Sete Estrada formalizem os demais atos societários que se fizerem necessários à implementação do estabelecido no presente Protocolo, se for o caso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Irrevogabilidade e Averbções. Após as aprovações a que refere o item 5.2 acima, a incorporação da Delivera pela Sete Estrada será irrevogável e irretroatável.

7

DUPLICATA

11406

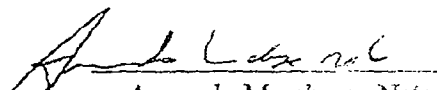
6.2 Procedimentos. Os administradores da Sete Estrada e da Delivera deverão tomar todas e quaisquer medidas necessárias à implementação da incorporação objeto deste Protocolo, devendo promover todos os registros e averbações perante os órgãos públicos competentes.

6.3 Foro. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente Protocolo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

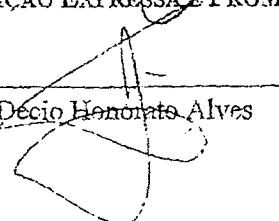
São Paulo, 2 de dezembro de 2013.

SETE ESTRADA LOGÍSTICA LTDA.

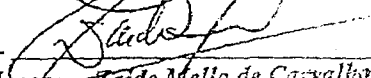
  
p. Armando Marchesan Neto

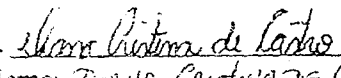
  
p. Ricardo Conte

DELIVERA DISTRIBUIÇÃO EXPRESSA E PROMOCIONAL LTDA.

  
p. Décio Honorato Alves

Testemunhas:

1.   
Nome: Zaida Mello de Carvalho Brito  
RG 7.968.175-X - SSP/SP  
CPF/MF: 006.071.678-93

2.   
Nome: DIANA CRISTINA DE CASTRO  
CPF/MF: 030.938.128-44  
40.059.026 - SSP/SP

ROSMAH, PENALVA, SOUZA LEÃO, FRANCO

ADVOGADOS

11407

Luiz Alberto Colonna Rosman  
Ary Azevedo Franco Neto  
Luiz Henrique Ferreira Leite  
Danielle Bitencourt Coujil Parente  
Fabiano Parente de Mello Modiano  
Elora Múriz de Azevedo  
Marina Paiva Franco Neto da Costa

Luciano de Souza Leão Jr.  
Luiz Paulo Nogueira da Gama Vilhena  
Salvador Esperança Neto  
Pedro Wehrs do Vale Fernandes  
Paula Ferraz Vianna  
João Pedro Osório

Paulo Penalva Santos  
José Alexandre Corrêa Meyer  
Guilherme Penalva Santos  
José Olympio Corrêa Meyer

Vânilda Fátima Maiolino Hén  
Helia Márcia Gomes Pinheiro  
David E.M. González  
Giovanna Luz Polciani

Consultor: Alberto Venâncio Filho

FUNDADORES: JOSÉ LUIZ BULHÕES PEDREIRA (1925-1988) - ANTONIO FERNANDO DE BULHÕES CARVALHO (1925-2009)  
ESCRITÓRIO ASSOCIADOS: ROSMAN, SOUZA LEÃO, FRANCO E ADVOGADOS - PENALVA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Protocolo

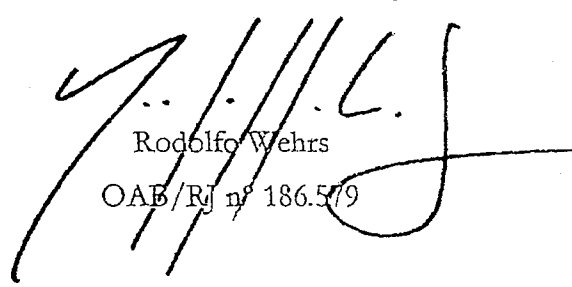
0398439/14  
17/04/16

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. ("HERMES") e MERKUR EDITORA LTDA. ("MERKUR"), ambas em recuperação judicial, vêm, por seus advogados, na forma do art. 52, IV da Lei nº 11.101/2005, requerer a juntada de suas contas demonstrativas relativas ao mês de fevereiro/2016.

Termos em que,  
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2016.

  
Rodolfo Wehrs  
OAB/RJ nº 186.579

Marcelly Verdam Farias  
OAB/RJ nº 204.050-E

TRC/MP EMP/201602445784 18/04/16 15:29:52227761 6887492874

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.  
BALANÇO PATRIMONIAL  
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016  
(valores expressos em milhares de reais)

HERMES

11/08

PROVISÓRIO (DEMONSTRAÇÃO NÃO AUDITADA)

29.02.2016

ATIVO

CIRCULANTE

Caixas e equivalentes	10.481
Contas a receber de clientes	5.203
Estoques	15.608
Impostos a recuperar	13.222
Despesas Antecipadas	1.187
Outros Créditos	2.136
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>47.837</b>

NÃO CIRCULANTE

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:

Depósitos judiciais	10.327
Imobilizado	55.438
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>65.765</b>

**TOTAL DO ATIVO**

**113.602**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE

Fornecedores	27.289
Empréstimos e Financiamentos	68.357
Salários e encargos trabalhistas	3.020
Impostos, taxas e contribuições	18.726
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	3.445
Dividendos e participações propostos	301
Outras contas a pagar	62.558
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>183.696</b>

NÃO CIRCULANTE

Fornecedores RJ	220.708
Empréstimos e Financiamentos	15.960
Empréstimos RJ	148.202
Salários e encargos trabalhistas RJ	734
Débito com acionistas	100.776
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	520
Provisões para contingências	23.046
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>509.946</b>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PASSIVO A DESCOBERTO)

Capital social	70.050
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(650.090)

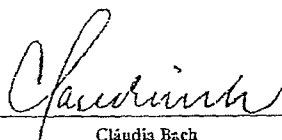
**Total do patrimônio líquido (Passivo a descoberto)**

**(580.040)**

**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
(PASSIVO A DESCOBERTO)**

**113.602**

Rio de Janeiro, 29 de março de 2016



Cláudia Bach  
Sócia Gerente  
CPF: 874.752.607-63



Marcelly Machado  
Contadora  
CRC - RJ nº 104.530/O-  
0



SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.  
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016  
(valores expressos em milhares de reais)

11409

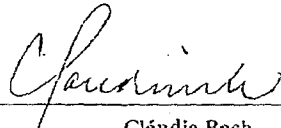
**HERMES**

PROVISÓRIO (DEMONSTRAÇÃO NÃO AUDITADA)

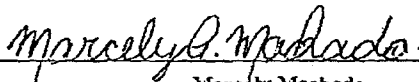
29.02.2016

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	5.261
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.256)
Impostos incidentes sobre vendas e serviços prestados	(964)
Descontos, abatimentos e devoluções sobre vendas e serviços prestados	(292)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	4.005
Custo das mercadorias vendidas e serviços prestados	(2.541)
LUCRO BRUTO	1.464
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS	(6.330)
Despesas com vendas	(2.532)
Despesas gerais e administrativas	(3.345)
Despesas com depreciação e amortização	(740)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	287
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(4.866)
RESULTADO FINANCEIRO	(938)
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(5.804)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL Diferidos	-
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	-5.804

Rio de Janeiro, 29 de março de 2016



Cláudia Bach  
Sócia Gerente  
CPF: 874.752.607-63



Marcely Machado  
Contadora  
CRC - RJ nº  
104.530/O-0

MERKUR EDITORA LTDA  
BALANÇO PATRIMONIAL  
REFERENTE AO PERÍODO FIM DO EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016  
(valores expressos em milhares de reais)  
PROVISÓRIO (DEMONSTRAÇÃO NÃO AUDITADA)



11410

29.02.2016

**ATIVO**

**CIRCULANTE**

Caixas e equivalentes	19
Contas a receber de clientes	44.971
Impostos a recuperar	58
Outros Créditos	666
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>45.714</b>

**NÃO CIRCULANTE**

**REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:**

Depósitos judiciais	48
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.349
Imobilizado	597
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>1.994</b>

**TOTAL DO ATIVO**

**47.708**

**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**CIRCULANTE**

Fornecedores	4.298
Empréstimos e Financiamentos	193
Salários e encargos trabalhistas	2.143
Adiantamento de Clientes	10
Impostos, taxas e contribuições	1.299
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	1.240
Dividendos e participações propostos	7.594
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>16.777</b>

**NÃO CIRCULANTE**

Fornecedores RJ	28.286
Empréstimos e financiamentos	-
Salários e encargos trabalhistas RJ	97
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	298
Imposto de renda e Contribuição social diferidos	1.100
Provisões para contingências	382
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>30.163</b>

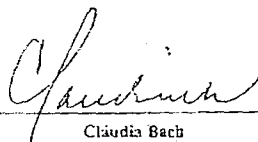
**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Capital social	4.603
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(3.835)
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>768</b>

**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**47.708**

Rio de Janeiro, 29 de março de 2016



Cláudia Bach  
Sócia Gerente  
CPF: 574.752.607-63



Marcelly Machado  
Contadora  
CRC - RJ nº  
104.530/O-0

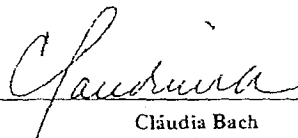
MERKUR EDITORA LTDA  
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016  
(valores expressos em milhares de reais)



PROVISÓRIO (DEMONSTRAÇÃO NÃO AUDITADA)

	<u>29.02.2016</u>
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>2.130</b>
Receita bruta de vendas de mercadorias	-
Receita bruta de serviços prestados	2.130
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(219)</b>
Impostos incidentes sobre vendas e serviços prestados	(219)
Vendas canceladas Reembolso	-
Vendas canceladas Financiamento	-
Vendas canceladas Avulsa	-
Vendas canceladas Internet	-
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>1.911</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>1.911</b>
<b>DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS</b>	<b>(1.540)</b>
Despesas com vendas	(249)
Despesas gerais e administrativas	(1.299)
Despesas com depreciação e amortização	(13)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	21
<b>LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>371</b>
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>(67)</b>
<b>LUCRO/PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>304</b>
<b>IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>(15)</b>
<b>LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO</b>	<b>289</b>

Rio de Janeiro, 29 de março de 2016



Cláudia Bach  
Sócia Gerente  
CPF: 874.752.607-63



Marcelly Machado  
Contadora  
CRC - RJ nº  
104.530/O-0

11412

**EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

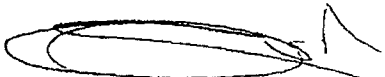
04/05/16 11:18

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

CLEVERSON DE LIMA NEVES e GUSTAVO BANHO LICKS,  
honrosamente nomeados Administradores Judiciais pelo MM. Juízo no processo  
em curso vêm requerer a juntada do relatório mensal referente ao mês de  
janeiro de 2016, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,  
Pedem deferimento

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2016.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

CLEVERSON DE LIMA NEVES  
OAB/RJ 69.085

RECAP EX07 201602450941 18/04/16 16:22:12122642 289619439

11413

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**Empresas**

**SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.**

**MERKUR EDITORA LTDA.**

**Processo:** 0398439-14.2013.8.19.0001

**Período:** Janeiro de 2016

11/11/14

**EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**CLEVERSON DE LIMA NEVES e GUSTAVO BANHO LICKS,**  
honrosamente nomeados Administradores Judiciais pelo MM. Juízo no processo em curso vem, na presente oportunidade, apresentar o relatório das atividades das Recuperandas referente ao mês de janeiro de 2016, assim disposto:

**1 - Considerações Preliminares:**

Em janeiro de 2016, os Administradores Judiciais receberam os seguintes documentos:

1. Int.Cit nº 19/2016, da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo, processo 0058900-72.2006.5.02.0005, autor Josefa Maria da Silva.
2. Notificação, do 23º Juizado Especial Cível, processo 0012756-77.2016.8.19.0001, autor Marco Antonio da Silva.

No mês em análise, os Administradores Judiciais manifestaram-se nos seguintes processos:

<b>AUTOR</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>NATUREZA</b>
AMANDA DE OLIVEIRA ALVES	0008488-14.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AMANDA DE SOUZA CRUZ	0411585-54.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AMANDA MARA BATISTA DE LIMA	0405934-41.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
ANDREA DE SOUZA ALVES	0408001-76.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
BRUNA GALHARDO NOVAES MORAES	0421272-55.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
CARLA REGINA DALVALERIO	0082676-75.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
CFC TRANSPORTES LTDA	0225969-40.2014.8.19.0001	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO
CLAUDIO AITA JUNIOR ME	0337957-66.2014.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
DANNEMANN SIEMSEM ADVOGADOS	0226006-67.2014.8.19.0001	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO

11415

DIEGO SANTANA DA CONCEIÇÃO RAPOSO	0450995-22.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
DINALVA SOUZA CINTRA	0265002-03.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
ELSON EBLING MARIANO	0390656-34.2014.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFO - ECT	0419441-69.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
ISAAC CARDOSO DE OLIVEIRA	0428314-58.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
IVALDO LOPES PIMENTA JUNIOR	0309693-05.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
JOSE MARCOS MORAES	0247740-40.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
LUZIA CARVALHO DA SILVA	0400776-05.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
MARIA JOSE TORQUATO DOS SANTOS - ME	0324016-49.2014.8.19.0001	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO
MARILAINÉ ALVES DE OLIVEIRA	0390801-90.2014.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
ODAIR CABRAL DA SILVA	0360725-49.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
RODOVIÁRIO BENDIN LTDA	0191973-51.2014.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
ROMILDO CARNEIRO DA SILVA	0204788-46.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
SABRINA PORTO NEVES PIMENTEL	0453199-39.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
TAÍNA SILVA MELO MARTINS	0435569-67.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
THIAGO JOSE DOS SANTOS EVANGELISTA	0116005-78.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
TRAMONTINA DELTA E OUTROS	0419297-32.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
TRAMONTINA DELTA E OUTROS	0419297-32.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
VITOR ANDRADE COELHO	0410871-94.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
WALLACE CRISTIANO RIBEIRO	0335012-72.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
WALLACE DA SILVA CARVALHO	0370496-51.2015.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

As recuperandas informam terem efetuados os pagamentos na forma do Plano de Recuperação Judicial referentes à 16ª parcela dos créditos listados abaixo, conforme planilhas em Anexo (ANEXO III):

- i. CLASSE I - TOTAL DE R\$ 5.437,60 (cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
- ii. CLASSE III - TOTAL DE R\$ 222.908,43 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e oito reais e quarenta e três centavos).
- iii. PPA - TOTAL DE R\$ 24.896,07 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e sete centavos).

11416

Cumpra informar que 14 (quatorze) credores pertencentes à Classe III deixaram de receber o pagamento dos juros previsto pela cláusula VI.3 — opções A e B do Plano de Recuperação Judicial Aprovado, sendo eles:

CREDOR	CNPJ	Valor QGC	Opção
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	75.000.000,00	A
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	20.000.000,00	A
ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/4816-09	118.359.873,34	B
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	10.000.000,00	B
BANCO VOTORANTIM S.A.	59.588.111/0001-03	20.000.000,00	A
BRITANIA ELETRODOMESTICOS LTDA.	76.492.701/0007-42	4.244.408,52	B
CIBRASEC-COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZACAO	02.105.040/0001-23	3.743.275,93	B
ELECTROLUX DO BRASIL S.A.	76.487.032/0001-25	3.452.830,26	B
FUNDO DE INVESTIMENTO EM TÍTULOS CREDITÓRIOS	07.113.964/0001-31	187.822,00	B
PHILCO ELETRÔNICOS AS	11.283.356/0002-87	10.324.098,53	B
PLURAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA	03.858.331/0001-55	21.042.156,01	B
TRAMONTINA DELTA	02.508.145/0001-23	6.230.233,51	B
TRAMONTINA S.A. - CUTELARIA	90.050.238/0001-14	4.441.453,06	B
WHIRLPOOL S.A UNIDADE DE ELETRODOMESTICO	59.105.999/0039-59	10.291.041,71	A

Dentre os credores que fazem parte da Classe III, 1.526 (mil quinhentos e vinte e seis) não foram contemplados com os pagamentos previstos no PRJ, pois não apresentaram até o presente momento a carta com as informações bancárias necessárias para a efetivação dos pagamentos.

Dentre os credores pertencentes à Classe I, 441 (quatrocentos e quarenta e um) não foram contemplados com os pagamentos previstos pelo PRJ, sendo 425 (quatrocentos e vinte e cinco) pela não apresentação dos dados bancários necessários a efetivação do pagamento, e os 16 (dezesseis) remanescente por mero inadimplemento das recuperandas, o que configura descumprimento do Plano na forma prevista pelo art. 61, §2º da Lei 11.101/2005.



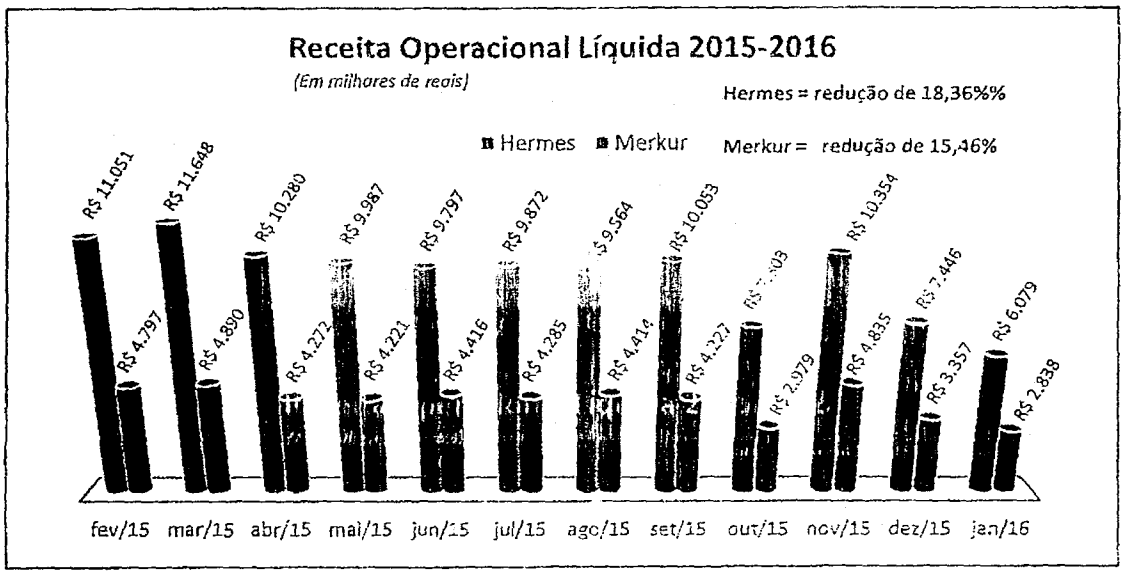
11417

## II – Relatório Financeiro:

A seguir, serão evidenciadas as receitas, as despesas, o resultado econômico, o ativo e o passivo, apurado no mês de janeiro de 2016, como se segue:

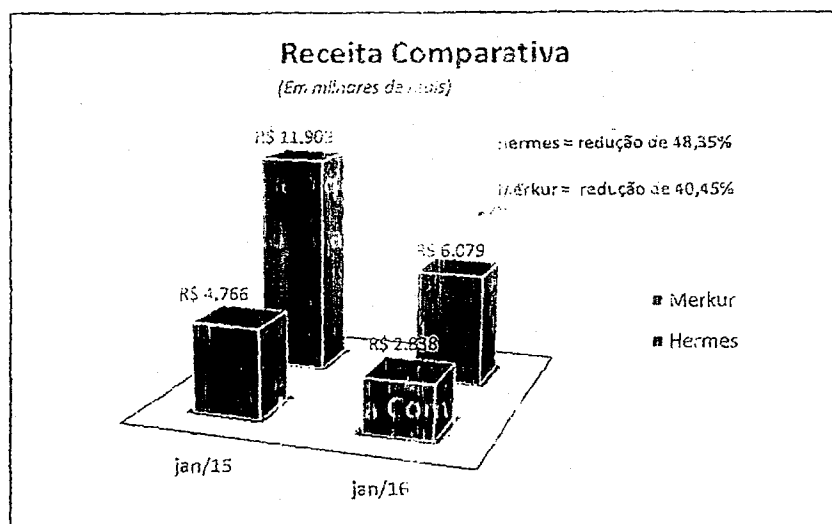
### Receitas:

a) A receita operacional líquida total alcançada pelas empresas no mês de janeiro somou a monta de R\$ 8.917 mil (dez milhões, oitocentos e três mil reais), tendo a Hermes obtido o montante de R\$ 6.079 mil (seis milhões e setenta e nove mil reais) e a Merkur alcançado a receita no valor de R\$ 2.838 mil (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil reais), de acordo com o gráfico abaixo e ANEXO I.a e I.b:



11418

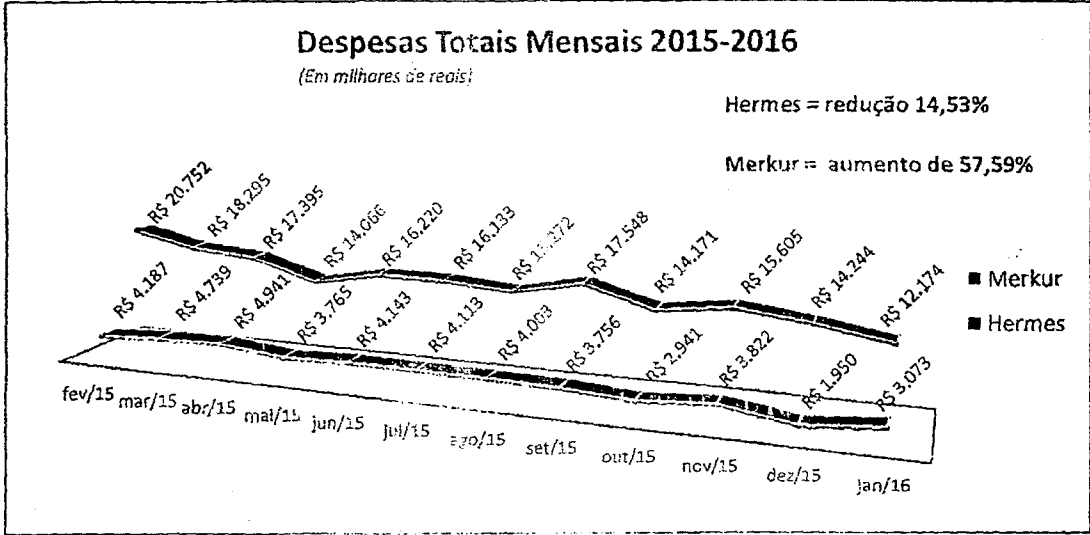
b) Ao confrontarmos a receita realizada no mês de janeiro de 2016 com a obtida no mesmo período do ano de 2015, verifica-se que a Hermes reduziu sua receita em 48,35% (quarenta e oito vírgula trinta e cinco por cento), e a recuperanda Merkur diminuiu sua receita em 40,45% (quarenta vírgula quarenta e cinco por cento) conforme gráfico abaixo:



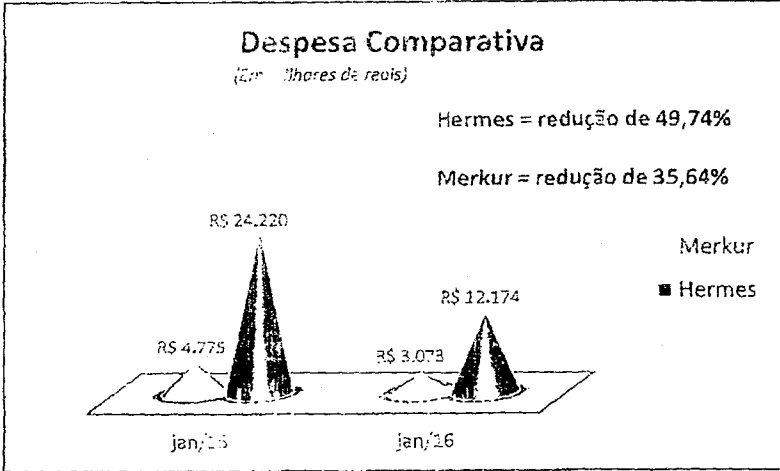
**Despesas:**

a) Os custos com mercado de serviços, despesas operacionais, resultado financeiro e provisões para IR e CSLL incorridos pelas Recuperandas no mês de janeiro totalizaram R\$ 15.247 mil (quinze milhões duzentos e cinquenta e sete mil reais), tendo a Hermes despendido R\$ 12.174 mil (doze milhões cento e setenta e quatro mil reais) enquanto a Merkur desembolsou R\$ 3.073 mil (três milhões e setenta e sete mil reais), conforme gráfico abaixo e ANEXO I.a e I.b:

11/19



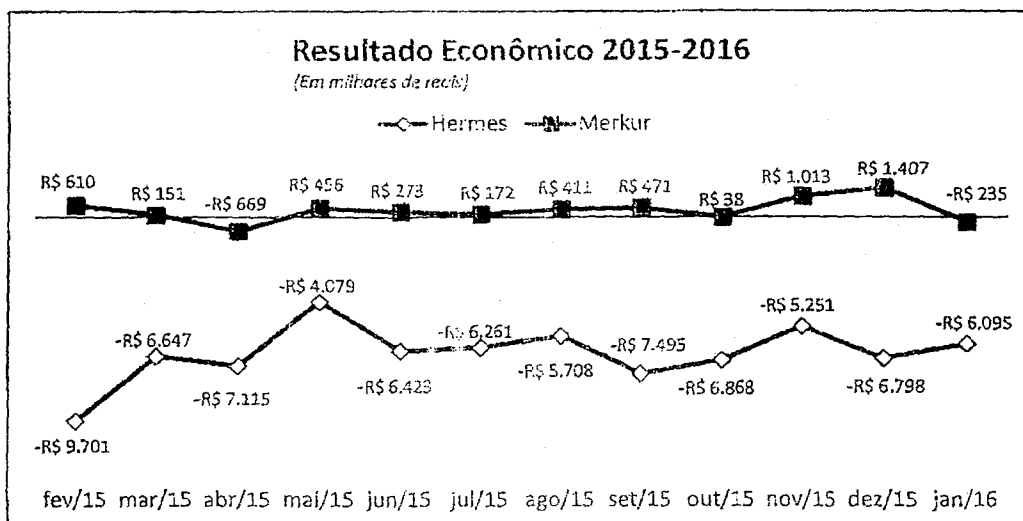
b) Comparando a despesa de janeiro de 2016 com a despendida no mesmo período do ano anterior, verifica-se que a Hermes reduziu suas despesas em 49,74% (catorze vírgula cinquenta e três por cento), e a Merkur diminuiu suas despesas em 35,64% (trinta e cinco vírgula sessenta e quatro por cento), conforme gráfico abaixo:



11420

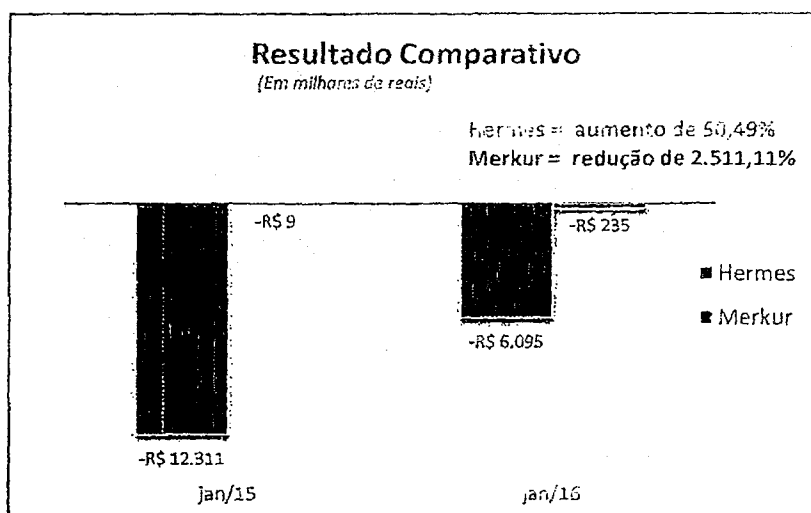
**Resultado Econômico:**

a) As recuperandas obtiveram em janeiro de 2016 um resultado econômico negativo de R\$ 6.330 mil (seis milhões trezentos e trinta mil reais). A recuperanda Hermes obteve resultado negativo de R\$ 6.095 mil (seis milhões e noventa e cinco mil reais) e redução em seu resultado econômico de 10,34% (dez vírgula trinta e quatro por cento) em relação ao mês anterior. A Merkur obteve um resultado negativo de R\$ 235 mil (duzentos e trinta e cinco mil reais) e reduziu seu resultado econômico em 116,70% (cento e dezesseis vírgula setenta por cento), conforme gráfico abaixo e ANEXOS I.a e I.b:



11421

b) Confrontando-se o resultado econômico de janeiro de 2016 com o atingido no mesmo período do ano anterior, verifica-se que a recuperanda Hermes alcançou aumento de 50,49% (cinquenta vírgula quarenta e nove por cento) e a Merkur reduziu seu resultado em 2.511,11% (dois mil quinhentos e onze vírgula onze por cento).



**Ativo:**

a) Ao final do mês de janeiro de 2016, a Hermes possuía um saldo total de ativos de R\$ 118.098 mil (cento e dezoito milhões e noventa e oito mil reais), sendo que o ativo circulante correspondia a 43,71% (quarenta e três vírgula setenta e um por cento) deste total, conforme tabela abaixo e anexo 1.1:

11422

HERMES JAN/16	
<b>ATIVO</b>	<b>R\$ 118.098</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 51.617</b>
Caixas e equivalentes	R\$ 10.779
Contas a receber de clientes	R\$ 8.359
Estoques	R\$ 16.147
Impostos a recuperar	R\$ 12.876
Despesas Antecipadas	R\$ 1.320
Outros Créditos	R\$ 2.136
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 66.481</b>
Depósitos judiciais	R\$ 10.279
Imobilizado	R\$ 55.202

b) Ao final do mês de janeiro de 2016, a Merkur possuía um saldo total de Ativos de R\$ 48.974 mil (quarenta e oito milhões novecentos e setenta e quatro mil reais) sendo o Ativo Circulante correspondente a 95,90% (noventa e cinco vírgula noventa por cento) deste total, conforme tabela abaixo e anexo II.b:

MERKUR JAN/16	
<b>ATIVO</b>	<b>R\$ 48.974</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 46.964</b>
Caixas e equivalentes	R\$ 572
Contas a receber de clientes	R\$ 44.505
Impostos a recuperar	R\$ 1.211
Outros Créditos	R\$ 676
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 2.010</b>
Depósitos judiciais	R\$ 49
Imobilizado	R\$ 612
Imposto de renda e contribuição social diferidos	R\$ 1.349

11423

**Passivo Exigível e Patrimônio Líquido:**

a) A Hermes possuía, ao final do mês de janeiro de 2016, o saldo de R\$ 118.097 mil (cento e dezoito milhões e noventa e sete mil reais) no Passivo Exigível e Patrimônio Líquido, conforme tabela abaixo e anexo II.a:

HERMES JAN/16	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 118.097
CIRCULANTE	R\$ 183.431
Fornecedores	R\$ 29.041
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 68.192
Salários e encargos trabalhistas	R\$ 2.809
Impostos, taxas e contribuições	R\$ 18.960
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	R\$ 3.679
Dividendos e participações propostos	R\$ 301
Outras contas a pagar	R\$ 60.449
NÃO CIRCULANTE	R\$ 509.438
Fornecedores - RJ	R\$ 220.194
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 15.960
Empréstimos - RJ	R\$ 148.202
Funcionário a pagar - RJ	R\$ 745
Débitos com acionistas	R\$ 100.776
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	R\$ 515
Provisões	R\$ 23.046
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(R\$ 574.772)
Capital social	R\$ 10.050
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(R\$ 644.822)

b) Verifica-se que o somatório das obrigações da recuperanda para com terceiros, no período em questão, somou o valor de R\$ 692.869 mil (seiscentos e noventa e dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil reais):

11424

c) No fim do mês de janeiro , a Merkur apresentava saldo de R\$ 48.974 mil (quarenta e oito milhões novecentos e setenta e quatro mil reais) no Passivo exigível e Patrimônio Líquido, conforme tabela abaixo e anexo II.b:

Merkur JAN/16	
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 48.974</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 18.386</b>
Fornecedores	R\$ 5.073
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 217
Salários e encargos trabalhistas	R\$ 1.998
Adiantamento de Clientes	R\$ 10
Impostos, taxas e contribuições	R\$ 2.250
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	R\$ 1.244
Dívidas e participações propostas	R\$ 7.594
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 30.109</b>
Fornecedores RJ	R\$ 28.236
Salários e encargos trabalhistas RJ	R\$ 97
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	R\$ 293
Imposto de renda e Contribuição social diferidos	R\$ 1.100
Provisões	R\$ 383
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 479</b>
Capital social	R\$ 4.603
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(R\$ 4.124)

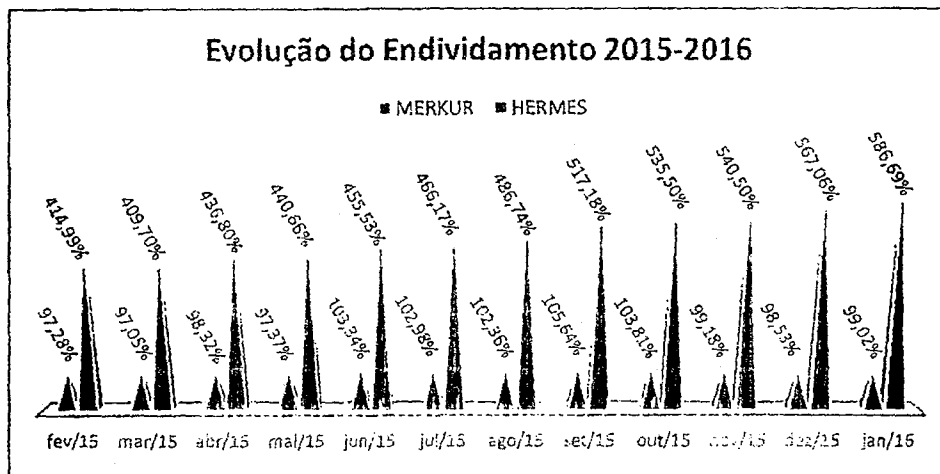
d) Verifica-se que o somatório das obrigações da Recuperanda para com terceiros, ao final do mês de janeiro , somaram R\$ 48.495 mil (quarenta e oito milhões quatrocentos e noventa e cinco mil reais);

e) O grau de endividamento total da Hermes alcança 586,69% (quinhentos e oitenta e seis vírgula sessenta e nove por cento),



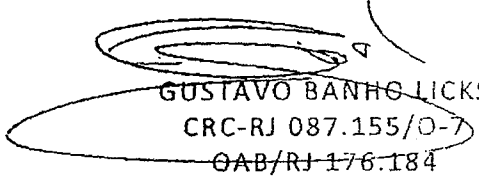
11425

enquanto o endividamento total da Merkur alcança 99,02% (noventa e nove vírgula zero dois por cento).



Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro 18 de abril de 2016

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

CLEVERSON DE LIMA NEVES  
OAB/RJ 69.085

11426

## Documentos Referentes ao Mês de Janeiro de 2016

- Demonstração de Resultado Hermes (Anexo I.a)
- Balanço Patrimonial (Anexo II.a)
  
- Demonstração de Resultado Merkur (Anexo I.b)
- Balanço Patrimonial Merkur (Anexo II.b)
  
- Pagamento a credores (Anexo III)
  
- Credores Classe I e III ainda não pagos (Anexo IV)

11427

# Anexo I.a

(Demonstração de Resultado Hermes - Janeiro de 2016)

11428

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.  
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
REFERENTE AO PERÍODO FIMDO EM 31 DE JANEIRO DE 2016  
(valores expressos em milhares de reais)

PROVISÓRIO (DEMONSTRAÇÃO NÃO AUDITADA)

**HERMES**

31.01.2016

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	7.773
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.694)
Impostos incidentes sobre vendas e serviços prestados	(1.336)
Descontos, abatimentos e devoluções sobre vendas e serviços prestados	(358)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	<u>6.079</u>
Custo das mercadorias vendidas e serviços prestados	(4.438)
LUCRO BRUTO	<u>1.641</u>
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS	<u>(7.057)</u>
Despesas com vendas	(2.597)
Despesas gerais e administrativas	(3.535)
Despesas com depreciação e amortização	(751)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(174)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	<u>(5.416)</u>
RESULTADO FINANCEIRO	(679)
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	<u>(6.095)</u>
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL Diferidos	-
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	<u>(6.095)</u>

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2016.

*Claudia Bach*

Claudia Bach  
Sócia Gerente  
CPF: 874.752.607-63

*Marcely Machado*

Marcely Machado  
Contadora  
CRC - RInº 104.530/O-0

11429

## Anexo II.a

(Balço Patrimonial Hermes - Janeiro de 2016)

11430

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.  
BALANÇO PATRIMONIAL  
REFERENTE AO PERÍODO FIMDO EM 31 DE JANEIRO DE 2016  
(valores expressos em milhares de reais)



PROVISÓRIO (DEMONSTRAÇÃO NÃO AUDITADA)

31.01.2016

ATIVO

CIRCULANTE

Caixas e equivalentes	10.779
Contas a receber de clientes	5.359
Estoques	16.147
Impostos a recuperar	12.876
Despesas Antecipadas	1.320
Outros Créditos	2.136
Total do ativo circulante	<u>51.617</u>

NÃO CIRCULANTE

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:

Depósitos Judiciais	(0.279)
Imobilizado	56.202
Total do ativo não circulante	<u>66.481</u>

TOTAL DO ATIVO

118.098

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE

Fornecedores	29.041
Empréstimos e Financiamentos	68.192
Salários e encargos trabalhistas	2.809
Impostos, taxas e contribuições	18.960
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	3.679
Dividendos e participações propostos	301
Outros contas a pagar	60.449
Total do passivo circulante	<u>183.431</u>

NÃO CIRCULANTE

Fornecedores RJ	220.194
Empréstimos e Financiamentos	15.960
Empréstimos RJ	148.202
Salários e encargos trabalhistas RJ	745
Débito com fornecedores	100.776
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	515
Provisões para contingências	23.046
Total do passivo não circulante	<u>599.439</u>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PASSIVO A DESCOBERTO)

Capital social	70.050
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(644.822)
Total do patrimônio líquido (Passivo a descoberto)	<u>(574.772)</u>

TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PASSIVO A DESCOBERTO)

118.098

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2016.

Cláudia Beth  
Sócia Gerente  
CPF: 874.751.607-43

Marcelo Machado  
Controlador  
CRC - RJ nº 201.530/D-0

11431

## Anexo I.b

(Demonstração de Resultado Merkür - Janeiro de 2016)

11432

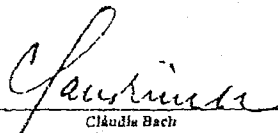
MERKUR EDITORA LTDA  
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 31 DE JANEIRO DE 2016  
(valores expressos em milhares de reais)



PROVISÓRIO (DEMONSTRAÇÃO NÃO AUDITADA)

	<u>31.01.2016</u>
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	3.158
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(320)
Impostos incidentes sobre vendas e serviços prestados	(320)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	<u>2.838</u>
LUCRO BRUTO	<u>2.838</u>
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS	<u>(3.061)</u>
Despesas com vendas	(1.079)
Despesas gerais e administrativas	(2.003)
Despesas com depreciação e amortização	(15)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	36
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	<u>(223)</u>
RESULTADO FINANCEIRO	<u>(12)</u>
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	<u>(235)</u>
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	<u>(235)</u>

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2016.



Cláudia Bach  
Sócia Gerente  
CPF: 874.752.607-63



Marcelly Machado  
Contadora  
CRC - RJ nº 304.530/0-0



11433

## Anexo II.b

(Balanço Patrimonial Merkur - Janeiro de 2016)

11434

MERKUR EDITORA LTDA  
BALANÇO PATRIMONIAL  
REFERENTE AO PERÍODO FIM DO ANO EM 31 DE JANEIRO DE 2016  
(valores expressos em milhares de reais)



PROVISÓRIO (DEMONSTRAÇÃO NÃO AUDITADA)

31.01.2016

**ATIVO**

**CIRCULANTE**

Caixas e equivalentes	572
Contas a receber de clientes	44.505
Impostos a recuperar	1.211
Outros Créditos	676
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>46.964</b>

**NÃO CIRCULANTE**

**REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:**

Depósitos judiciais	49
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.349
Imobilizado	612

<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>2.010</b>
--------------------------------------	--------------

<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>48.974</b>
-----------------------	---------------

**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**CIRCULANTE**

Fornecedores	5.073
Empréstimos e Financiamentos	217
Salários e encargos trabalhistas	1.998
Adiantamento de Clientes	10

Impostos, taxas e contribuições	2.250
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	1.244
Dívidas e participações propostas	7.594

<b>Total do passivo circulante</b>	<b>18.386</b>
------------------------------------	---------------

**NÃO CIRCULANTE**

Fornecedores RJ	28.116
Empréstimos e financiamentos	-
Salários e encargos trabalhistas RJ	97
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	293
Imposto de renda e Contribuição social diferidos	1.100
Provisões para contingências	383

<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>30.109</b>
--	---------------

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Capital social	4.403
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(4.124)

<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>479</b>
------------------------------------	------------

<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>48.974</b>
---	---------------

Rua de Janeiro, 26 de fevereiro de 2016.

*Claudia Barh*  
\_\_\_\_\_  
Claudia Barh  
Sócia Gerente  
CPF: 074.752.407-63

*Marcelly Machado*  
\_\_\_\_\_  
Marcelly Machado  
Contadora  
CRC - RJ 124.530/O-0

11435

## Anexo III

(Pagamento a Credores - Janeiro de 2016)

Recuperação Judicial Hermes

Mês de pagamento

06/2015

Relação Pagamento Classe I

CRÉDOR	IDENTIFICAÇÃO	Valor QGC	CLASSE	Valor Pago	Descrição
AMANDA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	051620267-78	R\$ 258,83	I	R\$ 258,83	Amortização
BRENO RAMOS DE ALMEIDA	14269873744	R\$ 4.361,91	I	R\$ 4.361,91	Amortização
BRENO RAMOS DE ALMEIDA	14269873744	-	I	R\$ 243,85	Dif. FGTS
PRISCILA SILVA DE SOUZA	13695548770	R\$ 232,54	I	R\$ 232,54	Amortização
BRUNO DA SILVA AMORIM	11031856757	R\$ 340,47	I	R\$ 340,47	Amortização

114376

Recuperação Judicial Hermes

Relação Pagamento PPA

CREDOR	CNPJ	Valor QG	CLASSE	Subclasse	Opção	Valor Pago	Pago Retroativo	Descrição
AMN DE FRIBURGO CONFECÇÕES DE ROUPAS INT CT EDITORA LTDA	09.213.401/0001-02	R\$ 459.743,90	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 473,21	R\$	PPA
DEULES CONFECÇÕES LTDA	02.188.334/0001-66	R\$ 279.954,60	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 115,18	R\$	PPA
EDUARDO RODRIGO CARDOSO CONFECÇÕES ME IND. TEXTIL I. QANJA LTDA	09.151.533/0001-49	R\$ 172.156,31	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 380,61	R\$	PPA
IAGLIAR IND. COMERC. DE PLASTICO LTDA	10.297.221/0001-27	R\$ 414.522,01	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 853,35	R\$	PPA
LIVINGKIDS MODA TEXTIL LTDA-ME	01.007.421/0001-28	R\$ 372.841,99	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 123,05	R\$	PPA
NOVA SAMPA DIR. ED LTDA	49.839.872/0001-74	R\$ 836.593,56	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 1.572,07	R\$	PPA
PIASTIMAR IND E COM DE PLASTICOS LTDA	+0316630001124	R\$ 657.462,20	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 1.354,54	R\$	PPA
PRATIKA COMERCIO DE BOUTEIRIAS LTDA	54.210.430/0001-67	R\$ 971.186,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 422,97	R\$	PPA
REFINATO FISCHER ME	82.858.236/0001-35	R\$ 214.144,14	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 215,05	R\$	PPA
RICOH BRASIL S.A.	53.785.291/0001-37	R\$ 1.676.380,08	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 17.381,68	R\$	PPA
SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA ME	11.896.711/0001-41	R\$ 113.652,20	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 297,45	R\$	PPA
TRIVIIUM IND TEXTIL LTDA	08.061.833/0001-74	R\$ 290.126,97	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 166,74	R\$	PPA
VIDA PRATIKA CONFECÇÕES LTDA	33.597.659/0001-26	R\$ 145.475,24	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 272,66	R\$	PPA
	06.572.723/0001-65	R\$ 180.363,05	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 632,45	R\$	PPA
	67.508.689/0001-30	R\$ 335.389,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 127,05	R\$	PPA
	12.322.886/0001-16	R\$ 1.114.588,78	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 506,03	R\$	PPA

11437

Recuperação Judicial Hernes

Relação Pagamento Classe III

Dez/Jan

Empreendedor	Valor Disc	Classe	Subclasse	Opção	Valor Pago	Pago Retroativo	Descrição
MEGABOR	R\$ 2.180,00	III	Até R\$ 10 mil	A	R\$ 2.180,00	R\$ -	Amortização
RGT ELETRONICA LTDA	R\$ 1.513,53	III	Até R\$ 10 mil	A	R\$ 1.513,53	R\$ -	Amortização
VEC COMERCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA	R\$ 7.021,62	III	Até R\$ 10 mil	A	R\$ 7.021,62	R\$ -	Amortização
A & N GRAFICA E EDITORA TUCUNDUVA LTDA - ME	R\$ 143.395,34	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 329,66		Juros
A EDSON ANTUNES PINHO ME	R\$ 191.004,32	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 173,46		Juros
LABANO RJ DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 16.622,50	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 15,10		Juros
ACCUMED PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA	R\$ 415.085,37	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 954,27		Juros
ADRIEL PEREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 40.380,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 36,41		Juros
ADRIEL PEREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 220.873,36	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 199,81	R\$ 2.572,43	Juros
ADRIEL PEREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 221.073,60	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 200,77		Juros
ADRIEL PEREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 1.373.653,01	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 1.065,85		Juros
ADRIEL PEREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 210.144,16	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 150,85		Juros
ALAN W. SALES MARIANO SALES FOTOGRAFICO	R\$ 24.925,65	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 37,30		Juros
ALBERTO ADRIANO DE OLIVEIRA SA	R\$ 704.600,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 639,97		Juros
ALBERTO ADRIANO DE OLIVEIRA SA	R\$ 44.939,61	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 103,32		Juros
ALLI NATIONS CAMPBELL FERRARI LTDA	R\$ 5.768.242,62	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 5.238,52		Juros
ALLIED ADVANCED TECHNOLOGIES SA	R\$ 27.409,21	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 24,89		Juros
ALPARGATAS SA	R\$ 341.570,77	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 785,13		Juros
ALVAMA INDUSTRIA F COMERCIO LTDA	R\$ 32.400,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 29,42		Juros
ALUMIART FALCÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTD	R\$ 399.499,65	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 362,81		Juros
ALUMINIO MARCOOLAR LTDA	R\$ 295.397,51	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 679,11		Juros
ALUMINIO NACIONAL IND. E COM. LTDA	R\$ 271.850,86	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 216,89		Juros
ALVES PLASTIC LTDA ME	R\$ 459.743,90	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 413,70		Juros
AMN DE FRIBURGO CONFECÇÕES DE ROUPAS INT	R\$ 1.691.766,11	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 1.536,40		Juros
AMZ MÍDIA INDUSTRIAL S.A.	R\$ 393.604,80	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 357,46		Juros
ANALI CONF.IND. E COM. LTDA	R\$ 84.045,52	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 76,33		Juros
ANDRE APARECIDO CANDIDO MARANGONI - ME	R\$ 53.711,63	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 53,71		Juros
ANDRE APARECIDO CANDIDO MARANGONI - ME	R\$ 5.631,41	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 5,63		Juros
ANDRE APARECIDO CANDIDO MARANGONI - ME	R\$ 36.355,43	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 36,35		Juros
ANDRE APARECIDO CANDIDO MARANGONI - ME	R\$ 246.888,46	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 216,89		Juros
ARTEFATOS DE METAIS CONCRETE LTDA	R\$ 60.132,42	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 145,49		Juros
ARTEFATOS DE METAIS CONCRETE LTDA	R\$ 220.411,41	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 220,41		Juros
ARTEFATOS DE METAIS CONCRETE LTDA	R\$ 41.544,10	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 129,55		Juros
ARTEFATOS DE METAIS CONCRETE LTDA	R\$ 11.476,20	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 26,38		Juros
ARTEFATOS DE METAIS CONCRETE LTDA	R\$ 4.869.193,28	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 4.602,80		Juros

11438

ATHENAS DE QUISSAMA CONF.IND COM IMP. EXP	09.128.113/0001-41	R\$ 1.052.510,78	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	955,95	Juros
ATHLETIC DA AMAZONIA LTDA	02.793.710/0001-41	R\$ 278.591,83	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	253,01	Juros
ATL COMERCIO DE MOVEIS EM MADEIRA EIRELI	15.010.925/0001-90	R\$ 1.520.481,28	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	3.495,55	Juros
ATLAS IND. ELETRDOMESTICOS LTDA	78.242.849/0001-89	R\$ 114.276,78	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	436,08	Juros
AULIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.256.426/0002-05	R\$ 607.993,25	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	1.397,69	Juros
AWG IND. DE CONFECOES LTDA	00.454.704/0001-34	R\$ 50.737,13	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	116,64	Juros
B L C DA FONSECA	04.832.565/0001-67	R\$ 93.256,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	84,69	Juros
BANCO BANKPAR S.A.	60.419.645/0001-95	R\$ 87.397,24	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	79,37	Juros
BANCO FIBRA S/A	58.616.418/0001-08	R\$ 1.370.876,59	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	3.308,83	Juros
BANCO RENDIMENTO S/A	68.900.810/0001-38	R\$ 917.680,56	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	2.109,88	Juros
BARRA EXECUTIVE SERVICE S/C LTDA	02.805.494/0001-07	R\$ 15.682,23	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	14,24	Juros
BATIKI COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	00.020.725/0001-41	R\$ 82.129,61	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	74,59	Juros
BECKER CONFECOES LTDA - ME	06.788.130/0001-17	R\$ 445.634,71	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	404,71	Juros
BELFIX IMPORTAÇÃO LTDA	01.972.193/0001-05	R\$ 54.173,53	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	49,20	Juros
BELLIZ, INDUS. COMER. IMPOR E EXP LTDA	06.940.040/0001-08	R\$ 142.202,10	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	128,26	Juros
BESTWAY DISTRIB. DE BENS DE CONSUMO LTD	11.195.362/0003-63	R\$ 582.964,83	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	511,27	Juros
BIOCCLASS INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA	38.694.519/0001-90	R\$ 107.098,94	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	246,22	Juros
BRINQO METALURGICA LTDA	92.038.108/0001-91	R\$ 151.897,09	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	349,21	Juros
BROTHER INTERN.CORPORATION BRASIL LTDA.	62.202.189/0001-82	R\$ 1.407.670,44	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	1.278,40	Juros
BRUTEXIL IND E COM LTDA.	82.156.290/0001-21	R\$ 200.114,00	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	460,06	Juros
BT DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS LTDA	15.227.039/0004-13	R\$ 20.802,04	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	18,89	Juros
BV FILMS EDITORA LTDA	01.008.302/0001-79	R\$ 29.644,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	26,92	Juros
CADENCE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03.106.470/0002-24	R\$ 728.674,47	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	1.675,21	Juros
CADRI CONFECOES LTDA	11.874.297/0001-02	R\$ 35.130,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	31,90	Juros
CAÇADOS BEIRA RIO S.A.	88.379.771/0001-92	R\$ 173.561,28	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	399,01	Juros
CALESITA INDUSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA	00.202.487/0001-06	R\$ 261.666,38	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	237,64	Juros
CARLOS CESAR TEIXEIRA MASSON BIJOUTERIA	10.927.448/0001-09	R\$ 17.017,82	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	15,45	Juros
CASIO BRASIL COM. PRODUTOS ELEITRO LTDA	10.172.255/0001-95	R\$ 163.621,71	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	148,60	Juros
CC DE OLIVEIRA CONFECOES - EPP	18.308.667/0001-11	R\$ 48.894,46	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	44,40	Juros
CELFA MOVEIS LTDA	02.860.415/0001-32	R\$ 128.209,94	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	116,44	Juros
GESOE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELEITROD	00.153.282/0001-67	R\$ 255.304,71	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	231,86	Juros
CFC TRANSPORTES LTDA - ME	09.665.056/0001-30	R\$ 134.988,72	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	122,59	Juros
CHARME 'S CONFECÇÃO DA MODA INTIMA LTDA	12.210.061/0001-62	R\$ 767.933,50	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	697,41	Juros
CHRONOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	63.630.368/0001-24	R\$ 51.327,39	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	46,61	Juros
CIMM COMERCIAL E IMP DE MAÇ E MOTORES LT	15.014.167/0001-50	R\$ 28.606,71	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	25,98	Juros
CINQUETTI PLASTICOS LTDA	88.133.491/0001-90	R\$ 51.313,35	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	46,60	Juros
CLAUDIO MARCELO BERNARDI FI	82.658.424/0001-56	R\$ 193.853,56	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	176,05	Juros
CLEARSALE INFORMATICA LTDA	03.802.115/0001-98	R\$ 56.686,67	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	687,90	Juros
CLUSTER BRASIL BRASIL EXPRESS LOG LTDA	12.971.635/0001-84	R\$ 600.744,16	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	545,58	Juros
COBIMEX CONNECT BRASIL IMPORT EXPORT LTDA	05.525.999/0001-06	R\$ 206.718,78	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	187,74	Juros

1439

COFAGE DO BRASIL SEGUROS DE CREDITO INTERNO S.A.	07.644.868/0001-73	R\$ 2.922.536,55	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 2.654,15	Juros
COMERCIO DE LIVROS E REVISTAS CAJAMAR	08.087.891/0001-77	R\$ 865.916,32	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 804,58	Juros
COMPANHIA DOREL BRASIL PRODUTOS INFANTIS	10.659.948/0001-07	R\$ 334.314,44	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 303,61	Juros
COMPANHIA FABRIL LEPPER	84.683.887/0002-30	R\$ 472.206,18	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 1.085,59	Juros
COMPANHIA ULTRAGAZS	61.602.199/0001-12	R\$ 35.801,41	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 82,31	Juros
COMPLETE IND. DE MOVEIS LTDA.	08.246.219/0001-87	R\$ 11.611,33	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 10,55	Juros
CONCRETE SOLUTIONS LTDA	04.318.115/0001-80	R\$ 17.865,28	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 41,07	Juros
CONFECOES CHAPLIN LTDA	79.286.480/0001-59	R\$ 856.426,96	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 853,50	Juros
CONFECOES FONTE DE ALEGRIA LTDA. ME.	00.100.959/0001-07	R\$ 212.558,45	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 193,04	Juros
CONTROLLER COMERCIO E SERVICOS LTDA	78.515.210/0001-00	R\$ 171.182,06	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 155,46	Juros
COSBRASIL INDUSTRIAS E COMERCIO COSMETIC	04.256.845/0001-32	R\$ 98.241,99	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 89,22	Juros
CRUZOLEO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	45.349.495/0004-40	R\$ 77.384,16	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 70,28	Juros
CT EDITORA LTDA	02.186.334/0001-66	R\$ 279.964,60	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 253,06	Juros
D'BARCELLOS CONFECOES LTDA	00.215.486/0001-85	R\$ 82.870,50	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 190,52	Juros
DAKOTA NORDESTE S/A	00.185.813/0001-57	R\$ 27.867,70	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 25,31	Juros
DÁVILLA & BACHIEGA COMERCIO, IMPORTAÇÃO	08.546.835/0001-53	R\$ 45.845,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 41,63	Juros
DELIA SPIGA LINGRIE LTDA	06.087.908/0001-60	R\$ 607.183,23	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 551,42	Juros
DELTA GREENTECH BRASIL S/A	03.911.570/0001-21	R\$ 232.834,84	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 211,45	Juros
DEMERSON SAINT-CLAIR DIAS - ME	02.483.479/0001-70	R\$ 404.648,66	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 367,49	Juros
DEIUS CONFECOES LTDA	09.151.533/0001-49	R\$ 172.156,31	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 152,83	Juros
D'AMANTE INDUSTRIA DE COMERCIOS ME	17.113.412/0001-30	R\$ 46.736,12	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 47,45	Juros
DICK SPORTING GOODS INDUSTRIA E COMERCIO	71.988.523/0001-74	R\$ 58.384,75	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 134,23	Juros
DIGIBRAS INDUSTRIA DE BRASIL S/A	07.130.025/0001-59	R\$ 30.186,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 27,41	Juros
DIRECIONAL TRANSPORT E LOGISTICA S/A	08.219.203/0001-65	R\$ 319.720,11	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 290,36	Juros
DISTRIB.SAO PAULO ARMAZENHS LTDA.	49.235.732/0001-50	R\$ 256.876,60	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 233,04	Juros
DISTRIBUIDORA PAULISTA S/A LTDA	08.775.318/0001-56	R\$ 29.611,20	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 26,89	Juros
ECOBRAIL IND DE EMBALAGENS LTDA ME	10.711.326/0001-80	R\$ 189.165,11	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 171,79	Juros
ECO-PACK COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	14.079.087/0001-49	R\$ 31.982,60	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 29,05	Juros
ECP ENVIRON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	03.693.215/0001-38	R\$ 52.160,60	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 47,39	Juros
EDELEUSA CASAS LANA ME	09.478.158/0001-46	R\$ 362.189,18	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 832,67	Juros
EDIORO DIETTO EDITORIAL LTDA	04.426.447/0001-86	R\$ 27.336,00	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 62,84	Juros
EDIORO P. PASSATEMPOS E MULTIMEDIA LTDA	01.183.613/0001-74	R\$ 50.695,36	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 115,55	Juros
EDIORO PUB. DE LAZER E CULTURA LTDA	01.183.614/0001-19	R\$ 31.429,11	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 72,25	Juros
EDIORO PUBLICAÇÕES S/A	00.935.453/0001-00	R\$ 24.506,50	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 56,34	Juros
EDITORA GLOBO S/A	04.087.191/0001-60	R\$ 1.404,01	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 10,76	Juros
EDITORA NOVA FRONTEIRAS	33.324.484/0002-64	R\$ 84.102,29	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 193,35	Juros
EDUARDO RODRIGO CARDOSO CONFECOES ME	10.297.221/0001-27	R\$ 414.522,01	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 371,01	Juros
EDVAR DIAS PEREIRA JUNIOR	103118807-03	R\$ 300,50	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 0,27	Juros
ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA	02.421.884/0001-20	R\$ 2.121.406,15	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 4.877,07	Juros
						R\$ 3,51	Juros
							Juros

11440



ELETRONOMETRAGEM EDANCA LTDA	51.758.894/0001-14	R\$	24.477,08	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	22,23	Juros
ELIZA FASHION CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO	10.542.635/0001-74	R\$	492.351,97	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	1.131,91	Juros
EMBATIBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	78.419.041/0001-04	R\$	1.275.689,66	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	2.932,78	Juros
EMP. BRASIL CORREIOS E TELEGRAFOS	34.029.316/0002-94	R\$	3.603.223,95	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	3.272,32	Juros
EQUIPO.COM COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	08.305.582/0001-82	R\$	111.509,98	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	101,27	Juros
ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA S/A	17.153.081/0001-62	R\$	649.657,20	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	590,00	Juros
ESTADO DE MINAS LOGISTICA E TRANSPORTADORA LTDA	14.386.109/0001-13	R\$	190.302,66	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	172,83	Juros
ETILUX IND E COM LTDA	50.306.471/0001-09	R\$	82.802,34	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	56,85	Juros
EXPRESSO MERCURIO S/A	95.591.723/0038-00	R\$	1.166.469,14	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	1.059,35	Juros
EXPRESSO VILA REAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	11.595.000/0001-05	R\$	872.335,66	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	792,23	Juros
F&C COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LT	08.607.323/0001-50	R\$	16.980,12	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	15,40	Juros
FABINJECT INDUSTRIA PLASTICA LTDA	56.413.990/0001-44	R\$	21.054,70	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	19,12	Juros
FABRICA DE TECIDOS BRUNS LTDA	75.301.630/0001-03	R\$	261.920,00	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	601,82	Juros
FABRICADORA DE POLIURETANO RIO SUL LTDA	02.895.152/0001-25	R\$	588.969,95	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	594,88	Juros
FARFEL COMERCIAL LTDA	15.497.487/0001-37	R\$	1.418.716,56	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	3.261,60	Juros
FIMATEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	00.465.114/0001-07	R\$	211.972,10	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	485,25	Juros
FIXAR COM IMP EXP LTDA	95.836.985/0001-31	R\$	1.711.221,97	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	1.554,07	Juros
FLAPS COMERCIO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS	11.561.022/0001-94	R\$	509.813,77	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	463,00	Juros
FLAVIA BARRIOS MOREIRA	00.009.912/6537-65	R\$	3.073,39	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	2,79	Juros
FLAVIA RAMALHO DE MEDEIROS	103.18807-03	R\$	2.700,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	2,49	Juros
FLAVIA FERREIRA DE FREITAS	00.001.514/6977-69	R\$	8.759,80	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	7,96	Juros
FLEUR LINGERIE LTDA	15.915.934/0001-20	R\$	255.795,67	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	588,07	Juros
FRANILE SISTEMA DE SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA	22.314.099/0001-21	R\$	133.019,86	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	120,85	Juros
FRANLE NOTION MONTADORA DE BUDILES LTDA	06.921.427/0001-09	R\$	32.692,52	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	29,61	Juros
FROSINI IND. E COMERCIO DE COSMÉTICOS	04.973.351/0001-30	R\$	278.529,12	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	252,95	Juros
GARTHEN INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS	92.981.721/0001-84	R\$	19.230,61	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	44,14	Juros
GEANY SOUZA INF. ORGANICA ME	14.226.074/0001-55	R\$	71.700,00	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	164,84	Juros
GEOVANE AMARO DUARTE	00.005.270/6556-06	R\$	1.000,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	0,91	Juros
GEISE IND DE BRINQ. E INSTR. MUSICAIS LTDA	76.844.224/0001-41	R\$	104.511,00	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	240,27	Juros
GIPLAS IND. E COM.	00.883.528/0001-39	R\$	152.230,93	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	1.229,61	Juros
GROTONDO COM. IMP. EXP. LTDA	68.929.413/0001-89	R\$	90.049,95	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	91,78	Juros
GLOBAL CROSSING COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	00.006.000/0413-52	R\$	572.415,28	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	338,24	Juros
GLOBAL COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A	27.895.757/0033-81	R\$	955.238,98	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	2.106,19	Juros
GO TO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORT	11.954.123/0001-88	R\$	65.527,31	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	59,51	Juros
GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA	06.990.590/0002-04	R\$	744.570,03	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	676,19	Juros
GRENDENE S/A	89.850.341/0016-46	R\$	887.046,30	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	804,13	Juros

1444

Empresário	CNPJ	III	R\$	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	41,14	Juros
GUILL MOBE - LIMPEZA, JARDINAGEM E EMPREEND. LTDA	05.822.971/0001-30	III	17.896,94	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	41,14	Juros
HASBRO DO BRASIL IND E COM DE BRINQ. E JG	08.743.754/0003-05	III	12.875,88	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	11,69	Juros
HEXA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME	12.045.544/0001-59	III	17.222,40	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	15,84	Juros
HSBC BANK BRASIL (VER CONTRATO)	01.701.201/0001-89	III	632.147,96	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	574,09	Juros
HYATS COMERCIO LTDA	02.523.212/0001-89	III	22.137,50	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	50,89	Juros
ICOBEL DO BRASIL IND E COMERCIO	30.926.216/0001-43	III	16.986,92	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	39,05	Juros
IKEDA EMPRESARIAL LTDA	55.064.661/0001-72	III	51.022,29	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	46,34	Juros
IN BRASIL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	07.812.268/0001-77	III	13.703,34	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	12,44	Juros
INCENTIVA MARKETING DE RELACIONAMENTO E INCENTIVO LTDA	08.811.856/0001-59	III	16.063,18	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	14,59	Juros
IND E COM DE CALÇADOS VIA ESPORTE LTDA	09.259.591/0001-90	III	230.704,00	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	209,52	Juros
IND. COM DE CALÇ. TOP SPORT LTDA	11.020.741/0001-50	III	144.802,00	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	131,50	Juros
IND. COM. DE CONFECÇÕES BORNHOFFEN LTDA	83.528.723/0001-56	III	790.014,00	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	717,14	Juros
IND. E COM. DE CALÇADOS CARVALHO LTDA	10.770.765/0001-64	III	52.752,00	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	47,91	Juros
IND. E COM. DE UTIL. DOM. INJETEMP LTDA	45.626.140/0001-08	III	321.356,67	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	291,85	Juros
IND. TEXTIL LOANIA LTDA	01.007.121/0001-28	III	372.841,99	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	338,60	Juros
INDUSTRIA DE CALÇADOS ADONE LTDA	09.367.478/0001-29	III	107.100,00	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	97,26	Juros
INDUSTRIA DE MOVEIS NOTAVEL LTDA	00.303.732/0001-50	III	10.164,72	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	9,23	Juros
INGRAM MICRO BRASIL	01.771.935/0002-15	III	1.352.345,09	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	1.228,15	Juros
INIELPASTEC IND E COM DE PRODUTOS LTDA	34.562.232/0001-58	III	133.939,98	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	121,64	Juros
INTELBRAS S/A IND E COM DE TELECOM	32.901.000/0001-41	III	131.378,83	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	119,31	Juros
INTERNACIONAL LIBER DO BRASIL IND E COM	09.566.851/0002-61	III	26.106,75	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	23,71	Juros
IPIRANGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA S/A	33.337.122/0001-27	III	546.121,82	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	498,03	Juros
ITALIANA MOVEIS SA	26.337.521/0001-52	III	89.333,77	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	81,24	Juros
ITAU SEGUROS SA	08.816.067/0001-00	III	550.935,61	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	1.496,26	Juros
ITAU SEGUROS S/A	51.557.039/0001-07	III	1.282.011,69	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	2.947,52	Juros
IZUMI IND. ELETRONICA LTDA	54.434.055/0001-39	III	125.017,20	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	113,54	Juros
J S GARCIA CONFECCOES DE ROUPAS INTIMAS	09.169.601/0001-05	III	640.780,70	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	854,37	Juros
JAGUAR IND. COMERC. DE CALÇADO LTDA	48.839.672/0001-74	III	836.593,56	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	721,73	Juros
JAPAO JOIAS LTDA - ME	05.485.774/0001-73	III	202.482,84	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	465,46	Juros
JHS PROD CATORCOS COM DE FOLHEADOS LTDA	08.760.981/0001-46	III	59.728,40	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	46,07	Juros
JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA	09.197.394/0001-94	III	41.214,90	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	37,43	Juros
JOSE WAGNER VESTUARIOS	37.823.960/0001-53	III	665.732,46	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	771,60	Juros
JOYCE BALBINO LOPES DA SILVA	13.165.244/0001-70	III	312.970,67	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	294,20	Juros
JRM2 ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.602.337/0001-92	III	17.643,47	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	16,02	Juros
JUMA IND. E COM DE CALÇADOS LTDA	08.716.803/0001-34	III	365.571,10	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	341,82	Juros
JVR PARTIS COMERCIO, MARKETING E EXPORTA	71.959.605/0001-52	III	1.110,20	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	10,13	Juros
KINDERA COMERCIAL LTDA S/A	16.932.778/0001-39	III	640.832,71	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	581,98	Juros
KLABIN S.A.	39.637.490/0002-05	III	76.592,07	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	69,55	Juros
KOP IND E COM DE PROD LTDA	10.240.093/0001-85	III	103.173,02	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	93,70	Juros
L.R. NORDESTE S.A.	03.470.672/0001-59	III	128.533,78	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	285,50	Juros
LACOSTA TURISMO LTDA	32.579.138/0001-63	III	482.460,90	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	438,15	Juros
LAHITRE CONFECÇÕES LTDA	01.562.088/0001-99	III	222.095,50	Acima R\$ 10 mil	A	R\$	201,70	Juros

1442

Empresário	CNPJ	Razão Social	Valor	Classe	Acima R\$ 10 mil	B	R\$	Valor	Juros
LANNA PLASTICOS IND. E COM. LTDA	66.781.253/0001-58		R\$ 214.992,80	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 494,26		Juros
LEIA OSANIA AMBROSIO	07.874.188/0001-46		R\$ 34.776,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 31,58		Juros
LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A.	60.444.437/0001-46		R\$ 105.336,72	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 95,66		Juros
LIMP-TEK IND. E COM. DE PROD. LIMPEZA LTDA	36.086.553/0001-31		R\$ 37.827,20	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 34,17		Juros
LINFORTE MOVEIS LTDA	53.336.244/0001-06		R\$ 248.297,81	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 225,50		Juros
LiveArt Ind. Com. Acessórios para cabr	13.213.433/0001-77		R\$ 53.728,50	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 48,79		Juros
LIVINGKIDS MODA TEXTIL LTDA-ME	04.031.663/0001-24		R\$ 657.462,20	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 586,22		Juros
LOG&PRINT GRAFICA E LOGISTICA SA	66.079.609/0001-06		R\$ 1.135.680,00	B	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 2.610,90		Juros
LOGIKA DISTRIBUIDORA DE COMERCIO LTDA	06.222.722/0001-77		R\$ 340.878,89	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 309,57		Juros
LONDON COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	11.845.002/0001-06		R\$ 619.386,08	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 562,51		Juros
L'OOK BOLSAS E PRESENTES PROMO LTDA	13.990.760/0001-35		R\$ 33.350,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 30,29		Juros
LUCINEIA APARECIDA INACIO - ME	07.554.773/0001-69		R\$ 154.066,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 139,92		Juros
LUOPLAST COM ART DE PLASTICOS LTDA	12.560.393/0001-77		R\$ 183.352,32	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 421,52		Juros
LUCRITEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03.599.340/0001-79		R\$ 273.783,67	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 248,64		Juros
L'IK PUBLICITA IND FONOG.PUB. PROP. LTDA	31.448.353/0001-20		R\$ 143.970,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 130,75		Juros
IMABE BRASIL ELEITRODOMESTICOS LTDA	60.736.279/0001-06		R\$ 686.401,96	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 623,37		Juros
IMAJESTIC COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	12.848.144/0001-04		R\$ 111.874,37	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 233,00		Juros
IMALTA IND DE UTIL. DOMES LTDA	93.489.482/0001-76		R\$ 131.102,64	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 301,40		Juros
IMANNES LTDA	84.431.881/0005-19		R\$ 43.650,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 39,55		Juros
IMAPRÉ VERA CRUZ SEGURADORA S/A	61.074.175/0001-88		R\$ 709.099,10	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 643,98		Juros
IMARCELO TEX INF. E LOG. S.A.	04.484.556/0001-00		R\$ 195.154,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 176,15		Juros
IMARCON RODRIGUES PARENTE LTDA	34.004.550/0001-63		R\$ 4.350,01	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 3,76		Juros
IMARGARIDA DA OS CARNEIRO CORREÇÕES	05.601.922/0001-22		R\$ 402.850,06	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 996,14		Juros
MARIA DA ASSUNÇÃO MARINHO DA SILVA-PAR	93.851.301/0001-75		R\$ 12.576,02	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 11,51		Juros
MARLENE BEATRIZ OLIVEIRA	10.650.037/0001-15		R\$ 262.308,08	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 238,22		Juros
MARTINS, ALBUQUERQUE, BORGES ADVOCADOS	17.267.965/0001-48		R\$ 89.238,39	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 30,13		Juros
IMATTEL DO BRASIL LTDA	94.558.002/0001-20		R\$ 47.232,28	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 42,93		Juros
MAZER DISTRIBUIDORA LTDA	84.626.741/0001-72		R\$ 147.652,50	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 134,00		Juros
MC MAIARA CONFEITOURAS LTDA	02.505.767/0001-07		R\$ 534.238,41	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 485,17		Juros
MEGAFORTH ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	01.912.268/0001-62		R\$ 1.881.600,73	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 1.717,89		Juros
MELOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	88.829.126/0001-R5		R\$ 84.100,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 76,38		Juros
METALURGICA MARTINAZZO LTDA	91.505.230/0001-68		R\$ 386.125,30	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 350,67		Juros
METALURGICA WCF S/A	32.422.218/0001-10		R\$ 223.736,86	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 203,18		Juros
MEXIGAS INDUSTRIA PLASTICA LTDA	10.496.436/0001-06		R\$ 24.237,81	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 55,75		Juros
MININGELLO BRINQUEDOS LTDA	11.686.181/0001-00		R\$ 16.917,08	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 15,27		Juros
MISTICAL COMERCIO E LOG. S.A.	11.541.804/0001-73		R\$ 171.240,84	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 170,79		Juros
MIX PLUS LTDA-ME	03.631.429/0001-75		R\$ 192.789,96	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 175,09		Juros
MINEMONIK COMUNICACAO INTEGRADA LTDA	05.022.999/0001-93		R\$ 19.245,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 17,48		Juros
MONTE SILVA IND. TEXTIL S.A.	92.254.199/0001-11		R\$ 845.921,86	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 768,24		Juros
MORELLER INDUSTRIA E COM. DE LOUPAS LTDA	05.902.922/0001-84		R\$ 378.078,57	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 161,66		Juros
MOVELLER GERMAL LTDA	33.334.157/0001-10		R\$ 13.090,96	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 11,89		Juros
MOVEIS PAULINA LTDA - EPP	10.294.209/0001-69		R\$ 1.439.858,53	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 1.307,63		Juros
MUELLER ELEITRODOMESTICOS S.A.	86.379.912/0001-03		R\$ 112.850,16	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 102,03		Juros
MUELLER FOGOS LTDA	04.565.361/0001-36		R\$ 45.233,78	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 41,08		Juros

11443

MULTI CONFECÇÕES LTDA	18.334.795/0001-30	R\$ 180.773,90	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 163,17	Juros
MULTILASER INDUSTRIAL LTDA	59.717.553/0006-17	R\$ 261.573,50	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 801,35	Juros
MVJ COMERCIO DE UTENSILIOS ARAMADOS LTDA	06.149.919/0001-03	R\$ 256.916,08	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 233,32	Juros
NADIR FIGUEIREDO IND. E COM. S/A	61.067.161/0018-35	R\$ 3.324.187,07	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 7.642,23	Juros
NELSON WILLIAMS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	03.584.847/0003-68	R\$ 389.322,73	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 353,57	Juros
NEO MAX SERVIÇOS EDIT. E GRAV. LTDA	06.967.804/0001-40	R\$ 142.114,22	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 326,72	Juros
NEW FITNESS COMERCIO DE MANUTENCAO DE EQ	05.888.090/0001-12	R\$ 236.455,20	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 214,74	Juros
NEW LINK COMERCIO, IMPORT E EXPORT LTDA	11.083.204/0001-50	R\$ 71.982,30	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 195,49	Juros
NEW ORDER COMERCIO IMPORT E EXPORTAÇÃO	05.703.627/0001-22	R\$ 2.071.215,08	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 1.891,01	Juros
NISHIMURA KM LTDA - EPP	58.454.075/0001-22	R\$ 441.303,11	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 400,78	Juros
NOVA SAMPA DIR. ED. LTDA	54.210.439/0001-67	R\$ 971.186,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 876,43	Juros
NOVO ESTILO CONFECÇÕES LTDA	08.975.977/0001-36	R\$ 706.016,44	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 1.623,12	Juros
OLIVEIRA & LOPES LTDA	54.514.294/0003-56	R\$ 1.219.733,10	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 1.107,72	Juros
OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA	04.937.243/0001-01	R\$ 38.528,40	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 34,99	Juros
OPETRA IND. E COM. DE TRAVESSEIROS LTDA	63.960.176/0001-18	R\$ 150.280,99	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 136,48	Juros
OREGON SCIENTIFIC BRASIL LTDA	04.984.139/0002-59	R\$ 39.984,96	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 36,31	Juros
ORIGEM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E DISTRIB.	11.416.556/0001-21	R\$ 1.972.830,41	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 4.525,15	Juros
OSMAN INDUSTRIA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS	36.345.360/0001-10	R\$ 55.327,78	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 70,27	Juros
PAVAMOUNT IND. E COM. DE PLÁSTICO LTDA	05.588.378/0001-50	R\$ 85.633,52	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 129,87	Juros
PATRUS TRAVESSO E ACESSÓRIOS LTDA	11.463.133/0001-03	R\$ 352.925,36	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 121,75	Juros
PEAGOTO E INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA	66.371.509/0001-21	R\$ 32.822,03	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 25,67	Juros
PERFORMANCE PLUS IMPORTAÇÃO E DISTRIB. DA	00.110.312/0001-87	R\$ 97.819,00	III	Acima R\$ 10 mil	P	R\$ 224,41	Juros
PETRUS BRASIL ACESSÓRIOS DA MODA LTDA	04.559.535/0001-84	R\$ 244.493,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 222,04	Juros
PHILLIPS IÓ FERRAGENS S/A	61.886.336/0001-15	R\$ 654.475,66	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 2.224,22	Juros
PIRANI PLÁSTICOS S/A	61.833.713/0001-31	R\$ 814.050,31	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 1.372,81	Juros
PLASDURAN OFFICE IND. PLÁSTICOS LTDA	56.712.607/0001-59	R\$ 256.192,41	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 232,67	Juros
PLASMONT IND COM PLÁSTICOS LTDA	04.963.578/0001-97	R\$ 95.259,05	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 83,09	Juros
PLASTAR LTDA	62.859.236/0001-35	R\$ 214.144,14	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 193,94	Juros
PLAST-LEO LTDA	03.248.035/0001-01	R\$ 309.764,51	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 307,59	Juros
PLU DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS LTDA - EPP	53.785.291/0001-87	R\$ 1.676.330,08	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 1.441,41	Juros
POLO SPORTS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	06.142.358/0001-40	R\$ 108.676,51	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 39,70	Juros
POWER EAST COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAR	01.126.934/0001-37	R\$ 488.008,86	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 638,63	Juros
PRAPREL INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA	12.848.376/0001-60	R\$ 651.543,21	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 1.437,69	Juros
PRATIKA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA	11.753.696/0001-75	R\$ 545.402,02	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 495,32	Juros
PROEDIT EDITORA LTDA	11.899.714/0001-41	R\$ 113.952,20	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 101,47	Juros
PROINOX BRASIL LTDA	10.362.361/0001-35	R\$ 52.209,30	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 17,41	Juros
PTV IND E COM DE PLÁSTICO	11.312.301/0001-05	R\$ 1.403,27	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 33,01	Juros
QUARTERBACK DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRC	01.141.531/0001-05	R\$ 241.246	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 56,68	Juros
R J M N PARTICIPAÇÕES LTDA	05.329.312/0001-05	R\$ 11.864,30	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 28,96	Juros
R J M N PARTICIPAÇÕES LTDA	02.048.234/0001-34	R\$ 130.647,52	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 118,65	Juros

11444

RBS ZERO HORA ED JORNALISTICA S.A.	92.821.701/0001-00	R\$ 2.609.991,09	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 6.000,31	Juros
RED BRASIL IND. COM. IMP. E EXP. LTDA	13.004.220/0001-35	R\$ 225.787,77	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 205,05	Juros
REFRARIO SERVICOS GERAIS LTDA	04.717.356/0001-00	R\$ 114.471,26	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 103,98	Juros
RENATO FISCHER ME	08.061.833/0001-74	R\$ 290.126,97	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 263,48	Juros
RICOH BRASIL S.A.	33.597.659/0001-26	R\$ 145.575,24	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 237,72	Juros
RIOPLAST COMERCIAL LTDA - ME	17.227.498/0001-22	R\$ 285.957,33	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 659,71	Juros
ROJEMAC IMPORTADORA E EXPOR. LTDA.	03.764.657/0001-13	R\$ 185.874,44	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 168,80	Juros
SAES RODRIGUES CONS. E ASSESSORIA TRIBUTARIA E EMP. LTDA	08.284.431/0001-39	R\$ 267.842,78	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 243,25	Juros
SAIDATA TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA.	00.947.947/0001-04	R\$ 188.915,24	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 153,40	Juros
SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	00.280.273/0001-37	R\$ 4.562.294,98	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 4.143,32	Juros
SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA ME	00.572.723/0001-65	R\$ 180.369,08	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 160,68	Juros
SÃO FABIANO CALÇADOS LTDA	04.667.878/0001-36	R\$ 47.548,00	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 109,31	Juros
SAP FILTROS LTDA	05.785.912/0001-30	R\$ 13.750,00	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 31,61	Juros
SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTD	14.644.526/0001-19	R\$ 2.471.754,03	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 2.244,76	Juros
SEDUZIONE COSMETICOS LTDA	13.178.002/0001-17	R\$ 857.672,38	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 1.971,77	Juros
SERPRO IND. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	73.735.243/0001-41	R\$ 116.896,28	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 106,16	Juros
SETE SERVICOS DE ENTREGA DE TITULOS E ENC. LTDA	17.538.271/0017-07	R\$ 92.933,28	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 228,81	Juros
SHOP'NOT ENIGAO E EXPLORACAO DE SITES DA INTERNET LTDA.	11.574.288/0001-00	R\$ 18.035,19	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 14,90	Juros
SILIND DE MINGUIBO SANGUINARI HER METEL S.A.	30.695.428/0001-60	R\$ 30.854,21	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 28,01	Juros
SILVANA REGINA DE AMARAL DE LACERDA S.A.	7.325.196/0001-55	R\$ 585.233,37	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 527,09	Juros
SIMBAL SOCIEDADE LIMITADA HER LANCION LTD	14.405.399/0001-01	R\$ 137.139,06	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 125,43	Juros
SMILES S.A.	15.912.764/0001-10	R\$ 112.879,52	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 268,57	Juros
SOLTELLON SOLARIS COMERCIO DE VIAGENS S.A.	25.495.343/0001-11	R\$ 28.129,36	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 26,50	Juros
SPLINK INDUSTRIA LEMBRANÇAS	47.689.338/0001-77	R\$ 84.770,87	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 154,93	Juros
SPOLO BENESSE DO BRASIL LTDA	12.612.656/0001-44	R\$ 19.635,81	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 17,74	Juros
SULTAN IND. E COMERCIO DE TEXTIS LTDA	90.869.468/0001-49	R\$ 717.827,21	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 681,91	Juros
SUPER NOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.339.645/0001-07	R\$ 165.227,80	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 150,05	Juros
T X M DE MCPAES CONFECÇÕES	14.136.419/0001-60	R\$ 66.957,72	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 60,81	Juros
TANIA REGINA DE AMARAL DE LACERDA S.A.	36.486.328/0001-67	R\$ 7.068,73	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 1.629,53	Juros
TAPEXTEIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	38.452.263/0001-53	R\$ 153.972,06	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 263,84	Juros
TECMAR TRANSPORTES LTDA	01.610.792/0001-22	R\$ 1.606.450,51	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 1.458,92	Juros
TERMOCEL PRODUTOS DE PLASTICO LTDA	31.152.141/0001-52	R\$ 76.339,04	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 59,35	Juros
TETRA FRIGORIO GOMES S.A.	30.594.944/0001-24	R\$ 70.879,57	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 56,20	Juros
TEX COURIER LTDA	76.935.449/0001-15	R\$ 59.077,77	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 54,32	Juros
TEXTUAL SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	10.754.371/0001-38	R\$ 28.475,05	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 25,01	Juros
THOMAS K.L. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	70.367.575/0001-10	R\$ 12.333,46	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 11,20	Juros
TICK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	28.611.178/0001-58	R\$ 47.159,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 32,82	Juros
TKS IND. E COM DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVO	07.455.018/0001-51	R\$ 102.285,27	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 205,15	Juros
TP VISION INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	97.542.944/0001-22	R\$ 897.054,12	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 2.192,58	Juros
TRAMONTINA FABRIL S.A. IND. MET.	87.834.883/0001-13	R\$ 1.325.022,83	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 3.046,20	Juros

11445

TRAMONTINA MULTI FERRAMENTAS	88.037.658/0001-54	R\$ 73.252,74	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 168,41	Juros
TRAMONTINA SUDESTES AS	61.652.608/0001-95	R\$ 148.367,90	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 341,09	Juros
TRAMONTINA TEC AS	01.554.846/0001-36	R\$ 1.329.984,01	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 3.057,60	Juros
TRAMONTINA MOBILINE LTDA	03.341.775/0004-61	R\$ 101.970,28	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 234,45	Juros
TRIVIUM COM E IND UTENSILIOS METALI LTDA	03.468.953/0001-77	R\$ 71.220,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 63,94	Juros
TRIVIUM IND TEXTIL LTDA	67.508.689/0001-30	R\$ 335.389,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 302,59	Juros
TUTTI BABY IND E COM ART INFANTIS LTDA	06.381.862/0001-29	R\$ 401.107,20	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 922,14	Juros
UNIDAS S.A.	04.437.594/0001-30	R\$ 19.714,83	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 45,32	Juros
VANDERLI CAMILO ME	10.490.766/0001-55	R\$ 80.264,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 95,87	Juros
VE INTERACTIVE SOLUCOES DE SOFTWARE LTDA	15.138.226/0001-20	R\$ 19.483,96	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 17,69	Juros
VENAX ELETRODOMESTICOS LTDA	90.295.338/0001-00	R\$ 1.381.393,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 1.294,61	Juros
VESTSUL INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA ME	12.659.661/0001-02	R\$ 134.593,20	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 122,24	Juros
VIDA MELHOR EDITORA AS	08.180.813/0001-01	R\$ 87.465,80	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 201,08	Juros
VIDA PRATICA CONFECÇÕES LTDA	12.922.666/0001-16	R\$ 1.114.588,78	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 989,42	Juros
VIRGINIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL	33.505.295/0001-46	R\$ 409.629,56	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 372,07	Juros
W. MENEGATTI JUNIOR LTDA	00.422.050/0001-67	R\$ 173.031,00	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 397,79	Juros
WEST COSMETICOS LTDA	02.600.137/0001-35	R\$ 391.649,95	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 91,15	Juros
WHEATON BRASH VIDRUS LTDA	60.750.056/0001-95	R\$ 1.823.905,97	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 4.193,12	Juros
WHERLICO E HERMANOS SA	55.589.800/01-23	R\$ 3.786.377,74	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 2.438,66	Juros
WOLKING PLUS DO MEI DO COMERCIO ELETRONICO LTDA	22.865.699/01-53	R\$ 56.881,06	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 69,50	Juros
YAROCI DO BRASIL LTDA	13.867.170/01-17	R\$ 454.175	III	Acima R\$ 10 mil	B	R\$ 429,99	Juros
ZANCO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	11.582.920/01-27	R\$ 620.225,32	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 447,72	Juros
ZUCCA DENI SA	12.311.932/01-56	R\$ 166.251,00	III	Acima R\$ 10 mil	A	R\$ 151,01	Juros

\*Condições de financiamento em reais, com o prazo de 12 meses. As taxas de juros indicadas são as taxas nominais e não incluem as taxas de juros reais. O custo total do financiamento é de R\$ 1.446,00.

11446

11447

## Anexo IV

(Credores Classe I e III ainda não pagos)

11448

CREDOR	CLASSE	Valor QGC	Descrição
ADALBERTO FRANCISCO DA SILVA		R\$ 311,22	Não pago
ADANS JOSE TEIXEIRA RIBEIRO		R\$ 621,32	Não pago
ADEILSON RUDY DE OLIVEIRA SILVA		R\$ 437,31	Não pago
ADILAINE DA SILVA MONTEIRO		R\$ 473,72	Não pago
ADMES TAVARES DOS SANTOS		R\$ 316,79	Não pago
ADRIANA ESTEVES PEREIRA		R\$ 418,23	Não pago
ADRIANO ANDRADE DA SILVA		R\$ 1.380,85	Não pago
ALAM LIMA BARROS		R\$ 584,51	Não pago
ALAN CARLOS FAGUNDES DOS SANTOS		R\$ 274,80	Não pago
ALAN MICHEL DE JESUS CORREA		R\$ 9.440,47	Não pago
ALAN SALES GUIMARAES		R\$ 418,27	Não pago
ALAN SANTOS SOUSA		R\$ 408,76	Não pago
ALCIDES HERMOGENES DA SILVA		R\$ 565,05	Não pago
ALCIONE TORRES QUIRINO		R\$ 205,70	Não pago
ALESSANDRA LOPES DE SOUSA PEREIRA		R\$ 711,12	Não pago
ALEX FERREIRA DA CUNHA		R\$ 402,68	Não pago
ALEX FONSECA CORREA		R\$ 275,22	Não pago
ALEX OTAVIO FIGUEIREDO		R\$ 339,81	Não pago
ALEXANDRA DOS SANTOS OLIVA		R\$ 399,92	Não pago
ALEXANDRE BARRETO ROMANO		R\$ 418,27	Não pago
ALEXANDRE DOS SANTOS MARINHO		R\$ 262,29	Não pago
ALEXANDRE GETULIO DA SILVA CORDEIRO		R\$ 359,24	Não pago
ALEXANDRE JOSE DA SILVA		R\$ 429,36	Não pago
ALEXANDRE LUIS MONTEIRO ARAUJO		R\$ 420,07	Não pago
ALEXANDRO BARBOSA GONZAGA		R\$ 313,32	Não pago
ALINE APARECIDA NAZARETH DA SILVA		R\$ 48,70	Não pago
ALINE FERREIRA GERALDO		R\$ 341,05	Não pago
ALLAN DE SOUZA BATISTA		R\$ 855,78	Não pago
ALLAN ROSA RAMOS		R\$ 474,69	Não pago
AMANDA TAVARES JULIO		R\$ 249,78	Não pago
ANA CARLA DOS REIS DE SOUZA		R\$ 369,52	Não pago
ANA LUCIA BISPO DE ALMEIDA		R\$ 286,50	Não pago
ANA PAULA DOS SANTOS DA C MARTINS		R\$ 2.417,47	Não pago
ANDERSON ALVES CARVALHO		R\$ 773,43	Não pago
ANDERSON DA SILVA ALVES		R\$ 473,32	Não pago
ANDERSON DA SILVA DIAS		R\$ 42,69	Não pago
ANDERSON FERREIRA FERNANDES FILHO		R\$ 1.972,34	Não pago
ANDERSON LUIS FERNANDES DE ALMEIDA		R\$ 336,41	Não pago
ANDERSON SILVA DOS SANTOS		R\$ 1.636,38	Não pago
ANDRE ISRAEL DA SILVA FERNANDES		R\$ 307,81	Não pago
ANDRE JUAN DE SOUZA		R\$ 438,01	Não pago
ANDRE LUIS DE OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 1.081,14	Não pago
ANDRE LUIS DELFINO		R\$ 479,88	Não pago
ANDRE LUIZ SILVA PEIXOTO		R\$ 410,07	Não pago
ANDRE ROMANAS		R\$ 317,25	Não pago
ANGELA OVIDIO DA CONCEICAO		R\$ 7.832,94	Não pago
ANGELO DE OLIVEIRA DE LIMA		R\$ 204,39	Não pago
ARIANE DE ARAUJO PAIXAO ALMEIDA DA SILVA		R\$ 1.657,76	Não pago
ARNALDO DA SILVA SALES DIAS		R\$ 259,92	Não pago



CREDOR	CLASSE	Valor QCC	Descrição
BARBARA DE ANDRADE GOULART DE ARAUJO		R\$ 103,28	Não pago
BARBARA JANAINA SENNA MONTEIRO		R\$ 3.671,68	Não pago
BEATRIZ MARIA DE ABREU		R\$ 347,55	Não pago
BRENO MONTEIRO DELDUQUE M FIGUEIREDO		R\$ 176,60	Não pago
BRUNA CARLA DE JESUS		R\$ 362,82	Não pago
BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA		R\$ 2.542,79	Não pago
BRUNO GOMES RABELLO		R\$ 1.029,27	Não pago
BRUNO GUILHERME DA CONCEICAO		R\$ 305,30	Não pago
BRUNO RODRIGUES DE AMORIM		R\$ 858,75	Não pago
CAMILA COSTA DE SOUZA		R\$ 5,00	Não pago
CARLOS HENRIQUE DA SILVA LISBOA MANHAES		R\$ 336,74	Não pago
CARLOS LAURENT MESQUITA DA SILVA		R\$ 27,90	Não pago
CARLOS MAGNO DA SILVA CARVALHO		R\$ 325,87	Não pago
CARLOS MAX NASCIMENTO		R\$ 10.000,00	Não pago
CARLOS TEIXEIRA DO VALLE		R\$ 375,10	Não pago
CARMEN BERNARDINO DA SILVA		R\$ 306,74	Não pago
CAROLAIN DE OLIVEIRA ARAUJO DIAS		R\$ 408,00	Não pago
CAROLINA CANDIDA SANTOS MARAPODI		R\$ 1.515,15	Não pago
CAROLINA RODRIGUES DE M.S.C.CONCEICAO		R\$ 261,70	Não pago
CASSIA VERISSIMO DOS REIS		R\$ 5,00	Não pago
CELSO LEAL		R\$ 146.413,50	Não pago
CHRISTIANE MARIA M. DA CRUZ TEIXEIRA PINTO		R\$ 139.045,10	Não pago
CINTIA PEREIRA MOREIRA		R\$ 620,74	Não pago
CLARISSA MEIRA CORREIA		R\$ 665,12	Não pago
CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS		R\$ 191,60	Não pago
CLAUDIANE DA SILVA ALVES		R\$ 330,10	Não pago
CLAUDIO DA CONCEICAO DE LUCENA		R\$ 338,75	Não pago
CLÁUDIO RIBEIRO DE ARAUJO		R\$ 8.956,87	Não pago
CLAUDIO ROGERIO DOS SANTOS SILVA		R\$ 332,10	Não pago
CLEBER APARECIDO DE OLIVEIRA		R\$ 30,00	Não pago
CLEBERTON NUNES GIL		R\$ 415,00	Não pago
CLERILSON COELHO DE OLIVEIRA		R\$ 301,00	Não pago
CRISTIANE DE OLIVEIRA ROSA		R\$ 4.182,60	Não pago
CRISTIANE DE PAULA MARCELINO		R\$ 1.603,00	Não pago
CRISTIANO FERNANDES SOARES DA SILVA		R\$ 648,00	Não pago
DAIANE FLORENCIO DA COSTA		R\$ 312,00	Não pago
DAIANE PEREIRA DE JESUS		R\$ 200,00	Não pago
DANIEL SANTANA DA SILVA		R\$ 322,00	Não pago
DANIELA VIEIRA SANTOS DE ALMEIDA		R\$ 100,00	Não pago
DANIELE PINTO DA SILVA		R\$ 100,00	Não pago
DANIELE SANTOS DO NASCIMENTO		R\$ 100,00	Não pago
DARLAN DE SOUZA MEDEIROS		R\$ 100,00	Não pago
DAYANNA AZEVEDO DA FONSECA		R\$ 900,00	Não pago
DAYENE DA SILVA CARVALHO		R\$ 100,00	Não pago
DEISELANE LOURENCO AFONSO		R\$ 100,00	Não pago
DEIVID RODRIGO ATANAZIO FURTADO		R\$ 100,00	Não pago
DEIVISON LOPES NUNES		R\$ 457,00	Não pago
DELMIRIA DA SILVA PEREIRA		R\$ 100,00	Não pago
DENIS XAVIER CARVALHO GOMES		R\$ 100,00	Não pago

11449

CREADOR	CLASSE	Valor QGQ	Descrição
DENNIS CAHET BICALHO		R\$ 254,86	Não pago
DIDIER BARTMANN AMARO		R\$ 256,31	Não pago
DIEGO DANTAS DOS SANTOS		R\$ 735,93	Não pago
DIEGO OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 258,92	Não pago
DOUGLAS DAVID MATOS ALARCON		R\$ 399,54	Não pago
EDILSON FERREIRA DE ANDRADE		R\$ 381,34	Não pago
EDINEI DA CONCEICAO		R\$ 241,90	Não pago
EDUARDO CUNHA DOS SANTOS		R\$ 400,00	Não pago
ELAINE COSTA DE OLIVEIRA		R\$ 301,43	Não pago
ELAINE DE OLIVEIRA		R\$ 250,00	Não pago
ELAYNE CRISTINA DE OLIVEIRA MIRANDA		R\$ 236,86	Não pago
ELISA CAMPOS CABRAL DE ALMEIDA		R\$ 253,60	Não pago
ELISABETE GOMES DE LIMA		R\$ 228,74	Não pago
ELISANGELA GOMES FERREIRA		R\$ 1.084,00	Não pago
ELSON ALVES PESSOA		R\$ 2.211,50	Não pago
EMERSON LUCIO GOMES COELHO		R\$ 322,70	Não pago
EMILIO DA SILVA MOTA		R\$ 1.100,00	Não pago
ERICH THOMA NETO		R\$ 250,00	Não pago
ERICK FIDELIS DE AZEVEDO		R\$ 1.400,20	Não pago
ERIKA RIBEIRO DA SILVA		R\$ 250,00	Não pago
ESTER PEREIRA DOS SANTOS		R\$ 400,00	Não pago
EURIDICE DE MORAES VALERIANO DA SILVA		R\$ 4.000,00	Não pago
EVANIA DOS SANTOS PEDROZA		R\$ 250,00	Não pago
EVELYN SANT'ANA DA SILVA		R\$ 250,00	Não pago
EVERTON ARAUJO DE OLIVEIRA		R\$ 300,00	Não pago
FABIANA SOUZA DE CARVALHO DA SILVA		R\$ 250,00	Não pago
FABIO COCKLES DE OLIVEIRA		R\$ 250,00	Não pago
FABIO FELIX DO NASCIMENTO		R\$ 250,00	Não pago
FABIO GONCALVES MILEZI		R\$ 250,00	Não pago
FABIO SOUZA COELHO		R\$ 250,00	Não pago
FABRICIA LIDIA AZEVEDO DE CARVALHO		R\$ 6.000,00	Não pago
FABRICIO MORAES CERQUEIRA		R\$ 250,00	Não pago
FAGNER ANDRADE ALVES		R\$ 250,00	Não pago
FELIPE DE CARVALHO FERREIRA		R\$ 4.000,00	Não pago
FELIPE DE SOUZA SANTOS		R\$ 250,00	Não pago
FELIPE DE SOUZA SIMPLICIO		R\$ 250,00	Não pago
FELIPE RODRIGUES X DAS NEVES E SILVA		R\$ 250,00	Não pago
FERNANDA DO CARMO RODRIGUES		R\$ 250,00	Não pago
FERNANDO CAMARGO GOMES		R\$ 250,00	Não pago
FERNANDO CARNEIRO LOPES		R\$ 250,00	Não pago
FERNANDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO		R\$ 250,00	Não pago
FERNANDO PAZ DE OLIVEIRA		R\$ 21.000,00	Não pago
FIAMA JOSIE DA COSTA		R\$ 250,00	Não pago
FLAVIA DE SOUZA CAMARGO		R\$ 250,00	Não pago
FLAVIO VENTURA DOS SANTOS JUNIOR		R\$ 250,00	Não pago
FRANCIELIA TRINDADE DOS SANTOS		R\$ 250,00	Não pago
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS		R\$ 250,00	Não pago
FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA		R\$ 250,00	Não pago
FRANCISCO NETO DA SILVA		R\$ 250,00	Não pago

11450

**COMARCA DA CAPITAL  
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL**

TERMO DE :

( ) ABERTURA       ENCERRAMENTO

NESTA DATA :

( ) INICIEI O \_\_\_\_º       ENCERREI O 57º

Este volume destes autos com 11.450 folhas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Escrivão